

O CORREIO DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY

O CORREIO DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY, TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP., 1835.

16 MAIO - 21 SET. 1835 - NS. 1 - 29

OBSERVAÇÕES:

- O ORIGINAL APRESENTA PÁGINAS MUTILADAS, MANCHADAS E/OU ILEGÍVEIS.

193, 11
SABADO 16 DE MAIO.

N.º 11

O CORREIO

DA ASSEMBLÊA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.º 1835.

1835

MAIO - Ns. 1 - 5

A Assemblêa Legislativa Provincial do Piauí, reconhecendo por urgente a necessidade de mandar imprimir seus trabalhos não só para se distribuirem facilmente pelos Deputados aquellas materias pendentes de madura reflexão para huma deliberação mais acertada, como tambem para fazer chegar ao conhecimento do Publico, quanto dezeja ella, e trabalha por acertar com a verdadeira marcha de melhorar os negocios da Provincia; resolveo mandar imprimir na Typographia desta Cidade hum Periodico intitulado — O Correio da Assemblêa — que sahira nas Quartas, e Sabbados, durante a Sessão; encarregando de todo o ajuste para isso necessario, com os Officiaes da Typographia a Commissão de Policia da Casa, e nomeando huma outra Commissão especial para redacção, e revisão do mesmo Periodico. Executado pois tudo em conformidade com a resolução, eis prompto hoje o diligente Correio da Assemblêa Legislativa Piauíense com o pé no Caminho, provido do preciso para transitar de Provincia em Provincia do Imperio, contando fielmente os bem intencionados Actos desta Assemblêa, prencipiados pela seguinte Acta de sua primeira Sessão Preparatoria de 2 de Maio corrente, concebida nestes Termos.

ASSEMBLE'A LEGISLATIVA PROVINCIAL.

1.ª SESSAM PREPARATORIA DA ASSEMBLE'A LEGISLATIVA PROVINCIAL EM 2 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

FORAM presentes no Sallão destinado para as reunioens da Assemblêa Legislativa Provincial os Senhores Membros da mesma Assemblêa as onze horas — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago, José Luiz da Silva, Ignacio de Laiola Mendes Vieira, Francisco de Souza Mendes, Ignacio Francisco de Araujo Costa, Arnaldo José de Carvalho, Thomé Joaquim Gomes Teixeira, Raimundo de Souza Martins, Justino José da Silva Moura, Amaro Gomes dos Santos; e verificando-se o numero sufficiente para haver Sessão, forão nomeados por aclamação para Presidente o Sr. Ozorio, e para Secretario o Sr. Pinto do Lago, que logo tomarão seus respectivos assentos. Vierão a Meza os Deplomas de todos os referidos Membros para cujo exame, e verificação passou-se immediatamente a nomear por escrutinio huma Commissão, que foi composta dos Srs. Souza Mendes com seis votos, Silva com outros seis, e Teixeira com cinco. Se-



guiou-se a nomeação da segunda Comissão para examinar os Deplomas dos Srs. da primeira Comissão, e forão eleitos o Sr. Moura, e o Sr. Carvalho com oito votos cada hum, e o Sr. Gomes dos Santos, que indo a sorte com o Sr. Loiola Mendes, porque ambos obtiverão sete votos, teve o voto de desempate. Entregou-se ás Commissoes a copia authentica da Elleição apurada, remettida com o competente Officio pela Camara Municipal desta Cidade, que foi presente á Meza, e lido pelo Secretario, a fim de serem cotejados a vista della os Deplomas, que cumprem ser verificados, e sahirão da Salla os ditos Membros para entrarem na tarefa commettida, ficando no entretanto interrompida a Sessão. Depois voltarão as Commissoes, e pediu a palavra o Sr. Souza Mendes, a qual sendo-lhe dada, leo como relator o seguinte:

PARECER.

A Comissão encarregada de examinar os Deplomas dos Deputados da Assembléa Provincial Arnaldo José de Carvalho, Raimundo de Souza Martins, Ignacio Francisco de Araujo Costa, Justino José da Silva Moura, Amaro Gomes dos Santos, Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago, Ignacio de Loiola Mendes Vieira, tendo confrontado os mesmos Deplomas com a Acta Geral remettida pela Camara da Capital, os achou em tudo legaes, e por consequencia os mesmos Deputados em termos de tomar assento na presente Assembléa.

Salla da Assembléa Provincial do Piahy 2 de Maio de 1835. — *José Luiz da Silva*. — *Francisco de Souza Mendes*. — *Thomé Joaquim Gomes Teixeira*.

Posto em discussão o Parecer, foi unanimemente approvado.

Pedio depois a palavra o Sr. Moura, relator da outra Comissão, e sendo-lhe dada, leo o seguinte:

PARECER.

A Comissão encarregada de examinar

os Deplomas dos Deputados da Assembléa Provincial José Luiz da Silva, Francisco de Souza Mendes, e Thomé Joaquim Gomes Teixeira, tendo confrontado os mesmos Deplomas com a Acta geral remettida pela Camara Municipal da Capital, os achou em tudo legaes, e por consequencia os mesmos Deputados em termos de tomarem assento na presente Assembléa.

Salla das Sessoens da Assembléa Provincial do Piahy 2 de Maio de 1835. — *Justino José da Silva Moura*. — *Amaro Gomes dos Santos*. — *Arnaldo José de Carvalho*.

Foi igualmente posto a discussão o Parecer, e foi tambem unanimemente approvado.

O Sr. Presidente indicou as nove horas e meia da manhã seguinte para prestar-se o juramento, do que se deo parte ao Exm.^o Sr. Presidente da Provincia na forma da Lei.

Levantou-se a Sessão. Eu Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago Secretario a fiz escrever. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago*, Secretario.

Illm.^o Sr. — Reunidos no dia de hoje os Membros da Assembléa Legislativa da Provincia, para a primeira Sessão preparatoria, e achando se que o seu numero he sufficiente a entrar nos trabalhos, que a Lei lhe incumbe, tendo-se já verificado os Deplomas dos que comparecerão; participa-se a V. S. para assim o fazer certo ao Exm.^o Sr. Presidente da Provincia, bem como que amanhã as nove horas e meia tem a Assembléa resolvido prestar o juramento, e assistir aos mais actos Religiozos, em ordem a que o mesmo Exm.^o Sr. dê as neccessarias providencias para a promptificação do precizo na conformidade dos Artigos 11, e seguintes da Lei de 27 de Agosto de 1828.

Dgos Guarde a V. S. Salla das Sessoens 2 de Maio 1835. — *Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago*, Secretario da Assembléa Provincial. — Illm.^o Sr. Secretario do Governo da Provincia.

2.^a SESSAM PREPARATORIA EM 3 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

As nove horas, reunidos os Srs. Deputados na Salla das Sessoens, e tomando os seus assentos sob a Presidencia do Sr. Ozorio, fez-se achamada, e forão presentes os Srs. Ozorio, Souza Mendes, Souza Martins, Silva, Araujo Costa, Pinto do Lago, Carvalho, Gomes dos Santos, Moura, Teixeira, e Loiola Mendes; abriu o Sr. Presidente a Sessão. A proximada a hora marcada para a assistencia do Acto Religiozo, suspendeo-se a Sessão, e dirigiram-se todos os supraditos Srs. a Igreja Matriz, aonde preenchidas as solemnidades legaes, foi prestado o juramento, o que concluido, voltaram a sua respectiva Salla das Sessoens, e o Secretario fez a leitura da Acta antecedente, que foi approvada.

Forão mandados a Meza os Deplomas dos Srs. Deputados elleitos Antonio Raimundo Dias de Seixas e Silva, José Francisco de Miranda Ozorio, Ignacio Furtado de Loiola, e Manoel Clementino de Souza Martins, participando que tendo chegado encomodados da viagem, não podião comparecer a Sessam do dia, e sendo entregues os ditos Deplomas a 1.^a Comissão nomeada para examinar, retirarão-se os seus Membros ao trabalho concernente, o que feito, tornaram aos seus assentos, e pediu a palavra o Sr. Souza Mendes, e leo o parecer seguinte.

PARECER.

A Comissão encarregada de examinar os Deplomas dos Srs. Deputados Antonio Raimundo Dias de Seixas e Silva, José Francisco de Miranda Ozorio, Ignacio Furtado de Loiola, e Manoel Clementino de Souza Martins, conferindo os mesmos Deplomas com a copia da Acta geral enviada pela Camara desta Capital, os achou conformes com a referida Acta, e os ditos Deputados nos

termos de tomar assento nesta Assembléa.

Salla das Sessoens da Assembléa Legislativa da Provincia 3 de Maio de 1835. — *Francisco de Souza Mendes*. — *José Luiz da Silva*. — *Thomé Joaquim Gomes Teixeira*.

Pôz o Sr. Presidente a discussão o Parecer, e foi approvado.

Seguiu-se a nomear o Sr. Presidente para a Deputação, que deve receber o Exm.^o Snr. Presidente da Provincia, no dia seguinte, e acompanha-lo na sua sahida, os Srs. Silva, Araujo Costa, e Teixeira, E levantou-se a Sessão.

E eu Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago, Secretario a fiz escrever. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago*, Secretario.

1.^a SESSAM EM 4 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Reunidos os Srs. Deputados a hora aprazada, fez se achamada, e acharão-se presentes os Srs. Ozorio, Souza Mendes, Souza Martins, Silva, Araujo Costa, Pinto do Lago, Carvalho, Gomes dos Santos, Moura, Teixeira, Loiola Mendes, e como fosse sufficiente o numero, abriu-se a Sessão. Annuncio-se terem chegado os tres Srs. Deputados José Francisco de Miranda Ozorio, Ignacio Furtado de Loiola, e Manoel Clementino de Souza Martins, cujos Deplomas havião sido verificados na Sessão antecedente. O Sr. Presidente nomeou huma Comissão de dois Membros composta dos Srs. Moura, e Carvalho, para os receber, e mandados entrar na Salla, prestaram seus juramentos, e tomarão seus assentos.

Seguiu-se a parte de que era chegado para o acto da Instalação o Exm.^o Sr. Presidente da Provincia, e sahio a Deputação nomeada a recebello, e introduzido na Salla, tomou o assento, que lhe competia na forma do artigo 8.^o da Lei das Reformas da Constituiçam; e recitou a sua Falla, que depois a entregou impressa, en-

tregando juntamente o Orçamento da Receita e Despesa Provincial para o anno financeiro de 1836 a 1837, e o Orçamento da Receita do anno anterior de 1835 a 1836, e os Balanços em explicado da Receita e Despesa Geral, e Provincial do anno financeiro findo no ultimo de Junho de 1834, seguidos das relações da Divida Activa e Passiva da Fazenda Publica relativa a mesma epocha, e Orçamento da Receita e Despesa Geral e Provincial para o anno financeiro de 1836 a 1837; e finalmente as Tabellas, de que trata o artigo 59 da Lei de 4 de Outubro de 1831 constante tudo do Officio do Inspector da Fazenda de 2 do corrente mez, ficando todas estas peças sobre a Meza.

Retirou-se o Exm.^o Sr. Presidente da Provincia com a formalidade prescripta, e fez-se a leitura da Acta da Sessão antecedente, que foi approvada unanimemente.

Logo depois participou-se a chegada de huma Deputação enviada pela Camara Municipal desta Cidade com o fim de render a Assembléa Provincial suas felicitações, e nomeando o Sr. Presidente huma Deputação composta dos Srs. Furtado de Loiola, e Carvalho a mandou entrar na Salla, e passou a dita Deputação por hum dos seus Membros a ler a seguinte felicitação.

Illustrissimos Senhores Deputados da Assembléa Legislativa desta Provincia.

Muito tempo ha, que as necessidades das diversas Provincias deste vasto Imperio pedião a Installação de Assembléas Legislativas Provinciaes, que viesse assegurar mais o direito, e felicidade do Povo Brasileiro. A Carta de Lei de 12 de Agosto de 1834 conduzio a ellas o premio merecido; cujo bem, de que esta Provincia hoje partilha, seria o unico capaz de acalmar os excitados animos do nosso continente. A vossa reunião, Senhores, não deixa de ser em extremo grata a Camara Municipal desta Cidade,

por estar convencida das vossas luzes, prudencia, e patriotismo; qualidades, que formão o penhor sagrado de suas más lizonzeiras esperanças; e he por isso, que ella em seu nome, e dos seus Concidadãos vos dirige a sua felicitação em testemunho de seu sincero regozijo, contando com os auxilios de vossas sabedorias em tudo, quanto estiver ao vosso alcance a bem da prosperidade do Municipio, e de seus habitantes. A Camara, Senhores, aproveita ao accessão para tributar a esta Assembléa o respeito, que lhe sabe inspirar a razão de subdita, e supplicar a recepção desta fraca, mas cordial demonstração de seus protestos.

Oeiras do Piahy 4 de Maio de 1835. — Os Membros da Deputação. — Lourenço Antonio Marreiros de Castello-branco. — José da Cunha Simoens. — João Ferreira Barboza.

Sendo posta a votos a referida Falla de felicitação, depois de se retirar a mesma Deputação; deliberou-se que fosse transcripta na presente Acta, e que se respondesse a Camara, que se havia recebido com especial agrado a sua congratulação, e que a Assembléa ficava na intelligencia de acoadjuvar em quanto fosse tendente aos seus negocios relativos ao bem do Municipio.

Seguiu-se a Elleição do Presidente, e apurado o escrutínio, que conteve quatorze sedulas contadas, o Sr. Ozorio obteve pluralidade absoluta de oito votos, obtendo os Srs. Pinto do Lago quatro, Souza Mendes, e Miranda hum cada hum.

Tratou-se depois de eleger-se o Vice-Presidente, e apurados os votos obteve o Sr. Silva sete votos, e o Sr. Pinto do Lago, cinco, o Sr. Souza Mendes hum, e o Sr. Miranda Ozorio tambem hum, e como não houvesse pluralidade absoluta, entrarão em segundo escrutínio os Srs. Silva, e Pinto do Lago, que por ambos reunirem seis votos cada hum, forão a sorte, e decidio esta a favor do Sr. Silva.

Continuar-se-ha.

OEIRAS, NA TYP. DE SILVEIRA, E COMP.^a 1835.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.^a 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

Seguiu-se a tratar-se da nomeação do Secretario, e occorrendo mandar a Meza o Sr. Deputado Teixeira o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que se nomeie hum 2.^o Secretario encarregado de fazer as Actas, ficando servindo de supplentes os immediatos em votos. — *Thomé Joaquim Gomes Teixeira.*

O qual sendo lido e approvado, appareceu sobre o mesmo objecto a emenda seguinte do Sr. Souza Mendes.

EMENDA.

Como no requerimento do Sr. Teixeira se não designasse o numero dos Secretarios supplentes, requeiro que sejam dois. — *Souza Mendes.*

A qual tambem foi approvada depois de lida, e posta em discussão, e conforme ao vencido, procedeo-se á dita elleição dos dois Secretarios, que salirão para o 1.^o o Sr. Furtado de Loiola com oito votos, e os Srs. Loiola Mendes, e Souza Mendes com sete cada hum, obtendo os Srs. Gomes dos Santos, Miranda Ozorio, e Pinto do Lago dois votos

cada hum, e pelo em pate do numero de votos recahido tanto nos Srs. dois primeiros, como nos outros tres de dois votos, forão a sorte, e esta decidio a favor do Sr. Loiola Mendes para 2.^o Secretario, e para supplentes a favor dos Srs. Souza Mendes, e Gomes dos Santos.

Seguiu-se mais a propor o Sr. Presidente, que tendo-se de entrar em nomeação de Comissoens, e ordenando a Lei que para a de Policia sejam Membros natos o mesmo Presidente, e o 1.^o Secretario, que a Assembléa discidisse se o Sr. 2.^o Secretario devia ser o 3.^o Membro desta Commissão, ou se sempre se deveria proceder a elleição do 3.^o Membro da mesma Commissão, e entrando em discussão esta proposição depois de fallarem alguns Srs. Deputados, resolveo a Assembléa, que o Sr. 2.^o Secretario fosse o 3.^o Membro.

Depois disto passou a propor mais o Sr. Presidente, que se devia nomear a Commissão Permanente, segundo o Regulamento em vigor do extincto Conselho de Provincia, sobre o que pedindo a palavra o Sr. Miranda Ozorio, leu, e offereceo a Meza o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro, que se nomeie huma Commis-

são Especial para apresentar hum Parecer acerca das Commissãoens permanentes, que sejam necessarias para os trabalhos desta Assembléa. — *José Francisco de Miranda Ozorio*.

Que sendo apoiado e posto a votação, ficou approvedo.

Procedeo-se em virtude do requerido a nomeação da Comissão Especial, e apurado o escrutínio, sahirão elleitos os Srs. Souza Mendes com dez votos, Pinto do Lago com nove, e Gomes dos Santos com oito.

Dada a hora, deu o Sr. Presidente para ordem do dia Projectos, Indicações, e continuação de nomeação de Comissões. E levantou-se a Sessão.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrivi. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

Ilm.ªs. Srs. — A Assembléa Legislativa Provincial recebeu com especial agrado a mensagem que VV. SS. lhe dirigirão, felicitando-a por occasiam da sua installação, e tendo disto mandado fazer honrosa menção na Acta, manda responder a VV. SS., que podem contar com a sua coadjuvação, em todos os negocios relativos ao bem de seu Municipio.

Deos Guarde a VV. SS. Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial em Oeiras 5 de Maio de 1835. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario da Assembléa Provincial. — Ilms. Srs. Presidente, e Membros da Camara Municipal desta Cidade.

2.ª SESSAM EM 5 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Reunidos os Srs. Deputados a hora aprazada, fez-se achamada, e acharão-se presentes os Srs. Ozorio, Souza Mendes, Souza Martins, Silva, Araujo Costa, Pinto do Lago, Carvalho, Gomes dos Santos, Moura, Teixeira, Loiola Mendes, Miranda Ozorio,

Furtado de Loiola, e Clementino, e como fosse sufficiente o numero abriu-se a Sessão.

Annunciou-se ter chegado o Sr. Deputado Antonio Raimundo Dias de Seixas e Silva, cujo Deploma havia sido verificado na Sessão de 3 do corrente.

O Sr. Presidente nomeou hum Commissão de dois Membros composta dos Srs. Moura, e Gomes dos Santos para o receber, e mandado entrar na Salla, prestou juramento e tomou seu assento.

A Commissão Especial encarregada de informar sobre a criação das Commissãoens permanentes apresentou o seu Parecer do theor seguinte.

PARECER.

A Commissão nomeada para dar o seu parecer sobre o numero de Commissãoens permanentes necessarias, combinando os diferentes artigos, e objectos de importancia, que as demandão, com o numero de Membros, que compoem esta Assembléa, he de parecer que se devem criar as Commissãoens seguintes:

- 1.ª Para Fazenda, e Negocios Fiscaes.
- 2.ª Para a Policia Provincial, Obras Publicas, e Saude Publica.
- 3.ª Para Camaras Municipaes e seos Negocios.
- 4.ª Para Agricultura, Commercio, Industria, Artes, Estradas, Navegação, Colonização, e Estatistica.
- 5.ª Para Petiçãoens, Poderes, Redacção de Leis, e Resoluções, e do Regimento interno.
- 6.ª Para Instrucção Publica, Estabelecimentos Religiosos de Caridade, Cathequeze, e Negocios Ecclesiasticos.
- 7.ª Para Justiça Civil, e Criminal, e para Constituição.

Oeiras do Piahy 5 de Maio de 1835. — *Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago*. — *Francisco de Sousa Mendes*. — *Amaro Gomes dos Santos*.

E propondo o Sr. Presidente se se approvava o Parecer da Commissão, o Sr. Silva mandou a Meza a seguinte

EMENDA.

Requeiro que attentas as circumstancias de serem poucos os Membros desta Assembléa se unão a hum só Commissão a 2.ª, 4.ª, e 6.ª requeridas pela Commissão criada para isso.

Salla das Sessãoens 5 de Maio de 1835. — *José Luiz da Silva*.

A qual sendo apoiada, o Sr. Pinto do Lago pediu a palavra, e sustentou o parecer da Commissão contra a Emenda.

O Sr. Furtado de Loiola offereceo a seguinte Emenda sobre o mesmo objecto.

EMENDA.

Approvò o parecer da Commissão com a declaração somente de serem reduzidas a hum só Commissão a 2.ª e 3.ª de que trata o mencionado parecer.

Salla das Sessãoens da Assembléa Legislativa Provincial 5 de Maio de 1835. — *Furtado de Loiola*.

Que sendo apoiada, entrou em discussão com o parecer da Commissão, e a Emenda do Sr. Silva.

O Sr. Pinto do Lago pediu a palavra, e continuou a sustentar o parecer da Commissão, e seguindo-se, pediu o Sr. Silva licença a retirar a sua Emenda, proseguio-se a discussam com a Emenda do Sr. Furtado de Loiola, e depois que se julgou a materia sufficientemente discutida, a pôz o Sr. Presidente a votação, e foi approvedo o parecer da Commissão, ficando prejudicada a Emenda do dito Sr. Furtado de Loiola.

Propoz em consequencia o Sr. Presidente a nomeação das Commissãoens permanentes, e pedindo o Sr. Souza Mendes a palavra, requereu com urgencia que fosse primeiramente nomeada a Commissão de Petição, e Poderes a fim de que esta verificasse os Deplomas de tres Srs. Deputados, os Padres Marcos de Araujo Costa, José Monteiro de Sá Palacio, e Francisco Serafim de Assis, que se achavão na Salla immediata, e estes podessem tomar assento antes da nomeação das outras Commissãoens,

e sendo este requerimento apoiado, e approvedo, passou-se logo a proceder a respectiva votação; sahindo elleitos para ella os Srs. Pinto do Lago, Souza Mendes, e Gomes dos Santos com 9 votos cada hum.

Seguiu-se sahir a Commissão para a tarefa do exame dos referidos Deplomas, que já se achavão sobre a Meza, ficando entretanto suspensa a Sessão, e voltando aquella no intervallo de poucos minutos, pediu o Sr. Pinto do Lago a palavra, e leu o parecer do theor seguinte.

PARECER.

A Commissão de Poderes, revendo os Deplomas dos Srs. Deputados Marcos de Araujo Costa, José Monteiro de Sá Palacio, e Francisco Serafim de Assis, os achou conformes a Acta geral, e esta com a Lei: he por tanto de parecer, que os ditos Deputados devem tomar assento.

Oeiras do Piahy 5 de Maio de 1835. — *Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago*. — *Francisco de Souza Mendes*. — *Amaro Gomes dos Santos*.

O qual sendo approvedo, nomeou o Sr. Presidente hum Commissão composta dos Srs. Moura, e Gomes dos Santos para receber os mencionados Srs. Deputados, os quaes entrando na Salla das Sessãoens, prestarão juramento, e tomarão seos assentos.

E continuando a votação dos Membros para as de mais Commissãoens sahirão elleitos para a Commissão de Fazenda, e Negocios Fiscaes. O Srs. Teixeira com treze votos, Moura com dez, e Silva com seis.

Policia Provincial, Obras Publicas, e Saude Publica. Os Srs. Silva com quinze votos, Padre Costa dez, Pinto do Lago sete.

Camaras Municipaes e seos Negocios. Os Srs. Miranda Ozorio com onze votos, Seixas e Silva, e Carvalho com nove cada hum.

Agricultura, Commercio, Industria, Artes, Estradas, Navegação, Colonização, Estatistica. Os Srs. Clementino, Sá Palacio, e Padre Costa com nove votos cada hum.

Instrucção Publica, Estabelecimentos Religiosos de Caridade, Cathequeze, e Ne-

gócios Ecclesiasticos. Os Srs. Assis, e Padre Costa com quatorze votos cada hum, e Sá Palacio com treze.

Justiça Civil, e Criminal, e Constituição. Os Srs. Gomes dos Santos com quatorze votos, Miranda Ozorio com dez, e Araujo Costa com seis.

Dada a hora, deo o Sr. Presidente para ordem do dia Propostas, Indicações, e Requerimentos, e levantou-se a Sessão. Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira 2.º Secretario a escrivi. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

3.ª SESSAM DE 6 DE MAIO DE 1855.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Reunidos os Srs. Deputados a hora aprazada, fez-se achamada, e achar-o-se presentes os Srs. Ozorio, Furtado de Loiola, Loiola Mendes, Silva, Pinto do Lago, Souza Mendes, Teixeira, Souza Martins, Araujo Costa, Sá Palacio, Miranda Ozorio, Moura, Padre Costa, Assis, e Gomes dos Santos, faltando com cauza participada os Srs. Seixas e Silva, Clementino, e Carvalho, e como fosse sufficiente numero abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Entrou-se no expediente, o Sr. 1.º Secretario leu os seguintes papeis, que se achavão sobre a Meza.

Seis Officios do Secretario da Presidencia para o Secretario do extincto Conselho Geral de Provincia, remettendo diversas Leis, Resoluções, e Decretos, que forão a archivar.

Huma Portaria do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio de 10 de Maio de 1851 communicando ter a Camara dos Senadores resolvido que os Conselhos Geraes das Provincias lhe enviem hum copia das observações, que houverem

de fazer ao Orçamento, quando dellas houverem de fazer remessa: foi para o archivo.

Outra Portaria do mesmo Ministro de 20 de Junho de 1834, participando ao extincto Conselho Geral de Provincia haver remettido a Camara dos Deputados para ser tomado em consideração o Projecto da Resolução de 31 de Janeiro do dito anno sobre a creação de hum Hospital de Caridade nesta Cidade, e assim como huma Representação para ser modificada a Resolução de 20 de Novembro de 1825, mandada observar pelo Decreto de 15 de Outubro de 1827 sobre a franqueza do talho nos açougues publicos: forão para o archivo.

Outro Officio da Camara Municipal desta Cidade do dia de hoje, remettendo a conta de sua Receita e Despeza do anno findo do 1.º de Outubro de 1833 a 30 de Setembro de 1834, e seu respectivo Orçamento da mesma Receita e Despeza para o anno futuro do 1.º de Outubro de 1835 a 30 de Setembro de 1836, a relação da sua Divida activa até o dia 30 de Setembro de 1834: foi tudo a Commissão respectiva.

Dois Officios da Camara Municipal da Villa de Marvão, hum de 5 de Abril de 1834 mostrando em varios artigos o deploravel estado daquella Villa; e outro de 2 do mesmo mez do corrente anno requezitando a Assembléa Legislativa Provincial tomasse em consideração aquella Representação: forão a Commissão respectiva.

Outro Officio do Secretario da referida Camara de Marvão de 4 de Abril de 1834, remettendo ao extincto Conselho Geral de Provincia varios Artigos de Postura da mesma Camara: foi a Commissão respectiva.

Continuar-se-ha.

Annuncio. Este Periodico deixa de admittir Correspondencias externas pela concurrencia de suas proprias materias, e pela urgencia de certas peças, que alterão a regularidade de sua impressão, não pode abrir subscrição de assignantes: porem suas Folhas vender-se-hão avulsas ao Publico a preço de 120 rs. em casa do Ajudante Thomé Joaquim Gomes Teixeira.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.ª 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

Dois Officios da Camara Municipal da Villa de Jaicós ambos de 6 de Outubro de 1834, hum enviando ao extincto Conselho Geral de Provincia a conta tomada ao seo Procurador no mesmo anno; e outro remettendo as suas Posturas e hum Projecto, em que pede as terras, que forão dos extinctos Indios de Jaicós para Patrimonio da mesma Camara: forão a Commissão respectiva.

Outro Officio da Camara Municipal da Villa da Parnahiba de 9 de Julho de 1834 acuzando a recepção das contas, e o parecer da Commissão do extincto Conselho Geral da Provincia, e do Officio de 29 de Março, que acompanhou as Posturas approvadas daquella Camara: foi para o archivo.

Outro Officio da mesma Camara de 10 de Novembro de 1834, dando como motivo de tal vez chegarem fora de tempo as suas contas a falta do Correio daquella Villa para esta Cidade: foi a Commissão respectiva.

Outro Officio da referida Camara de 21 de Outubro de 1834 enviando as contas de 1829 até 1853, que lhe havião sido reenviadas para serem reformadas, e juntamente as do anno de 1833 a 1834 de ambos os Cofres, bem como requerendo a

Assembléa para ser absolvida da multa, que lhe foi imposta pelo Conselho Geral de Provincia, por occasião da falta que houve na remessa das suas contas, appresentando para isso motivo justificado: foi a Commissão respectiva.

Dois Officios da Camara Municipal da Villa de Peracuruca, hum de 15 de Maio de 1834, pedindo hum legoa de terra para seu Patrimonio, e outro de 9 de Outubro do mesmo anno, remettendo por copia as contas tomadas ao seo Procurador: ambos forão a Commissão respectiva.

Outro Officio da referida Camara de 14 de Maio de 1834, pedindo as rendas dos Dizimos do seu Municipio para varias obras: foi a Commissão respectiva.

Dois Officios da Camara Municipal da Villa do Puty, hum de 10 de Novembro de 1834, remettendo a conta da sua despeza, e requerendo hum Patrimonio para reddito da mesma Camara, e outro de 12 do dito mez, remettendo hum representação de suas urgencias, e varios Artigos de Posturas: forão a Commissão respectiva.

Dois Officios da Camara Municipal da Villa do Principe Imperial de 4 de Julho de 1834 requerendo hum ordenado para o Fiscal, e o outro de 3 de Outubro do dito anno remettendo hum Artigo de Postura: forão a Commissão respectiva.

Outro Officio da dita Villa de 6 de Outubro de 1834 pedindo hum Cadeira de Grammatica Latina: foi a Commissão de Instrucção Publica.

Outro Officio da Camara Municipal da Villa de Paranaguá de 5 de Setembro de 1834 pedindo seja elevado a trezentos mil réis o ordenado da Cadeira de primeira Letras, e a creação de hum de Grammatica Latina, e outra de Francez, bem como a construção de hum ponte, e de hum nova Cadeia, e a reparação da Igreja Matriz: foi a Commissão de Instrucção Publica, e Obras Publicas.

Outro Officio da referida Camara e data participando o descontentamento dos Povos do seu Municipio pela circulação das sedulas, a que elles preferem a moeda de cobre, requerendo em consequencia a izenção do recebimento dellas: foi a Commissão de Constituição.

Outro Officio do Presidente da Camara da Villa de S. Gonçalo de 25 de Abril de 1834 accusando ter recebido as Posturas approvadas pelo ex-Conselho Geral de Provincia: foi para o archivo.

Outro Officio da Camara Municipal da Villa de Valença de 20 de Dezembro de 1834, remettendo a sua Receita e Despeza pertencente ao anno de 1833 a 1834: foi a Commissão respectiva.

Outro Officio motivado da Camara da Villa de Jeromenha de 24 de Setembro de 1834, sobre a necessidade de hum Prelado Diocesano nesta Provincia: foi a Commissão Ecclesiastica.

Outro Officio da mesma Camara de 30 de Maio de 1834, accusando a recepção das contas dos annos de 1829 a 1832 com o parecer da Commissão do extincto Conselho Geral a respeito, que lhe foram reenviadas para serem reformadas, e organisadas na conformidade da Lei: foi para o archivo.

Outro Officio da Camara da Villa de S. Gonçalo de 11 de Outubro de 1834 declarando não mandar as contas de sua Receita e Despeza por não haver artigos de Receita pela falta total de Rendas da Camara, e consequentemente não haver quem quei-

ra servir o emprego de Procurador; assim como pedindo para Patrimonio da Camara as terras, que pertencião aos Indios da Aldeia do mesmo nome: foi a Commissão respectiva.

Appresentou as contas a Camara da Villa de Campo-maior de Outubro de 1833 a 30 de Setembro de 1834: a Commissão respectiva.

Dois Offícios, hum do extincto Conselho Geral de Sergipe de 10 de Fevereiro de 1834, e outro do Secretario do de S. Pedro do Sul de 28 do mesmo mez e anno, remettendo ambos os impressos das suas Actas do anno de 1833 a 1834: foram ao archivo.

Entrou-se na ordem do dia, o Sr. Silva pediu a palavra, e requereu, que a Commissão de Policia mandasse promptificar quanto antes hum Armario para a Secretaria desta Assembléa, para que os papeis e Livros respectivos não continuassem a estar no desarranjo, em que se acham: fez ver o Sr. Presidente, que estava ao facto de ter o Exm.^o Sr. Presidente da Provincia, dado providencias sobre tal objecto: pediu a palavra o Sr. Pinto do Lago, e afirmou isto mesmo como Secretario da Presidencia: em consequencia retirou o Sr. Silva o seu requerimento: Pedio entam a palavra o Sr. Souza Mendes, e disse que visto o estado, em que já se achava este negocio, julgava que a Commissão de Policia se entendesse a respeito com a Presidencia: e assim se deliberou.

Propoz o Sr. Presidente, qual o destino, que se devia dar a Falla do Exm.^o Sr. Presidente da Provincia, e pedindo a palavra o Sr. Souza Mendes disse, que se nomeasse hum Commissão especial para redigir a resposta analogo, o que posto a votação, decidio-se afirmativamente; e passando-se a proceder a nomeação da Commissão dita, sahiram elleitos para ella os Srs. Padre Costa com quatorze votos, Pinto do Lago com doze, e Gomes dos Santos com sete.

Dada a hora o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para ordem do dia, Propostas, Indicações, e Requerimentos.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira 2.^o Secretario o escrivi. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.^o Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.^o Secretario.

4.^a SESSAM DE 7 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Reunidos os Srs. Deputados a hora aprazada, fez-se achamada, e acharão-se presentes os Srs. Ozorio, Furtado de Loiola, Loiola Mendes, Silva, Pinto do Lago, Souza Mendes, Souza Martins, Araujo Costa, Sa Palacio, Assis, Clementino, Padre Costa, Gomes dos Santos, Moura, e Miranda Ozorio, faltando com causa participada os Srs. Seixas e Silva, Carvalho, e Teixeira, e como fosse sufficiente o numero, abriu-se a Sessão.

Entrando-se na ordem do dia, o Sr. Furtado de Loiola, veio com o seguinte

REQUERIMENTO.

Convindo que os trabalhos da Assembléa Legislativa Provincial não sejam envolvidos com os do extincto Conselho Geral de Provincia, requiero a promptificação de dous Livros para o expediente da Secretaria, visto que sendo necessarios seis, já existem quatro, hum dos quaes já está servindo para o lançamento das Actas.

Salla das Sessões da Assembléa Legislativa Provincial em 7 de Maio de 1835. — *Furtado de Loiola*.

O qual sendo apoiado, e posto a votos, foi aprovado.

Ponderou o Sr. Presidente se se devia tratar da eleição dos Vice-Presidentes da Provincia, segundo a Lei de 3 de Outubro de 1834, Art. 6.^o, e decidindo-se pela affirmativa, procedeo-se a votação, e obtiverão maioria absoluta de votos os Srs. Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio com quatorze votos, Francisco de Souza Mendes com treze, Raimundo de Souza Martins com doze, José Luiz da Silva com onze, o Pa-

dre Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago, e Ignacio Francisco de Araujo Costa com dez cada hum.

O Sr. Miranda Ozorio, offereceo hum requerimento do theor seguinte.

REQUERIMENTO.

Requeiro, que se mande imprimir, tanto as Actas desta Assembléa, como todos os Projectos, Leis, Resoluções, e Propostas, para o que a Commissão da Policia fará os competentes ajustes com o Administrador da Typographia pelo menos que for possível; e assim mais requiero hum Commissão especial de Redacção, e Revisão do Periodico.

Salla das Sessões da Assembléa 7 de Maio de 1835. — *José Francisco de Miranda Ozorio*.

Foi apoiado, e posto em discussão; e depois de fallarem alguns Srs. Deputados sobre a materia, ficou approvado: em consequencia passou-se a nomear a Commissão especial para a Redacção, e Revisão do Periodico, e sahirão eleitos os Srs. Gomes dos Santos com onze votos, Souza Mendes com nove, e obtendo o Sr. Pinto do Lago, e Padre Costa oito votos cada hum, decidio a sorte a favor do Sr. Pinto do Lago. E por não haver mais nada a tratar, deo o Sr. Presidente para ordem do dia Projectos, e indicações, levantou a Sessão.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.^o Secretario o escrivi. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.^o Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.^o Secretario.

5.^a SESSAM EM 8 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Reunidos os Srs. Deputados a hora aprazada, fez-se achamada, e acharão-se presentes os Srs. Ozorio, Furtado de Loiola, Loiola Mendes, Miranda Ozorio, Moura, Padre Costa, Gomes dos Santos, Assis, Clementino, Sá Palacio, Araujo Costa, F. 3

Souza Martins, Souza Mendes, Pinto do Lago, e Silva, continuando com cauza a falta dos Srs. Seixas e Silva, Carvalho, e Teixeira, e como fosse sufficiente o numero, abrio-se a Sessão.

Propondo o Sr. Presidente, que na eleição de hontem para Vice-Presidentes da Provincia tendo obtido o Padre Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago, e Ignacio Francisco de Araujo Costa dez votos cada hum, e não se havendo procedido a sorteio para designar qual deveria ser inscripto primeiro na lista; submittia a deliberação da Assembléa se devia ter lugar hoje o referido sorteio, e decidindo esta pela affirmativa, procedeo-se a elle, e preferio o Sr. Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago.

Foi lido hum requerimento de Raimundo Luiz Marreiros de Sá e Albuquerque, nomeado pelo Presidente da Provincia para Official maior da Secretaria da Assembléa, requerendo se houvesse de designar o ordenado que lhe devia competir, attendendo-se as muitas escripturações atrazadas, immenso trabalho, de que lha ser sobrecarregado: foi a Commissão de Policia.

O Sr. Sá Palacio offereceo hum requerimento do theor seguinte.

REQUERIMENTO.

Requeiro, que se possa informaçam ao Governo do numero da Tropa necessaria para a Policia desta Provincia.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial 8 de Maio de 1835. — O Deputado. — *Sá Palacio.*

Foi apoiado, e posto em discussão, ficou approvedo.

Teve 1.ª leitura huma Proposta do Sr. Assis, dividida em quatro Artigos: 1.º acerca dos atravessadores dos viveres nesta Cidade, que os comprão para revenderem uzurariamente; 2.º sobre a arbitrariedade, com

que se faz girar a moeda de prata, sem se regularem pela Lei, que a ellevou a maior valor: 3.º relativamente ás moedas de cobre, que estando regulado pelo Governo da Provincia o pezo, porque devem ser recebidas, se uza de maior abel prazer de cada hum: e 4.º a respeito da irregularidade da medida para comprar e vender, e a desigualdade dellas em cada Termo, sem haver hum só padrão para toda Provincia: ficou sobre a Meza.

O Sr. Pinto do Lago appresentou hum requerimento do theor seguinte.

REQUERIMENTO.

Requeiro, que provisoriamente se admita o Regimento interno das Camaras dos Deputados da Assembléa Geral, em quanto se não organiza o Regimento interno da Casa, visto a inefficacia do do Conselho Geral das Provincias. — *Pinto do Lago.*

Foi apoiado, e posto em discussão, o Sr. Silva appresentou sobre o mesmo objecto outro requerimento seguinte.

REQUERIMENTO.

Requeiro com urgência, que a Commissão nomeada para organizar o Regimento interno desta Assembléa cuide quanto antes na organização do mesmo, e que no entanto nos vamos regulando pelo Regimento interno das Cortes Geraes nos Artigos que nos convierem.

Oeiras 8 de Maio de 1835. — *José Luiz da Silva.*

Foi apoiado o requerimento, e posto a discussão com o do Sr. Pinto do Lago, depois de fallarem alguns Srs. Deputados a respeito; poz-se a votação, e deliberou-se, que ambos os requerimentos fossem a Commissão respectiva para dar o seu parecer.

Continuar-se-ha.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

A Commissão de Constituição appresentou seu parecer sobre a representação da Camara Municipal da Villa de Paranaguá do theor seguinte.

PARECER.

A Commissão encarregada de dar o seu Parecer sobre o Officio da Camara Municipal da Villa de Paranaguá datado de 5 de Setembro do anno proximo passado, no qual pede, que sejam os Povos daquelle Municipio izentos da circulação das Sedulas substituidas a moeda de Cobre: he de parecer, que se responda aquella Camara, que sua requisição não tem lugar por ir de encontro a Lei de 3 de Outubro de 1833 da Assembléa Geral Legislativa, que assim o determinou.

Salla da Assembléa Provincial 8 de Maio de 1835. — *Amaro Gomes dos Santos.* — *Jose Francisco de Miranda Ozorio.* — *Ignacio Francisco de Araujo Costa.*

Entrando em discussão foi approvedo.

Foi lido hum Officio da Camara Municipal da Villa de S. Gonçalo, datado a 2 do corrente mez participando, que por não ter redito algum não havia por isso Receita, nem Despeza: foi a Commissão respectiva.

E por não haver mais nada a tratar, deo o Sr. Presidente para ordem do dia, Requerimentos, Projectos, e Indicações: e levantou-se a Sessão.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira 2.º Secretario o escrevi. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

6.ª SESSAM DE 9 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Reunidos os Srs. Deputados a hora aprazada, fez-se achamada, e acharão-se presentes os Srs. Ozorio, Furtado de Loiola, Loiola Mendes, Silva, Pinto do Lago, Souza Mendes, Souza Martins, Araujo Costa, Sá Palacio, Assis, Gomes dos Santos, Clementino, Moura, Miranda Ozorio; e como fosse sufficiente o numero abrio-se a Sessão.

O Sr. Silva mandou a Meza hum Projecto de Lei para creaçam de huma junta de Caridade nesta Cidade com 9 artigos: e tendo 1.ª leitura, ficou sobre a Meza.

O Sr. Miranda Ozorio enviou a Meza hum Projecto de Lei com hum artigo, para a creaçam de huma Cadeira de primeiras Letras pelo ensino simples nas Villas da Par-

malha, e Campo-maior para meninas com o ordenado annual de duzentos mil réis: teve primeira leitura, e ficou sobre a Meza.

O Sr. Gomes dos Santos apresentou hum Projecto de Lei, a fim de se adoptarem para uzo das aulas de Filozophia nesta Provincia os compendios de Logica, Methaphisica, e Ethica de Mr. Edeme Ponelle, traduzidos em Portuguez pelo Doutor João Candido de Deos e Silva: teve a primeira leitura, e ficou sobre a Meza.

O Sr. Souza Mendes, como Relator da Commissão de Redacção, á qual foram remettidos os requerimentos dos Srs. Pinto do Lago, e Silva, leu o parecer do theor seguinte.

PARECER.

A Commissão de Redacção a quem foram enviados os requerimentos dos Srs. Deputados Pinto do Lago, e Silva, hum pedindo que se admitta provizoriamente o Regimento interno da Camara dos Srs. Deputados da Assembléa Geral, em quanto se não organiza o da caza, visto a inefficacia da dos Conselhos Geraes, outro instando, para que a Commissão respectiva organize quanto antes o dito Regimento da Caza, e que no entanto se regule pelo mesmo Regimento da Camara dos Deputados; he de parecer, que se adopte provizoriamente o Regimento interno requerido, em os artigos apontados, e com as alteraçoes indicadas; declarando com tudo que só a experiencia calculada pela necessidade de encaminhar os factos, será capaz de produzir hum Regimento em termos. --- Cap. 3.º Do Presidente --- Arts. 21 22 23 e 24. Cap. 4.º Do Vive-Presidente. --- Art. 26, e Art. 27, excepto as palavras --- terão o mesmo tratamento. -- Cap. 5.º -- Dos Secretarios. Art. 28, Art. 29, assim alterado. O 2.º Secretario fará a minuta do que se passar nas Sessões, e escreverá as Actas, fará a sua leitura, e as assignará depois do 1.º Secretario. Art. 30, e Art. 33, que principiará. Os dois Secretarios etc. Cap. 6.º Das Commissions. Art. 55, Arts. 37 38 39 40, Arts. 42, e 43. Cap. 7.º

Das Eleições. Todos os seus artigos, com a differença de que o Art. 48 principiará. Os dois etc. Cap. 8.º Do methodo que se deve seguir para a celebração das Sessões. Art. 55, com a alteraçam de que as Sessões principiarão as 9 horas, Arts. 56 57 58, Art. 59, com a alteraçam de 10 em lugar de 11, Arts. 60 61 62 63 64, Art. 65, excepto a palavra Senadores, Art. 66 omitindo-se a palavra, e do Senado, Arts. 67 68 69 70, Art. 71, com a alteraçam de 3 em lugar de 5, Arts. 72 73 74, Art. 75, com a alteraçam de 5 em lugar de 5, e de 6 em lugar de 10 na 3.ª discussam, Art. 76, Art. 77 até o § 2.º inclusive, Arts. 78 79 80 81 82 83 84 95 96 97 e 98. Cap. 10 dos Projectos de Leis, e Resoluções, das Indicações, e dos Requerimentos dos Deputados, Arts. 111 112 113 114 115 116, com a seguinte alteraçam --- naquelles dias de Semana que forem para isso destinados pelo Presidente, Arts. 117 118 119 120 e 121. Excluindo-se no Art. 117 a palavra Senadores, Art. 122, que principiará. Os Projectos feitos por alguma das Commissions em consequencia de expressa determinaçam d'Assembléa, Arts. 123 124 125 e 126. Cap. 11. Do modo de deliberar. Art. 127, assim alterado. Nenhum Projecto de Lei, ou Resolução será approvedo sem ter sido discutido 3 vezes (Regeitado o resto) Arts. 128 129 130 e 131 sendo 3 em lugar de 5, Arts. 132 133 134 135 136 137 140 141 147 148 149 150 151 153 154 156 157 158 e 159. Cap. 12 Do modo de votar. Todos os Arts. até 170 inclusive, e de 172, menos sobre os Conselhos Geraes até 175. Capitulo 13 Dos Pareceres de Commissions. Todos os Arts. Cap. 15 da Policia. Todos os Artigos.

Salla das Sessões 9 de Maio de 1835. --- Francisco de Souza Mendes. --- Amaro Gomes dos Santos. --- Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago.

O Sr. Miranda Ozorio como Relator da Commissão das Camaras, leu, e mandou a Meza os seguintes

PARECERES.

A Commissão, a quem foi incumbido o

exame das contas da Receita e Despeza da Camara Municipal da Villa de Peracuruca, tendo examinado as mesmas contas, acha, que ellas não podem merecer a approvaçam desta Assembléa, porque além de não estarem organisadas em forma por algarismos, existe hum erro de dezenove mil e quatrocentos réis no total da sua despeza contra a mesma Camara, e por isso lhe serão reenviadas para as reformar. Que aquella Camara declare em que Lei se fundou para cobrar doze mil oitocentos de licença de hum loja, assim como a que classe de multa pertence a quantia de \$25000, que da em sua referida conta. Que finalmente se ponha aquella Camara de intelligencia, que na organisação de suas contas, não confunda com as de sua Receita e Despeza, a da Divida activa e passiva, e das Multas do Collegio Eleitoral de sua Parochia.

Salla das Sessões d'Assembléa Provincial do Piahy nove de Maio de mil oitocentos trinta e cinco. --- José Francisco de Miranda Ozorio. --- Antonio Raimundo Dias de Seixas e Silva. --- Arnaldo José de Carvalho.

--- A Commissão encarregada de dar o seu parecer sobre as Representações da Camara da Villa de Peracuruca, em as quaes pede se lhe concedão os Dizimos do seu Municipio para as despesas de construcção de hum Casa para as Sessões da mesma Camara, e Cadeia Publica por não haver nenhum destes edificios naquella Villa, e assim mais hum legoa de terras em quadro, na circumferencia da mesma Villa para lhe servir de Patrimonio. He a Commissão de parecer, que em quanto a construcção das cazas de Camara, e Cadeia, que a mesma Camara mande fazer o orçamento daquellas obras para a vista delle, e da quota marcada na Lei do Orçamento, esta Assembléa puder deliberar a respeito; e sobre a legoa de terras para Patrimonio, a Commissão respeitando, como deve, o direito de Propriedade, julga que esta Assembléa mande ouvir aos Proprietarios das mesmas terras, para avista de suas respostas resolver em conformidade da Lei, e da

justa requisicam daquella Camara.

Salla das Sessões d'Assembléa Provincial do Piahy nove de Maio de mil oitocentos trinta e cinco. --- José Francisco de Miranda Ozorio. --- Antonio Raimundo Dias de Seixas e Silva. --- Arnaldo José de Carvalho.

--- A Commissão encarregada de interpor o seu parecer acerca da Representação da Camara da Villa do Principe Imperial, que pede se conceda ao Fiscal da mesma hum gratificação annual em recompensa do seu trabalho, a exemplo da que tem os Fiscaes das Camaras das Capitães das Provincias. He a Commissão de parecer que esta Assembléa attendendo as razões ponderadas pela mesma Camara, a authoriza para propor a esta Assembléa o ordenado, que deve o seu Fiscal, tendo em vista as mais despesas, que sobre a mesma Camara peção, e os rendimentos, com que os deve occorrer.

Salla das Sessões d'Assembléa Provincial do Piahy nove de Maio de mil oitocentos trinta e cinco. --- José Francisco de Miranda Ozorio. --- Antonio Raimundo Dias de Seixas e Silva. --- Arnaldo José de Carvalho.

--- A Commissão das Camaras Municipaes, a quem foi incumbido de dar o seu parecer acerca do Officio da Camara Municipal da Villa de S. Gonçalo, pelo qual comunica a esta Assembléa o motivo, porque não envia, como lhe cumpria fazer, a sua conta de Receita e Despeza, acha a Commissão, que se diga aquella Camara, que no Art. 79 da Lei do 1.º de Outubro de 1828, e no §. 5.º do art. 10 da Lei de 12 de Agosto 1834, ella encontrará os meios de prover a falta, que experimenta de artigos, com que formalize a sua Receita para depois esta Assembléa poder resolver o que for justo.

Salla das Sessões da Assembléa Provincial do Piahy nove de Maio de mil oitocentos trinta e cinco. --- José Francisco de Miranda Ozorio. --- Antonio Raimundo Dias de Seixas e Silva. --- Arnaldo José de Carvalho.

Ficarão sobre a Meza.

Propondo o Sr. Presidente a approvação da Assembléa o parecer da Commissão de 4 F.

Redacçam ácerca do Regimento interno, foi approvedo quanto a adoptarem-se os artigos apontados, os quaes em consequencia entrando em discussãocada hum de persi, forão approvedos com as alteraçoes indicadas, e com a emenda seguinte do Sr. Miranda Ozorio.

EMENDA.

Ao Art. 65 accrescentando-se depois da palavra — imprimir — no Periodico desta Assembléa, e quando não haja Periodico se mande imprimir isoladamente.

Salla das Sessoes da Assembléa nove de Maio de mil oitocentos trinta e cinco. — *Miranda Ozorio.*

O Sr. Presidente submettendo a approvaçam desta Assembléa o ajuste feito com a Typographia pela Commissão de Policia ácerca da impressão dos seus trabalhos, declarou pedirem-se por cada Folha em folio ainda que seja de tres paginas quinze mil réis, por meia Folha inda não sendo de duas paginas sete mil quinhentos rs., por metade de meia Folha tres mil setecentos e cinquenta rs., não dando a Typographia o papel: foi approvedo.

Apprezentando o Sr. 1.º Secretario hum Officio do Exm.º Presidente da Provincia recebido neste momento, fez a sua leitura, e versando sobre providencias reclamadas pela Camara, e Juizes de Paz da Villa da Parnahiba, ácerca da desgraça, fome,

e miseria daquelles Povos pela falta de moeda de cobre de quatro, dois, e hum vintem com o pezo a fiel de oito, quatro, e duas oitavas, em consequencia de não haver tido ali execução o artigo 2.º da Lei de 3 de Outubro de 1835 por falta de instrucções a respeito emittidas pela Thesouraria, para que se tomem medidas acertadas, quando o negocio se considere dentro da orbita das attribuições da Assembléa, ou por mero conselho, e instrucção lhe seja indicado o conveniente remedio, em que vão de acordo a Lei, e a saude dos Parnahibanos: foi á Commissão de Fazenda.

Vistoter-se alterado o Regimento com a adopçam dos Artigos acima declarados do Regimento dos Srs. Deputados da Assembléa Geral, deo o Sr. Presidente para ordem do dia, nova leitura dos Projectos, que forão mandados ficar sobre a Meza a fim de se seguir o disposto nos ditos Artigos, e a leitura de outros Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres de Comissoens; e levantou-se a Sessão pelas duas horas.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrivi. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

Continuar-se-ha.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.º 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

OFFICIOS.

Illm.º Sr. — Havendo a Assembléa Legislativa desta Provincia approvedo o requerimento de hum de seus Membros, que pede informação do Governo sobre o numero de Tropa necessario para a Policia desta Provincia; assim o communico a V. S. para que levando ao conhecimento do Exm.º Sr. Presidente, haja o mesmo Senhor de mandar o que for servido.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assembléa Legislativa desta Provincia do Piauhly em Oeiras 9 de Maio de 1835. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario da Assembléa Provincial. — *Illm.º Sr. Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago*, Secretario do Governo da Provincia, ou quem suas vezes fizer.

Illm.º Sr. Inklusos achará V. S. os recibos, que exige, dos Decretos, e mais impressos, que de ordem do Exm.º Sr. Presidente da Provincia, remetteo ao Secretario do extincto Conselho Geral de Provincia, por Officios de 16 de Agosto, 10 de Outubro, e 18 de Novembro de 1834, 9 de Janeiro, 10 de Fevereiro, e 10 de de Março do corrente anno, os quaes me forão entregues logo que na abertura da

Assembléa Legislativa Provincial, tomei posse do lugar de 1.º Secretario.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piauhly em Oeiras 9 de Maio de 1835. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario da Assembléa Provincial. — *Illm.º Sr. Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago*, Secretario do Governo desta Provincia, ou quem suas vezes fizer.

7.ª SESSAM DE 11 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas nove horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, precedeo-se achamada, comparecerão 14 Srs. Deputados, faltando com causa participada os Srs. Padre Costa, Carvalho, e Assiz; e como fosse sufficiente o numero, abrio-se a Sessão.

E não tendo chegado o Sr. 2.º Secretario Loiola Mendes, cuja Cadeira foi entretanto occupada pelo Sr. 1.º Supplente Souza Mendes; deixou-se de fazer a leitura da Acta da Sessão entecedente por não se achar sobre a Meza.

O Sr. 1.º Secretario dando conta do expediente, leo hum Officio da Camara Municipal desta Cidade, datado de 8 do cor-

rente mez acompanhando 11 artigos de Posturas submettidos a approvaçam da Assembléa: foi á Commissão das Camaras.

Foi lida huma Representação da mesma Camara, e data, requerendo ordenado para os juizes Municipaes, e subsidio para os Membros da referida Camara: foi á Commissão das Camaras, e da Justiça Civil, e Criminal.

Leo-se o Parecer da Commissão das Camaras, sobre as representaçoens da Camara da Villa da Peracuruca, em que pedia os Dizimos do seu Municipio para despezas de construcção de huma caza de suas Sessões, e Cadeia publica, e huma legoa de terra em quadro na circunferencia da mesma Villa para seu Patrimonio, indicando a Commissão, que quanto a construcção das cazas da Camara, e Cadeia, a mesma Camara mandasse fazer o orçamento para á vista delle, e da quota marcada na Lei respectiva poder a Assembléa deliberar; e que sobre a terra pedida para Patrimonio da Camara, julgava deverem ser ouvidos os Proprietarios della: e pedindo a palavra o Sr. Sá Palacio; ficou addiado.

Foi tambem lido, e approvedo o Parecer da mesma Commissão sobre a Representação da Camara da Villa do Principe Imperial relativamente á gratificação para o Fiscal, parecendo a Commissão, que a Camara seja authorizada para propor o ordenado.

Foi mais lido, e approvedo o Parecer da mesma Commissão para voltarem as contas da Camara da Villa da Peracuruca para serem reformadas, por não estarem em forma.

Leo-se igualmente, e foi approvedo o Parecer da referida Commissão, sobre a participação da Camara da Villa de São Gonçalo, relativamente ao motivo de não enviarem a sua conta da Receita e Despeza, para que á mesma Camara se diga, que no art. 77 da Lei do 1.º de Outubro de 1823, e no § 5.º do art. 10 da Lei de 12 de Agosto de 1834, ella encontrará os meios de prover a falta de artigos, com que formalize a sua Receita.

Foi lida a Proposta do Sr. Assiz, sobre os atravessadores de generos, e arbitrarie-

dade no pezo da moeda de cobre, e irregularidade de medidas, e pedindo a palavra o Sr. Sá Palacio, disse que contendo a dita Proposta objecto de importancia não está toda-via em forma por conter artigos de materia differente, e que em consequencia fosse entregue a seu autor para reduzila á forma. Assim se deliberou.

Foi lido o Projecto do Sr. Miranda Ozorio para a creaçam de huma Cadeira de Meninas nas Villas da Parnahiba, e Campo-maior.

Decidio-se ser objecto de deliberaçam, sendo dispensado da impressam.

Leo-se o Projecto do Sr. Silva sobre a creaçam da Junta de Caridade nesta Cidade: e decidindo-se ser objecto de deliberação, foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Tambem teve leitura o Projecto do Sr. Gomes dos Santos para se adoptarem nas Aulas de Filozophia os compendios de Logica, Methafizica, e Ethica de Mr. Edme Ponelle: decidio-se ser objecto de deliberaçam; ficando dispensado da impressão.

O Sr. Arango Costa mandou á meza, e foi lido hum Projecto de Lei com 4 artigos para que se não consinta, em qualquer Districto individuo algum, sem que tenha occupaçam util e honesta, e que os que vivem de alugar o seu trabalho sejam obrigados a contractar por escripta o preço estipulado, e o tempo porque se engajão; o qual sendo julgado objecto de deliberação depois de posto a votos, mandou-se imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Miranda Ozorio mandou a meza, e teve a competente leitura hum Projecto de Lei com 3 artigos para que se colloquem 50 Lampioens nesta Cidade, e 30 na Villa da Parnahiba: posto a votos, decidio-se ser objecto de deliberaçam, ficando dispensada a impressão por ser de simples instituição.

O mesmo Sr. Miranda Ozorio appresentou, e foi lido hum Requerimento do theor seguinte.

REQUERIMENTO.

Requeiro, que se peça ao Governo da

Provincia, para mandar, que o Inspector da Thesouraria informe do estado da caza, que serve d'Alfandega na Villa da Parnahiba, declarando, se ella he suceptivel de millhoramento, ou se convem antes construir-se hum edeficio proprio para semelhante arrecadação Publica.

Paço da Assembléa Provincial 11 de Maio de 1835. --- *Miranda Ozorio.*

Foi approvedo.

Appresentando o Sr. 2.º Secretario Loiola Mendes a Acta da Sessão antecedente, interrompeo-se a Sessão pelo tempo da leitura da Acta, e foi approveda.

Dada a hora o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para ordem do dia o seguinte.

Leitura de Projectos, Indicaçoens, Requerimentos, e Pareceres.

1.ª Discussão dos Projectos N.º 2 sobre a creaçam de huma Cadeira de ensino simples para Meninas assim na Villa da Parnahiba como de Campo-maior.

N.º 3. Sobre adoptarem-se para uzo das Aulas de Filozophia, os Compendios de Logica, Methafizica, e Ethica de Mr. Edme Ponelle traduzidos em Portuguez.

N.º 5 Sobre a collocação de Lampioens nesta Cidade, e na Villa da Parnahiba.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrivi. --- *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. --- *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. --- *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

8.ª SESSAM EM 12 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, comparecerão 16 Srs. Deputados, faltando com cauza participada os Srs. Carvalho, e Assiz, e como fosse sufficiente o numero, abrio-se a Sessão.

Não havendo expediente, o Sr. Moura, Relactor da Commissão de Fazenda, leo, e mandou a meza hum parecer sobre o Officio do Exm.º Sr. Presidente da Provin-

cia relativamente a falta de moeda de cobre para troco na Villa da Parnahiba em razão de não haver tido ali cumprimento o Art. 2.º da Lei de 3 de Outubro de 1833, por falta de instrucçoens da Thesouraria a esse respeito, dizendo que se realize na referida Villa o troco de sedulas pela moeda de cobre legal, e com o pezo marcado pelo Governo da Provincia até a quantia de hum conto de réis, unicamente para dar remedio aos grandes males, que affligem aquelle Povo, visto não se poder cumprir no todo o dito Art. por já estar findo o prazo para isso marcado, e nem poder ter lugar outra qualquer providencia, em razão de não caber na orbita das attribuiçoens da Assembléa; indicando-se-lhe isto, como mero conselho.

E propondo o Sr. Presidente se se approvava o parecer da Commissão, pedio a palavra o Sr. Moura, e disse, que como já erão passados os tres quartos de hora, parecia-lhe, que se devia entrar na ordem do dia.

O Sr. Miranda Ozorio pedindo a palavra requereo com urgencia, sobre a decizão das providencias relativas á falta da moeda de cobre na Villa da Parnahiba para evitar os malles, que podião cauzar a desesperaçam daquelles povos, e depois de falarem sobre a materia varios Srs. Deputados, decidio-se pela urgencia, como em cazo extraordinario; e entrando em consequencia em discussão o Parecer da Commissão com as peças Officiaes, que o acompanhavão, decidio-se pela approvação do Parecer, e que no sentido delle se respondesse ao Governo da Provincia.

O Sr. Moura, offereceo hum Projecto de Lei com 3 artigos para que os Membros das Camaras Municipaes, sirvão por dois annos, e a sua eleição se faça de dois em dois annos no dia 7 de Setembro em todas as Parochias dos respectivos Termos da Cidade, e Villas na forma das Leis em vigor: julgado objecto de deliberação, foi dispensado de imprimir-se

O Sr. Teixeira offereceo outro Projecto com 5 artigos a respeito da Divizão da jurisdição Ecclesiastica desta Provincia sem

dependencia de recurso ao Bispo do Maranhão, e nomeação de hum Vigario Geral, que prova ao recurso, e necessidades espirituaes na confirmidade dos Canones e Constituição, porque se rege o Brazil, em quanto pelo Governo Geral não for eleito hum Prelado, e este entre no exercicio de suas funçoens: foi julgado objecto de deliberação, e mandou-se imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Entrou em 1.ª discussão o Projecto N.º 2 do Sr. Miranda Ozorio, sobre a criação de huma Cadeira para meninas, pelo ensino simples nas Villas da Parnahiba, e Campo-maior; e não havendo quem pedisse a palavra, propoz o Sr. Presidente, se devia passar a 2.ª discussão: decidio-se pela affirmativa.

Entrando igualmente em 1.ª discussão o Projecto N.º 3 do Sr. Gomes dos Santos para se adoptarem nas Aulas de Filozophia da Provincia os Compendios de Logica, Methaphisica, e Ethica de Mr. Edme Ponelle: decidio-se, que passasse a 2.ª discussão.

Passando tambem a ter 1.ª discussão o Projecto N.º 5 do Sr. Miranda Ozorio para se collocarem nesta Cidade 50 Lampioens, e 50 na Villa da Parnahiba: teve o mesmo destino.

Appresentando o Sr. 1.º Secretario dois Officios do Secretario da Presidencia recebidos neste momento, ambos da data de hoje, hum remettendo varios Decretos, e outro informando em consequencia da requisição do Sr. Sá Palacio sobre o numero de Tropa necessaria para a Policia da Provincia, declarando bastarem 500 praças além da Officialidade, extincta a Companhia das Guardas Municipaes permanentes: foi o 1.º a Archivar, e o 2.º ficou sobre a Meza.

Tendo-se esgotado a ordem do dia; continuou a leitura dos Pareceres de Comissões.

Leo-se hum Parecer da Commissão das Camaras sobre as contas da Camara da Villa de Valença do anno de 1833 a 1834 para que ellas fossem approvadas, e a vista das contas, foi approvedo o parecer.

Foi lido mais hum parecer da mesma Commissão sobre as contas da Camara da Villa de Campo-maior, daquelle anno para que tam-

bem fossem approvadas, e a vista dellas, assim se decidio, e que se advertisse a Camara para que nas contas vindouras, se escrevesse o Saldo do anno anterior no principio dos artigos de Receita, e se declarasse a margem destes, e dos de Despeza a Lei que os authoriza, e fosse acompanhadas as contas com as copias dos mandados, pelos quaes se fizerão as despesas.

Foi lido e approvedo outro parecer da mencionada Commissão, para que fossem approvadas as contas da Villa do Puty.

Dada a hora o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para ordem do dia, em primeira parte. Leituras de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres. Em 2.ª parte, a 1.ª discussão do Parecer addiado da Commissão das Camaras sobre a Representação da Camara da Villa da Peracuruca, em que pede os Dízimos do seu Municipio para varias obras publicas, e huma legoa de terra para seu Patrimonio. Em 3.ª parte, a 1.ª discussão do Projecto N.º 6 sobre a eleição dos Membros das Camaras deste Provincia, somente por dois annos.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira 2.º Secretario o escrivi. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

OFFICIO.

Ill.º Sr. — Tendo a Assembléa Legislativa Provincial resolvido a requerimento de hum dos seus Membros, que se peça ao Governo da Provincia para mandar, que o Inspector da Thesouraria informe do estado da caza, que serve d'Alfandega na Villa da Parnahiba, declarando se ella he suceptivel de melhoramento, ou se convem antes construir-se hum Edficio proprio para semelhante arrecadação publica; assim o communico a V. S. para que levando ao conhecimento do Ex.º Sr. Presidente, haja o mesmo Ex.º Sr. de expedir as ordens, que a semelhante respeito lhe parecerem justas.

Deos Guarde a V. S. Secretaria d'Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em Oeiras 12 de Maio de 1835. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Ill.º Sr. *Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago*, Secretario do Governo da Provincia, ou quem suas vezes fizer.

O CORREIO

DA ASSEMBLÊA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.ª 1835.

1 8 3 5

JUNHO - NS. 6 - 12

9.ª SESSAM EM 13 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelastio horas e meia da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, comparecerão 17 Srs. Deputados, faltando com cauza participada o Sr. Carvalho; e como fosse sufficiente o numero abriu-se a Sessão; e sendo lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Não havendo expediente, o Sr. 1.º Secretario leu hum Projecto de Lei offerecido pelo Sr. Sá Palacio, com 5 artigos para ser criado nesta Provincia hum Corpo de Tropa de 1.ª Linha com o titulo de — Batalhão Policial — composto de 300 Praças em 3 Companhias, além da Officialidade, sendo engajada; e na falta recrutada vencendo 200 rs. diarios, assim como fardamento, e etape, empregando-se no mesmo Corpo os Officiaes existentes, ficando dissolvido, logo que for creado este Corpo, qualquer outro pago pelo Cofre Provincial: sendo julgado objecto de deliberação, foi a imprimir-se.

Leo hum Projecto de Resolução offerecido pelo Sr. Assiz com dois artigos para que as medidas de quarta contenhão 2¼ pratos, e que a Camara Municipal desta Cidade regule quanto antes este prato, cujo padrão ve-

nia servir para todos os Municipios da Provincia: julgado objecto de deliberação, foi dispensado da impressão.

Leo mais outro Projecto de Resolução offerecido pelo mesmo Sr. Assiz contendo 5 artigos, para que, os que atravessarem viveres, ou quaesquer effeitos em menos de 48 horas, paguem a multa de 400 rs. com applicação da metade para o denunciante, e a outra parte para as obras publicas do Municipio, e na falta do denunciante para as obras publicas no todo, cobrada a multa pelos Fiscaes respectivos, que serão responsaveis por ella no cazo de omissão, ou negligencia, arrecadando-a delles os Procuradores das Camaras: julgado objecto de deliberação, foi a imprimir-se.

Foi mais lido hum Projecto de Lei do mesmo Sr. Assiz com cinco artigos, para que não entre mais em giro a antiga moeda de prata de 960, por menor vallor de 1200 rs., marcado na Lei respectiva, nem a de ouro de 6400 rs., por menor do de 10000 rs., e assim por diante todos os mais metaes preciosos, pagando os contravenientes o duplo da mceda rejeitada, applicado as respectivas Camaras para suas despezas Municipaes, e cobrado pelos competentes Fiscaes, que no cazo de omissão, ou negligencia, serão responsaveis

pela multa, e esta arrecadada destes pelos **Procuradores das Camaras**: julgado objecto de deliberacão, foi a imprimir-se.

Leo-se hum Projecto de Resolução offerecido pelo Sr. Souza Mendes, para se authorizar ao Presidente da Provincia a prover interinamente hum Professor de primeiras Letras pelo ensino simples nesta Cidade, durante a vacatura da Cadeira de ensino mutuo, com o ordenado annual de trezentos mil réis: julgado objecto de deliberacão, foi dispensado de imprimir-se.

Leo-se o parecer da Commissão das Camaras sobre as contas da Camara desta Cidade do anno de 1855 a 1854, e avista destas forão approvadas com o parecer.

Tendo 1.ª discussão o parecer das Camaras, addiado, sobre a representacão da Camara da Villa da Peracuruca, em que pedia os Dizimos do seu Municipio para construcção da casa da Camara, e Cadeira, e huma legoa de terra para Patrimonio da mesma Camara, foi approvada a primeira parte do parecer, sobre proceder-se ao orçamento daquellas obras, e quanto a segunda, sobre serem ouvidos os Proprietarios da terra pedida, depois de fallarem sobre a materia varios Srs. Deputados, offereceo o Sr. Sá Palacio huma emenda para que informe a Camara se ha no Municipio terreno vago, e o Sr. Furtado de Loiola outra para que se acrescente, depois da palavra Camara, na ultima parte do parecer --- ficando esta na intelligencia de que o terreno, em que está plantada a Villa, não pertence a propriedade particular algumas quaes emendas sendo apoiadas; offereceo o Sr. Silva outra emenda para que se augmentem a do Sr. Loiola as palavras --- nem o fabrico das cazas e quintaes ora existentes, nem os que para o futuro se edificarem --- a qual tambem apoiada, entrou o Parecer em discussão, e foi approvado com as emendas dos Srs. Sá Palacio, e Furtado de Loiola, ficando prejudicada a do Sr. Silva.

Posto em discussão o Projecto do Sr. Moura para que os Vereadores das Camaras Municipaes, sirvão por dois annos; fallarão pro e contra varios Srs. Deputados;

decidio-se finalmente, que passasse a 2.ª discussão.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão dando para

ORDEM DO DIA.

Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrivi. --- *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. --- *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. --- *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

OFFICIO.

Ilm.º Sr. --- Foi presente a Assembléa Legislativa Provincial em Sessão de 9 do corrente mez o Officio do Exm.º Sr. Presidente da Provincia da mesma data, e pegas Officiaes a elle juntas da Camara Municipal, e Juiz de Paz da Villa da Parnahiba, representando o ultimo apuro, em que se achão os habitantes d'aquella Villa, porque, cumprindo-se a Lei de 5 de Outubro de 1833, relativamente ao troco, e recolhimento da moeda de cobre, não se poz em execução o Art. 2.º da mesma Lei, resultando d'ahi não haver na mesma Villa, moeda, com que se comprem os generos de primeira necessidade; indicando S. Ex.ª que, ou se tomem medidas acertadas a respeito, quando o negocio se considere dentro da orbita das attribuições da Assembléa, ou que por mero conselho, e instrucção, esta lhe indique o corrente remedio, que for de accordo a Lei, e Saude dos Parnahibanos: resolveo a Assembléa em Sessão de hontem, depois de ouvir a Commissão respectiva, que se responda ao mesmo Exm.º Sr. ser seu parecer, que se realize na referida Villa, o troco das sedulas, pela moeda de cobre legal, e com o pezo marcado por elle, te a quantia de Rs. 1:000.000, a fim de dar remedio a tão grandes males, que affligem ao Povo daquella Villa, visto não poder-se cumprir no todo o citado Artigo da Lei, por se

achar findo o prazo marcado; não podendo ter lugar outra qualquer providencia, por não caber na orbita das attribuições da mesma Assembléa; que muito agradece a S. Ex.ª a prova não equivocada, que por esta occasião mais lhe offerece de sua inteireza, da confiança, que nella depozita. O que tudo communico a V. S. para que leve ao conhecimento do mesmo Exm.º Sr. Deos Guarde a V. S. Secretaria d'Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em Oeiras 13 de Maio de 1855. --- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. --- Ilm.º Sr. *Thomas de Aquino Ozorio*, Secretario interino do Governo desta Provincia.

ro.ª SESSAM DE 14 DE MAIO DE 1855.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas dez horas e meia da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se chamada, e comparecerão 17 Srs. Deputados, faltando com causa participada o Sr. Carvalho, abriu-se a Sessão, e sendo lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Não havendo nada de expediente, leo o Sr. 1.º Secretario o Parecer da Commissão nomeada para redigir a resposta a Falla, que o Exm.º Sr. Presidente da Provincia recitou na Installação d'Assembléa, e sendo approvada a dita resposta como vinha redigida; passou o Sr. Presidente a propor qual o dia, e o meio de ser ella appresentada, e decidio-se, que o fosse no de amanhã, e por meio de hum Deputado de três Membros, participando-se ao Governo para marcar hora, em que hade receber a dita Deputação: para a qual nomeou o mesmo Sr. Presidente os Srs. Padre Costa, Silva, e Souza Mendes.

Leo mais o Parecer da Commissão de Instrucção Publica, acerca das representações das Camaras das Villas do Principe Imperial, e Paranguá das quaes a primeira pede a creação de hum Cadeira de Grammatica Latina, e a segunda a de hum de Grammatica Latina, e outra de Francez; para que omittida por ora a Cadeira de Francez

em consequencia do actual estado de nossas minguidas finanças, tenha lugar a creação da de Grammatica Latina em cada hum das referidas Villas, sobre o que offereceo hum Projecto de Lei: e porque hum dos Membros da Commissão assignasse vencido: ficou addiado.

Leo mais hum requerimento do Sr. Moura para que fossem advertidas as Camaras Municipaes das Villas da Provincia, a fim de mandarem seus orçamentos de Receita e Despeza para ser esta fixada pela Assembléa na conformidade do § 6.º do Artigo 10 da Lei de 12 de Agosto de 1854.

Tambem foi lido e approvado outro requerimento do Sr. Souza Mendes para que fosse adoptado o Art. 146 do Regimento interno da Camara dos Srs. Deputados á Assembléa Geral, e incorporado no numero dos de mais Arts. ja adoptados, que ora nos regem, nos termos seguintes --- Em geral todas as materias, que entrarem em discussão, terão hum unica discussão, excepto os Projectos de Leis, e Resoluções.

E como não tivesse mais a tratar, o Sr. Presidente levantou a Sessão as doze horas, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Propostas, Indicações, Requerimentos, e Pareceres de Comissoens.

Em 2.ª parte.

1.ª Discussão do Projecto N.º 9 do Sr. Assiz, sobre regularem-se as medidas de quarta da Provincia.

Em 3.ª parte.

1.ª Discussão do Projecto N.º 12 do Sr. Souza Mendes para se authorizar ao Presidente da Provincia, para prover interinamente hum Professor de primeiras Letras para meninos nesta Cidade, durante a vacatura da Cadeira de ensino mutuo.

Eu. Ignacio de Loiola Mendes Vieira 2.º Secretario o escrivi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

OFFICIOS.

Illm.º Sr. — A Assembléa Legislativa Provincial manda remetter a V. S. para fazer presente ao Exm.º Sr. Presidente da Provincia, por cujo intermedio deve ser levada ao conhecimento da Regencia em Nome do Imperador, nos termos do Artigo 6 da Lei de 3 de Outubro de 1854, a inclusa Lista dos Cidadãos nomeados pela Assembléa em Sessão de 7 do corrente mez para servirem de Vice-Presidente desta Provincia.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy 14 de Maio de 1855. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario — Illm.º Sr. Thomaz de Aquino Ozorio, Secretario intirino do Governo desta Provincia.

Lista dos Cidadãos nomeados pela Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em Sessão de 7 de Maio de 1855.

Para Vice-Presidente da Provincia. Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, com quatorze votos.

Francisco de Souza Mendes, com treze.

Raimundo de Souza Martins, com doze.

José Luiz da Silva, com onze.

Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago, e Ignacio Francisco de Araujo Costa, com dez cada hum.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy 14 de Maio de 1855. — Manoel

Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

Illm.º Srs. — De ordem da Assembléa Legislativa Provincial, em cumprimento do Art. 6 da Lei de 3 de Outubro de 1854, passo as mãos de VV. SS. a inclusa Lista dos Cidadãos nomeados em Sessão de 7 do corrente mez para servirem de Vice-Presidente desta Provincia.

Deos Guarde a VV. SS. Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy 14 de Maio de 1855. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Illm.º Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal desta Cidade.

Lista dos Cidadãos nomeados pela Assembléa Legislativa Provincial do Piahy, em Sessão de 7 de Maio de 1855 para Vice-Presidente da Provincia.

Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, com quatorze votos.

Francisco de Souza Mendes, com treze.

Raimundo de Souza Martins, com doze.

José Luiz da Silva, com onze.

Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago, e

Ignacio Francisco de Araujo Costa, com dez cada hum hum.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy 14 de Maio de 1855. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

Continuar-se-ha.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.ª 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

OFFICIOS.

Ill.ªs Srs. — A Assembléa Legislativa Provincial, a quem forão presentes as representantes de 14 e 15 de Maio de 1835, pp., pedindo se lhe concedão os Dizimos de seu Municipio por espaço de hum anno para a construcção de hum caza para as Sessões dessa Camara, e Cadeia publica, por não haver nenhum destes edefícios nessa Villa, e assim mais hum legoa de terras em quadro na circunferencia da mesma Villa para lhe servir de Patrimonio; resolveo depois de ouvir a Comissão respectiva, que se responda a VV. SS., que quanto a construcção das cazas da Camara e Cadeia, que essa Camara mande fazer o orçamento de taes obras, para a vista delle, e da quota marcada na Lei do Orçamento, ella poder deliberar a respeito; e quanto sobre a legoa de terras para seu Patrimonio, que respeitando a Assembléa, como deve, o Direito de propriedade, manda, que sejam ouvidos os proprietarios das mesmas terras, para a vista de suas respostas resolver em conformidade da Lei, e da justa requisição dessa Camara, que deve ficar na intelligencia de que o terreno, em que está plantada a Villa não per-

tence a propriedade de particular algum, informando VV. SS. no entanto, se nesse Municipio existe algum terreno vago, a fim de se lhe permittir nelle Patrimonio, que exigem. O que tudo levo ao conhecimento de VV. SS. para suas intelligencias, e de-

Deos Guarde a VV. SS. Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piauhy em Oeiras 14 de Maio de 1835. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Ill.ªs Srs. Presidente, e Membros da Camara Municipal da Villa de Peracuruca.

Ill.ªs Srs. — Sendo presentes á Assembléa Legislativa Provincial o Officio de VV. SS. de 9 de Outubro do anno pp., e contas, que o acompanharão de sua receita e despesa, tomadas na mesma data a seu Procurador; resolveo em Sessão de 11 do corrente, depois de ouvir a Comissão respectiva: 1.º que as mesmas contas não podem merecer a sua approvação, porque, além de não estarem organisadas em forma por algarismos, existe nellas hum erro de Rs. 19\$400 na somma total de sua despesa contra essa Camara, e que por isso lhe sejam reenviadas para as reformar: 2.º que essa Camara declare, em que Lei se fundou para cobrar 12\$800 réis por licença de hum loja; assim como, a que classe pertence a quantia de 82\$ rs., que dá em

sua referida conta: 3.º finalmente que fique essa Camara na intelligencia, que na organisação de suas contas não confunda com as de sua receita e despesa as da divida activa e passiva, e das multas do Collegio Eleitoral de sua Parochia; e organize cada huma em separado. O que tudo communico a V. S.ª para suas intelligencias e devida execução.

Deos Guarde a V. S.ª Secretaria da Assembléa Provincial do Piahy em Oeiras 14 de Maio de 1855. --- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. --- Ill.ªs Srs. Presidentes e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Peracuruca.

Ill.ª Sr. --- Tendo a Assembléa Legislativa Provincial em Sessão de hoje nomeado tres de seus Membros, e designado o dia de amanhã para em Deputação levarem ao Ex.ª Sr. Presidente da Provincia sua resposta a Falla pronunciada pelo mesmo Ex.ª Sr. na installação, e abertura de dita Assembléa; assim o communico a V. S.ª para que fazendo-o constar ao dito Ex.ª Sr., digne-se elle marcar a hora, em que pode receber a referida Deputação.

Deos Guarde a V. S.ª muitos annos Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy 14 de Maio de 1855. --- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. --- Ill.ª Sr. Thomaz de Aquino Ozorio, Secretario intirino do Governo desta Provincia.

Ill.ª Srs. --- A Assembléa Legislativa Provincial, á quem forão presentes as contas de receita e despesa por V. S.ª tomadas a seu Procurador do anno de 1855 a 1854, depois de ouvir a Comissão respectiva, resolveo em Sessão de 12 do corrente mez approvar as mesmas contas, advertindo a V. S.ª que nas contas vindouras façam escrever o saldo do anno anterior no principio dos artigos de sua receita, e citar a margem destes a Lei, que os authoriza. O que tudo participo a V. S.ª para suas intelligencias e devida execução. Deos Guarde a V. S.ª Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em Oeiras 14 de Maio de 1855. --- Ill.ªs Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal da Villa de Campo-maior.

Ill.ª Srs. --- A Assembléa Legislativa Provincial, a quem foi presente a representa-

ção de V. S.ª de 4 de Julho do anno proximo passado, que pede se conceda ao Fiscal dessa Camara huma gratificação annual em recompensa do seu trabalho, a exemplo da que tem os Fiscaes das Camaras das Capitães das Provincias: resolveo em Sessão de 11 do corrente mez depois de ouvir a Comissão respectiva, authorizar a V. S.ª, para que proponhão o ordenado que deve vencer o seu Fiscal, tendo em vista as mais despesas que sobre essa Camara peção, e os rendimentos com que as deve occorrer. O que tudo participo a V. S.ª para suas intelligencias, e devida execução.

Deos Guarde a V. S.ª Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em Oeiras 14 de Maio de 1855. --- Ignacio Furtado de Loiola 1.º Secretario. --- Ill.ªs Srs. Presidente e Membros da Camara da Villa do Principe Imperial.

Ill.ªs Srs. --- A Assembléa Legislativa Provincial, tomando na devida consideração o Officio de V. S.ª de 2 do corrente mez, em que lhe participão não ter essa Camara redditos alguns, e que por isso não enviam as contas de sua receita e despesa: resolveo em Sessão de onze mandar responder a V. S.ª que no Art. 77 da Lei do 1.º de Outubro de 1828, e no § 5.º do Artigo 1.º da Lei de 12 de Agosto de 1834, encontram V. S.ª os meios de promoverem a falta que experimentam de artigos, com que formalizem a sua receita, convindo que V. S.ª lancem mão delles para a Assembléa poder resolver o que for justo. O que tudo participo a V. S.ª para suas intelligencias, e devida execução.

Deos Guarde a V. S.ª Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em Oeiras 14 de Maio de 1855. --- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. --- Ill.ªs Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal da Villa de S. Gonçalo.

Ill.ªs Srs. --- A Assembléa Legislativa Provincial a quem forão presentes as contas de receita e despesa dessa Camara de Novembro de 1855, ao ultimo de Setembro de 1854, resolveo em Sessão de 12 do corrente mez, depois de ouvir a Comissão respectiva, approvar as mesmas con-

tas. O que participo a VV. SS. para suas intelligencias.

Deos Guarde a VV. SS. Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em Oeiras 14 de Maio de 1855. --- Ignacio Furtado de Loiola 1.º Secretario. --- Ill.ªs Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal da Villa do Puty.

A Comissão especial encarregada de redigir a resposta a falla do Ex.ª Sr. Presidente da Provincia na installação da Assembléa Legislativa Provincial, he de parecer, que ella seja concebida em os termos seguintes.

Ill.ª e Ex.ª Sr.

A Assembléa Legislativa Provincial tendo ouvido attentamente a circunstanciada exposição, com que V. Ex.ª a tem instruido do actual estado dos Negocios publicos da Provincia em o discurso, que na sua installação V. Ex.ª lhe derigio, assaz convencida do vivo interesse, que em V. Ex.ª transluz pelo augmento, e prosperidade de huma Provincia, que o vio nascer, e cuja administração lhe esta a cargo, sente a mais grata emoção de prazer na contemplação das sabias medidas, e providencias adoptadas por V. Ex.ª para a manutenção da boa ordem; enviando-nos em deputação a Presença de V. Ex.ª, como interpretes de seus puros sentimentos.

Não pode a Assembléa deixar de penalizar-se ao ouvir, que gozando a Provincia em geral de soccego, e tranquillidade, continuão ainda malvados salteadores, immigrantes, e vagabundos em alguns pontos della a alterar com roubos, assassinatos, e desordem a segurança pessoal, e de propriedade de seus pacificos habitantes, sem duvida pela facilidade, que lhes offerece o local, para evadirem-se impunes, e falta de huma força policial, que torne respeitaveis as Authoridades locais, e effectiva a punição dos criminosos immediatos, e opportunamente perseguidos.

Não lhe he menos sensível que havendo decorrido tão longo lapso de tempo depois da publicação da Lei, que creou as Guar-

das Nacionaes, e não obstante as reiteradas instancias de V. Ex.ª, não tenha ainda até hoje podido ter lugar a sua devida execução; pois que da completa organisação dellas resultaria mais alguma energia a fraqueza da nossa policia. Entretanto a Assembléa esperando da incansavel solicitude de V. Ex.ª, que em breve se realize o complemento de tão útil, como importante instituição, tomará na devida consideração authorisar por acto Legislativo a criação de hum Corpo sufficiente de Guardas Policiaes permanentes, que a par daquellas Nacionaes possuão convenientemente ser de apoio ao cumprimento das Leis.

He sem duvida ainda pouco agradável a perspectiva, que se antolha no quadro por V. Ex.ª appresentado da administração da Justiça, bem que ja posto em execução em toda a Provincia o novoCodigo, sendo ainda pouco activa, e vigorosa a sua marcha; effeito infallivel, e manifesto não só da ignorancia, e tirocinio, em que se achão nella todos ou amor parte dos Empregados neste ramo de publica Administração, mas tambem da falta absoluta de Cadeias sufficientes, e Casas de Correção indispensaveis a compellir os transgressores das Leis a entrarem na ordem; objectos estes sobre os quaes a Assembléa empregará toda a sua solicitude na mediação de medidas Legislativas conducentes a obstar semelhantes estorvos a fim de que se mova com a necessaria actividade, e vigor essa móla principal da segurança e tranquillidade publica.

Inteirada a Assembléa do actual estado, e progressivo augmento bem vizivel da instituição publica em nossa Provincia, ella tanto se apraz de ver por V. Ex.ª empregadas as possiveis diligencias para que servidas de mestres habeis as Cadeiras nella creadas, se diffundão com rapidez as luzes, de que necessitam seus habitantes, quanto lamenta a lastimoza quebra, que de dia a dia vai soffrendo a administração Ecclesiastica; já por falta de operarios, que em tão vasta, e dilatada Provincia distribuão opportunamente o pasto esperitual, já pelas innumeraveis difficuldades dos recursos

o Ex.^{mo} Diocesano, que na distancia de mais de durentas legoas, indifferente, e apathico ou os nega, ou os torna mais graves, o que exigindo imperiosamente hum remedio prompto, e efficaz, a Assembléa o tomará na divida consideraçam.

Quanto ao estado das nossas minguadas finanças em verdade he elle tão desagradavel a vista do que V. Ex.^a acaba de comunicar a Assembléa, que por si só seria capaz de afazer desanimar, se as bem fundadas esperanças, com que V. Ex.^a a procurou fortalecer, não fossem corroboradas com a certeza, de que V. Ex.^a cooperará com ella na applicaçam das medidas energicas, que cumpre tomar para laquear-se essa arteria principal dos Corpos Politicos, desangrada a qual, não pode haver Provincias, nem Estados.

Em summa assaz intelligenciada das medidas por V. Ex.^a lembradas sobre os diferentes objectos de publico interesse, bem como saude publica, obras publicas, de que se necessita, e outras já em progres-

sivo andamento em proporçam das diminutas Rendas Provinciaes, terras incultas a rotear, Colonias a estabelecer, a Assembléa summamente se congratula de na ampla esfera de suas attribuiçoens Legislativas poder cooperar com V. Ex.^a para o melhoramento, prosperidade, e futura grandeza da nossa Provincia.

Taes são, Ex.^{mo} Sr., os fieis sentimentos de gratidão, e as patrioticas intençoens da Assembléa Legislativa Provincial, que em seu nome temos a honra de appresentar a V. Ex.^a assim como de significar a V. Ex.^a o muito, que ella confia em seu zelo, intelligencia, e patriotismo na promoçam de todos aquelles objectos, que sendo de interesse Nacional, e Provincial demandão os disvellos da primeira Authoridade da Provincia.

Paço das Sessões da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy 14 de Maio de 1835. — *Marcos de Araujo Costa.* — *Pedro Antonio Pereira Pinto do Lago.* — *Amaro Gomes dos Santos.*

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.^a 1835.

II.^a SESSAM EM 15 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e tendo comparecido 16 Srs. Deputados, faltando com causa o Sr. Carvalho, e sem ella o Sr. Teixeira, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da Sessão antecedente, foi approvada.

Entrando-se no expediente, o Sr. 1.^o Secretario relatou, que havia recebido hum Officio do Secretario da Presidencia, em que declarava haver o Ex.^{mo} Presidente da Provincia assignado as onze horas da manhã para receber a Deputação, que tinha de appresentar-lhe a resposta á sua falla.

Passando-se a ordem do dia, leu-se o Parecer da Commissão das Camaras sobre a Proposta da Camara Municipal da Villa de Jaicoz, para que fiquem sendo patrimonio da dita Villa trez legoas de terra de cumprimento, e huma de largo, em que forão outrora aldeados os extinctos Indios jaicoz, em cujo centro foi creada a mesma Villa; no qual julgando a Commissão que as ditas terras podiam ser concedidas para logradouro da Camara por se acharem desaproveitadas, propoz hum Projecto de Lei neste sentido, comprehendido em dois Artigos: foi

julgado objecto de deliberaçam, e mandou-se imprimir.

Compareceo o Sr. Teixeira as 10 horas e meia.

Foi lido, e approvedo o Parecer da Commissão das Camaras, sobre as Posturas da Camara Municipal da referida Villa de Jaicoz para que ellas entrassem em discussão.

Foi mais lido, e approvedo o Parecer da Commissão de obras Publicas sobre a representaçam da Camara da Villa de Paranguá, relativamente a edificaçam de huma ponte no Rio Prahim, concerto da Igreja Matriz, e construcção de Cadeia com Casa de Camara, em que julgava a Commissão attendivel a representaçam para que na Lei do Orçamento se arbitrem algumas quantias para Cadeia, e reparo da Matriz, deixando para quando melhorar-mos de finanças a Ponte do Rio Prahim: lembrando mais que se indique ao Ex.^{mo} Presidente da Provincia, expeça as ordens para que no entanto a Camara alugue casa segura para servir de Cadeia.

O Sr. Souza Mendes appresentou hum Projecto de resoluçam com tres Artigos, para que as Camaras Municipaes das Villas da Provincia possam cobrar da mesma forma que cobra a da Cidade, foros das casas das respectivas Villas, e continuacão a darem aloramento as terras patrimoniaes, que pos-

suirem : foi julgado objecto de deliberação, e dispensado de imprimir-se.

O Sr. Miranda Ozorio apresentou hum Projecto de Lei com hum Artigo, para que a reunião desta Assembléa seja nesta Cidade de Oeiras Capital da Provincia, e no dia 1.º de julho de 1836 e seguintes : julgado objecto de deliberação, foi dispensado de imprimir-se.

Entrou em 1.ª discussão o Projecto N.º 9 do Sr. Assiz sobre regular-se por hum só padrão de 24 pratos a medida de quarta em toda a Provincia : e decediu-se, que passasse a 2.ª

Entrando tambem em 1.ª discussão o Projecto de Resolução n.º 12 do Sr. Souza Mendes para se authorisar ao Presidente da Provincia a prover interinamente hum Professor de primeiras Letras pelo ensino simples para meninos nesta Cidade, durante a vacatura da Cadeira do ensino mutuo : foi igualmente decidido, que passasse a 2.ª

O Sr. Presidente declarou interrompida a Sessão durante o tempo necessario para a Deputação ir apresentar ao Ex.º Presidente da Provincia a resposta d'Assembléa a folla, que este lhe dirigira na sua installação.

Voltando a Deputação, e dando conta da Commissão, disse que o Ex.º Presidente da Provincia agradeceia a Assembléa a attenção : e louvava os bons sentimentos, de que se achia animada.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente levantou a Sessão ás duas horas, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura dos Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres de Comissoens.

Em 2.ª parte.

O Parecer addido da Commissão de Instrução Publica para criação de duas Cadeiras de Grammatica Latina nas Villas de Príncipe Imperial, e Peracurua.

Em 3.ª parte.

1.ª Discussam do Projecto N.º 1 sobre a criação da Junta de Caridade nesta Provincia.

1.ª Discussam do Projecto N.º 4 sobre não consentir-se em qualquer Districto Individo algum, que não tenha occupação util, e honesta.

1.ª Discussam sobre a devizam Ecclesiastica da jurisdição do Bispo do Maranhão.

Em 4.ª parte.

2.ª Discussam do Projecto N.º 2 sobre a criação de duas Cadeiras para meninas nas Villas da Parnahiba, e Campo-maior.

2.ª Discussam do Projecto N.º 3 sobre adopção para uso nas Aulas de Filosofia dos compendios de Logica Methaphisica e Ethica de Mr. Edme Ponnelle.

2.ª Discussam do Projecto N.º 5 sobre a collocação de Lampioens nesta Cidade, e Villa da Parnahiba.

2.ª Discussam do Projecto N.º 6 sobre servirem somente por dois annos os Membros das Camaras Municipaes.

Em Ignácio de Lóiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escriv. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Lóiola, 1.º Secretario. — Ignácio de Lóiola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

12.ª SESSÃO DE 16 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas dez horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se chamada, e tendo comparecido 16 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Carvalho, e Souza Martins, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da Sessão antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario deu conta de não haver expediente, e entrando-se na ordem do dia.

Leo o Parecer da Commissão de Policia sobre o requerimento de Raimundo Luiz

Marcellos de Sá e Albuquerque, Official-maior da Secretaria da Assembléa, em que a Commissão, reconhecendo a justiça, e necessidade de se marcar não só o ordenado do supplicante, como o de todos os outros Empregados da mesma Secretaria, e Casa, propoem hum Projecto de Resolução a respeito com tres Artigos : julgado objecto de deliberação, foi a imprimir-se.

Leo mais o Parecer da Commissão das Camaras sobre o Art. 20 de Postura da Camara Municipal da Villa do Principe Imperial, que a mesma Commissão julga attendivel : foi approvado para entrar em discussão.

Tambem leo o Parecer da mesma Commissão sobre as contas da Camara da Villa de Jairoz, para que estas fossem approvadas, e a lista dellas assim se decidio em conformidade do Parecer.

Leo mais o Parecer da mesma Commissão sobre a representação da Camara da Villa do Puty, em que ella pede para seu Patrimonio os redditos das Passagens do Rio Parnahiba, ou meia legoa de terras na confluencia daquelle Rio com o do Puty, onde he fundada a mesma Villa, e pertencente a Nossa Senhora do Amparo sua Padroeira, remettendo ao mesmo tempo suas Posturas com onze Artigos para serem approvadas, e julgando a Commissão, quanto a primeira parte que não tem lugar concessão dos redditos das Passagens, e que pertence a Camara o local da Povoação, em que foi erecta a Villa, do qual pode ella ser authorisada a aforar o terreno para casas, informando se se vende a terra indicada para patrimonio ; e quanto a segunda parte, que são attendiveis os Artigos de Posturas ; foi approvado no que respeitava a primeira parte, reservando-se a materia relativa ao aforamento para quando passar a Lei a esse respeito cujo Projecto está em andamento, e acerca da segunda parte, que entrem em discussão as Posturas.

Leo igualmente outro Parecer da referida Commissão sobre a representação da Camara da Villa de S. Gonçalo, em que re-

lata a total falta de rendas para ocoorper as suas despesas, demonstrando que não podia utilizar-se das terras, em que estava fundada a Villa, por pertencerem a hum Nação de Indios, de que ainda restavam mui poucos descendentes, e julgando a Commissão que o local da Villa pertence a Camara, e que ella pode por isso ser authorisada a aforar o terreno para casas, e que quanto as de mais terras dos Indios, visto estarem elles quasi extinctos, possa tambem a Camara tirar dellas alguma utilidade, mediante a falta de destino, por meio de imposição da Assembléa sobre os respectivos moradores, deixando-se livre a esses poucos Indios restantes a precisa para suas casas, e plantagoens ; approvou-se a primeira parte do Parecer relativamente ao local da Villa, reservando-se a decisão dos aforamentos para quando passar o Projecto de Lei a respeito, que se achia em andamento, e quanto a segunda acerca da imposição sobre os moradores das terras, que pertencerão aos Indios, decidio-se que voltasse a mesma Commissão para ser reduzido a Projecto a requerimento do Sr. Sa Palacio.

Leo finalmente outro Parecer da sobre-dita Commissão sobre as contas da Camara Municipal da Villa da Parnahiba, pertencentes aos annos de 1829 a 1834 para que ellas voltem aquella Camara a fim de organisa-las de novo, separando a conta da divida activa e passiva, a da Receita e Despesa não só no que respecta ao Cofre da mesma Camara, como ao das multas impostas aos Eleitores ; advertindo-se a Camara, que não deve lançar mão das multas do Collegio Eleitoral, attenta a disposição do Decreto de 29 de Julho de 1828, cumprindo-lhe por isso indemnizar o respectivo Cofre, apenas possa, do que houver saccado : e que deve ella enviar quanto antes o orçamento de sua Receita e Despesa para o anno de 1835 a 1836 na forma do § 6.º, Art. 1.º da Lei de 2 de Agosto de 1834 ; julgando a final a Commissão attendivel a representação da Camara para que seja absolvida da multa, que lhe foi imposta pelo extincto Conselho Geral de

Provincia pela falta de remessa de contas no devido tempo, por haver provado documentalmente não ter provido isso de ommissão da sua parte: foi approvedo.

O Sr. Teixeira appresentou hum Projecto de Lei com tres Artigos, marcando o subsídio diario dos Membros d'Assembléa Legislativa Provincial, e a indemnisação para despesas de ida e volta: decidio-se ser objecto de deliberaçam.

Foi lido o Parecer addido da Commissão de Instrucção Publica, em que ella julgando dever-se omittir a Cadeira de Francês pedida pela Camara da Villa de Paranguá, em quanto nossas minguadas finanças não permittirem a sua creação, propoem hum Projecto de Lei, para se crearem huma de Grammatica Latina naquella Villa, e outra na do Principe Imperial, como requerião as Camaras respectivas: pediu a palavra o Sr. Sá Palacio, e disse, que o motivo de se ter assignado vencido no Parecer, não era porque não julgasse util, e mesmo necessaria a creação das Cadeiras para promoverem a instrucção publica, mas somente attendendo ao estado de nossas finanças e deficit, que já havia para equilibrar a despeza a receita, o que talvez demandasse o defferimento de tal creação para quando ellas melhorassem: avista do que, propondo o Sr. Presidente, se o Projecto offerecido era objecto de deliberaçam; decidio-se pela affirmativa.

O Sr. 1.º Secretario deo parte de ter recebido dois Officios do Secretario da Presidencia datados de hoje, hum participando ter o Ex.º Presidente da Provincia, recebido a lista dos Vice-Presidentes: o qual foi a Archivar: e outro enviando as Posturas da Camara da Villa de Peracurica, que havião sido dirigidas a Presidencia: forão a Commissão respectiva.

Teve 1.ª discussão o Projecto N.º 1 sobre a creação da Junta de Caridade: e posto a votação, decidio-se passasse a 2.ª

Tendo tambem 1.ª discussão o Projecto N.º 4, sobre não consentir-se que resida em qualquer Districto pessoa alguma, que

não tenha occupaçam util, e honesta: decidio-se igualmente passasse a 2.ª

Entrando mais em 1.ª discussão o Projecto N.º 7 sobre a divisão Ecclesiastica desta Provincia da jurisdicção do Bispo do Maranhão, pediu a palavra o Sr. Souza Mendes, e fallando a favor das vantagens da divisão, votou contra o Projecto expendendo as razoes, em que se fundava para julgar que não era da attribuição desta Assembléa legislar a esse respeito, por isso que se tratava de dividir hum Emprego Geral em dois de igual natureza, julgando que sobre isso convinha antes dirigir huma Representaçam a Assembléa Geral, pedindo a creação de Bispado. O Sr. Pinto do Lago fallou a favor do Projecto sustentando com argumentos, que expendeo, caber na orbita das attribuições d'Assembléa Decretar essa divizam, e depois de renhida discussão, em que fallarão pró e contra outros Srs. Deputados; julgada a materia sufficientemente discutida, e posta a votação decidio-se a favor do Projecto para passar a 2.ª discussão.

Passando a ter 2.ª discussão o Projecto N.º 2 para creação de huma Cadeira para meninas em cada huma das Villas da Parnahiba, e Campo-maior pelo ensino simples: o Sr. Pinto do Lago fallando a favor da creação das ditas Cadeiras, observou ser diminuto o ordenado para convidar pessoas aptas a occupalas, e o Sr. Seixas e Silva mandou a meza huma Emenda para que em lugar de duseitos mil réis, fossem de trescentos mil réis pelo ensino simples, e quetrocentos mil réis pelo ensino mutuo; a qual sendo apoiada, e approvada; julgada a materia sufficientemente discutida, decidio-se, que passasse o Projecto a 3.ª discussão com a Emenda.

Teve tambem 2.ª discussão o Projecto N.º 3 sobre adoptarem-se para uzo das Aulas de Philosophia os Compendios de Logica, Metafisica, e Ethica de Mr. Edme ronelle, e julgada a materia discutida, passou a 3.ª discussão.

Continuar-se-ha.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.ª 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Em 2.ª parte.

1.ª Discussão do Projecto N.º 8 sobre a criação do Corpo de Tropa nesta Provincia.

1.ª Discussão do Projecto N.º 10 sobre os atravessadores de viveres.

1.ª Discussão do Projecto N.º 11 para que a moeda de prata de 960, e a de oiro de 6:400 não girem por outro valor, que não seja o da nova Lei.

1.ª Discussão do Projecto N.º 14 para que as Camaras das Villas possam cobrar foros de Casas.

1.ª Discussão do Projecto N.º 15 para que a reunião desta Assembléa seja no 1.º de Julho de 1836, e seguintes nesta Cidade.

Em 3.ª parte.

1.ª Discussão dos Artigos de Posturas da Camara Municipal da Villa de Jaicoz.

Eu Ignacio de Lóiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrivi. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Lóiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Lóiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

OFFICIO.

Ill.ª Srs. — A Assembléa Legislativa Provincial a quem forão presentes as contas de receita e despesa dessa Camara, do anno de 1833 a 1834; resolveo em Sessão de 12 do corrente mez, avista do Parecêr da Commissão respectiva, mandar responder a V. S.ª, que suposto a pequena addiçam de 640 rs. despendido com o Estafeta que conduzio o Officio dessa Camara para hum Veriador Supplente fosse abusiva, pela falta de authorisaçam legal, todavia, que attendendo apequinhéz de tal quantia, ficam por esta vez somente approvadas as mesmas contas, ficando essa Camara na intelligencia de não mais fazer despesas com Correios, visto que para ellas não está competentemente authorizada. Outro-sim manda a Assembléa advertir a V. S.ª que na organisaçam de suas fucturas contas, não envolvam nas de sua receita, e despesa, o rendimento das multas impostas aos Eleitores, pelo Collegio Eleitoral, porquanto estas devem constar de huma conta em separado a fim de que em devido tempo se lhes possa dar o destino marcado na declaraçam 3.ª do Decreto de 29 de julho de 1828. O que tudo communico a V. S.ª para suas intelligencias, e devida execuçam.

Deos Guarde a V. S.ª Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em Oeiras 16 de Maio de 1835. — *Ignacio Furtado de Lóiola*, 1.º Secretario. — Ill.ª Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal da Villa de Valença.

13.ª SESSAM DE 18 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas dez horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achia-

mada, e tendo compareccido 16 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Clementino, e Assiz, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da Sessão antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario deo conta de não haver expediente.

Leo-se o Parecer da Commissão das Camaras, sobre as Posturas da Camara Municipal desta Cidade: o qual foi approvedo para entrarem as Posturas em discussão.

Leo-se mais o Parecer da Commissão dos negocios Ecclesiasticos, sobre a representaçam da Camara da Villa de Jurumenha, em que esta expoe a falta de recursos, que em suas percisoens esperituaes experimentam os Povos do seu Municipio, assim pela grande distancia, em que lhes fica o ordinario, como pelos obstaculos quasi insuperaveis de Rios, e transito de Mar, no qual reconhecendo a Commissão quam justo sejam os motivos allegados, julga, que se deve responder a Camara, que a Assembléa o tomara na devida consideraçam, visto já estar em discussam hum Projecto de Lei a tal respeito: foi approvedo.

Leo-se hum Officio do Secretario da Presidencia entam recebido, remettendo varias peças originaes, que o Ex.ª Presidente da Provincia obteve das Camaras das Villas de Marvão, Principe Imperial, Peracurua, Parnaliba, e Jaicoz, relativamente a divizão desta Provincia com a do Ceará em consequencia da requesiçam do extincto Conselho Geral de Provincia, para poder responder a Portaria que o Ex.ª Ministro do Imperio dirigira em virtude de Resoluçam tomada sobre Indicaçam de hum dos Membros d'Assembléa Geral a tal respeito: foi a Commissão de Estatistica.

O Sr. Silva mandou a mesa hum Projecto de Resoluçam com dois Artigos para que fique livre ás Camaras Municipaes da Provincia a abastança de carne para seus Municipios: foi julgado objecto de deliberaçam.

Entrou em 1.ª discussam o Projecto N.º 8 sobre a creaçam de hum Corpo de Tropa Policial, e decidio-se que passasse a 2.ª

Tambem teve 1.ª discussam o Projecto N.º 10 sobre atravessadores, e depois de

fallarem sobre a materia alguns Srs. Deputados, deliberou-se, que passasse a 2.ª

Entrando igualmente em 1.ª discussão o Projecto N.º onze sobre o giro da moeda de prata, e oiro pelo novo valor, depois de longa, e renhida discussão, foi regeitado.

Posto tambem em 1.ª discussam o Projecto N.º 14 sobre poderem as Camaras das Villas cobrar foros de casas, deliberou-se, que passasse a 2.ª

Seguiu-se entrar em 1.ª discussão o Projecto N.º 15 sobre ser nesta Cidade a reuniam da Assembléa Provincial no 1.º de julho de 1836, e seguintes: deliberou-se, que passasse a 2.ª

Postas finalmente em 1.ª discussam as Posturas da Camara Municipal da Villa de Jaicoz, pedio o Sr. Souza Mendes addiamento até o dia vinte: foi apoiado, e approvedo o requerimento, decidindo-se pelo o addiamento.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicaçoens, Requerimentos, e Pareceres.

Em 2.ª parte.

Primeira discussam do Projecto numero desecete sobre o subsidio dos Deputados da Assembléa Legislativa da Provincia.

Primeira discussão do Projecto numero desoito sobre a creaçam de duas Cadeiras de Grammatica Latina huma na Villa de Paranaguá, e outra na do Principe Imperial.

Em 3.ª parte.

2.ª Discussão do Projecto N.º 9 sobre a regulaçam da medida de quarta por hum só padrão em toda a Provincia.

2.ª Discussão do Projecto N.º dose para o provimento interino de hum Professor de primeiras Letras pelo ensino simples para esta Cidade durante a vacatura do de ensino mutuo.

Eu Ignacio de Lóiola Mendes Vieira 2.º Secretario o escrivi. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Lóiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Lóiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

14.ª SESSAM EM 19 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achiamada, e tendo compareccido 15 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Assiz, Araujo Costa, e Carvalho, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antedente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario declarou não haver nada do expediente.

Foi posto em primeira discussam o Projecto numero desecete, sobre o subsidio, que devem vencer os Deputados da Assembléa Legislativa Provincial, e posto a votaçam passou a 2.ª

Foi tambem posto em primeira discussam o Projecto numero desoito sobre a creaçam de duas Cadeiras de Grammatica Latina, huma na Villa do Principe Imperial, e outra na de Paranaguá: e posta a votaçam passou a segunda.

Tendo 2.ª discussão o Projecto N.º 9 sobre regular-se a medida de quarta em toda a Provincia por hum só padrão de 24 pratos, o Sr. Miranda Ozorio offereceo huma emenda ao primeiro Artigo para que em lugar de 24 pratos sejam 20, e este prato seja aquelle, pelo qual se regula a da quarta admittida no mercado desta Cidade, a qual sendo apoiada, passou o Artigo com a emenda. O Sr. Furtado de Lóiola propoz a suppressão do 2.º Art., substituindo-se com o seguinte. — A Camara Municipal desta Cidade, fica authorizada para remetter as Camaras da Provincia o padrão da medida de quarta — o que sendo apoiado, ficou supprimido o Artigo, passando a emenda. O Sr. Padre Costa offereceo como emenda o seguinte Artigo additivo. — Os negocios contractados antes da publi-

cação da presente Lei serão cumpridos, segundo a medida do lugar respectivo -- o qual foi apoiado; e passou o Projecto a 3.ª discussão com as emendas, indo a Comissão respectiva para ser redigido de novo.

Teve finalmente segunda discussão o Projecto numero dose sobre prover-se intirina-mente hum Professor de primeiras Letras nesta Cidade para meninos pelo ensino simples com o ordenado de 300\$000 rs., durante a vacatura do ensino mutuo, o Sr. Teixeira offereceo huma emenda, para que em lugar de 300\$000 rs. sejam 350\$000 rs., o que sendo apoiado, passou o Projecto a terceira discussão com a emenda, indo a Comissão respectiva para o redigir de novo.

E por não haver mais nada a tratar o Sr. Presidente levantou a Sessão as dose horas, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Em 2.ª parte.

Primeira discussão das Posturas addiadas da Camara da Villa de Jaicoz, e discussão das Posturas da Camara desta Cidade.

Primeira discussão do Projecto numero desenove sobre ficar livre as Camaras o providenciar a abastança das carnes verdes nos seus Municipios.

Em 3.ª parte.

2.ª Discussão do Projecto numero hum

sobre a creação de huma junta de Caridade.

3.ª Discussão do Projecto N.º 2 sobre a creação de duas Cadeiras de meninas nas Villas da Parnahiba, e Campo-maior.

3.ª Discussão do Projecto N.º 3 sobre adopção nas Aulas de Philosophia dos Compendios de Logica, Metafisica, e Ethica de Mr. Edme Ponelle.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrivi. --- *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. --- *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. --- *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

OFFICIO.

Ill.ªs Srs. --- Sendo presente a Assembléa Legislativa Provincial, a representação de V. S.ª datada de 24 de Setembro do anno passado, em que expoem a falta de recursos, que em suas percisoens espirituas experimentão os Povos desse Município, tanto pela grande distancia em que lhe fica o Ex.ª Ordinario, como pelos obces quasi insuperaveis de rios caudalosos, e transito de mar; depois de ouvir a Comissão respectiva ácerca da dita representação, resolveo em Sessão de hontem, que responda a VV. SS. que achando-se em discussão nesta Camara hum Projecto de Lei a tal respeito, a mesma Assembléa o tomará na divida consideraçam. O que participo a VV SS para suas intelligencia.

Deos Guarde a VV. SS. Oeiras Secretaria da Assembléa Legislativa da Provincia do Piauhy 19 de Maio de 1835 --- *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. --- Ill.ªs Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal da Villa de Jurumenha.

O CORREIO

DA ASSEMBLÊA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY  NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.ª 1835.

13.ª SESSAM EM 20 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e tendo comparecido 16 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Assiz, e Souza Martins, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario dando conta do expediente, relatou ter recebido dous Officios do Secretario da Presidencia, datados de hontem, hum remettendo a informação do Inspector da Thesouraria sobre o estado da Casa, que serve d'Alfandega na Villa da Parnahiba, exigida por esta Assemblêa, em consequencia de requerimento de hum de seus Membros: o qual Officio ficou sobre a mesa com os papeis, que o acompanharão: outro acompanhando as contas da receita, e despesa da Camara Municipal da Villa de Campo-maior, remetidas a Presidencia; as quaes forão á Commissão respectiva.

Passando-se a ordem do dia, leo o Projecto de Lei offerecido pela Commissão das Camaras, para que fiquem sendo patrimonio da Villa de S. Gonçalo as terras, que pertencem aos Indios d'Aldeia do mesmo

nome; ficando isentos de foros as que forem occupadas com lavouras, e moradas pelos Indios, que restarem, e seus descendentes: foi julgado objecto de deliberação.

Leo mais hum Parecer da mesma Commissão, para que entrem em discussão as Posturas da Camara da Villa de Marvã: foi approvado.

Postas em discussão as Posturas addidas da Camara da Villa de Jaicoz: versou em primeiro lugar a discussão sobre a materia, que deo motivo ao addiamento, que era, se as Posturas devião ter somente huma, ou tres discussões, e depois de fallarem a respeito varios Srs. Deputados; foi finalmente decidido, que somente teriam huma discussam, por isso que não erão Projecto de Lei e Resoluçam, e devião ser concideradas como Propostas. Em consequencia postas em discussam artigo por artigo, ficou approvado o Artigo 1.º

Ao Art. 2.º mandou a meza o Sr. Pinto do Lago huma emenda, para que em lugar de dez mil réis, sejam quatro mil rs., não ficando a ella sujeitos os proprietarios de Casas cobertas de palha; aquella emenda sendo apoiada; offereceo o Sr. Souza Mendes outra emenda, para que se suprimisse na do Sr. Pinto do Lago a segunda parte relativamente — as casas de palha —

e sendo esta tambem apoiada, entrou em discussão o Art. com as emendas, e foi este approvedo salvas as emendas, e tambem approveda a emenda do Sr. Pinto do Lago, salva a do Sr. Souza Mendes, a qual sendo igualmente approveda, ficou prejudicada a 2.ª parte da do Sr. Pinto do Lago.

Os Arts. 5.º até 12 foram approvedos.

Ao Art. 13 offereceo o Sr. Miranda Ozorio huma emenda, para que se accrescente -- de cem mil réis para baixo, cinco mil réis -- que sendo apoiado, e entrando em discussão com o Artigo foi este approvedo salva a emenda, a qual foi a final tambem approveda.

Os Arts. 14, 15, e 16 forão approvedos.

Ao Art. 17, o Sr. Moura requereo, que ficasse este artigo addiado, visto achar-se em andamento hum Projecto de Lei sobre o mesmo objecto: o qual requerimento sendo apoiado, foi posto em discussão, e decidio se pelo addiamento.

Os Arts. desde 18 até 25 forão approvedos.

Ao Art. 24 o Sr. Teixeira offereceo huma emenda, para que em lugar -- de dous mil réis, sejam dez mil réis -- a qual sendo apoiada, o Sr. Carvalho offereceo outra a do Sr. Teixeira, para que sejam em lugar -- de dez mil réis, trinta mil réis -- e sendo tambem apoiada, veio o Sr. Miranda Ozorio com outra emenda, para que -- não querendo, ou não tendo o contraventor com que pague, seja condusido a prisam, e nella esteja tantos dias, quantos importar a multa a razam de mil réis por cada dia -- e sendo igualmente apoiada, entrou o Artigo em discussão com todas as emendas, e foi approvedo com as emendas dos Srs. Carvalho, e Miranda Oz. ficando prejudicada a do Sr. Teixeira.

Os Arts. 25, 26, e 27, forão approvedos.

O Art. 28 depois de renhida discussão tambem foi approvedo.

Os Arts. 29, 30, e 31, forão approvedos.

Dada a hora, o Sr. Presidente levaptou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Discussam do resto das Posturas da Camara Municipal da Villa de Jaicoz, e das desta Cidade.

1.ª Discussam do Projecto N.º 19 sobre o ficar livre as Camaras o providenciar a abastança das carnes verdes nos seus Municipios.

Em 2.ª parte.

2.ª Discussão do Projecto N.º 1 sobre a creação de huma Junta de Caridade.

3.ª Discussão do Projecto N.º 2 sobre a creação de duas Cadeiras de meninas nas Villas da Parnahiba, e Campo-maior.

5.ª Discussão do Projecto N.º 3 sobre adoprã nas Aulas de Filosofia dos Compendios de Logica, Methaphisica, e Ethica de Mr. Edme Ponelle.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira 2.º Secretario o escrivi. -- *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. -- *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. -- *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

16.ª SESSAM DE 21 DE MAIO DE 1855.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 9 horas e meia da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, e tendo comparecido 17 Srs. Deputados, faltando com causa o Sr. Assiz, declarou-se aberta a Sessão; e lida a Acta da antecedente foi approveda.

O Sr. 1.º Secretario dando conta do expediente, relatou ter recebido hum Officio do Sr. Deputado Assiz, participando a continuacão de sua molestia, e achar-se em uzo de remedios: assim como outro do Presidente da Camara desta Cidade, accusando a recepção da Lista dos Vice-Presidentes: forão a Archivar.

Continuando a discussão das Propostas da Camara Municipal da Villa de Jaicoz, forão approvedos os Artigos desde 32 até 35.

Ao Art. 36 mandou á mesa o Sr. Carvalho huma emenda para que em lugar de 20 cabeças por cada pessoa, sejam 100 por cada fogo, a qual emenda sendo apoiada, offereceo o Sr. Moura outra emenda para que em lugar de 20 cabeças por cada pessoa, sejam 10, o que tambem foi apoiado. Então o Sr. Silva appresentou mais huma emenda em augmento ao artigo, para que a Camara dê de premio 4.000 rs. a cada pessoa, que matar huma onça, assim como para que cada fogo seja obrigado a appresentar 100 morsegos mortos por anno, e sendo apoiada, foi posto em discussão o Art. com as emendas, o qual foi approvedo, salvas as emendas; e postas tambem estas em discussão, cahiram as duas primeiras, sendo approveda a emenda do Sr. Silva.

O Artigo 37 foi approvedo.

Entrando em discussão as Posturas da Camara Municipal desta Cidade, e lido o Art. 1.º, observou o Sr. Souza Mendes, que o seu objecto importava huma imposição, e por isso requeria fosse a Comissão respectiva para redigir a Projecto de Lei, o que foi apoiado; o Sr. Pinto do Lago descorrendo sobre a materia, mostrou fundando-se nas Leis das Reformas Constitucionaes, não pertencer a Camara impor tributos por meio de Posturas, e ser essa iniciativa da attribuição da Assembléa. Então o Sr. Teixeira requereo a leitura dos de mais Arts. da Postura para se conhecer, se tambem erão da mesma natureza, e que verificado, propoz o Sr. Presidente a votacão, se as Posturas deviam ir á Comissão na forma do requerimento do Sr. Souza Mendes, assim foi decidido, e em consequencia forão á Comissão respectiva.

Posto em discussão o Projecto N.º 19, sobre ficar livre as Camaras o providenciar a abastança das carnes verdes nos seus Municipios; deliberou-se que passasse a 2.ª

Entrando em 1.ª discussão o Projecto N.º hum, sobre a creação de huma Junta de Caridade nesta Cidade, lido o Art. 1.º, o Sr. Miranda Ozorio mandou a mesa a seguinte emenda: Fica estabelecida na Ci-

dade de Oeiras, Capital da Provincia do Piahy huma casa de Caridade, a qual sera Administrada por hum Junta composta de cinco Membros eleitos pela Camara Municipal da mesma Cidade, sendo Presidente da mesma Junta o que obtiver maior numero de votos, e sendo ella apoiada, o Sr. Padre Costa offereceo outra reduzindo o artigo a dous como se segue. -- Art. 1.º Haverá na Cidade de Oeiras Capital da Provincia do Piahy hum Hospital de Caridade. -- Artigo 2.º Huma Junta com a denominação de -- Junta de Caridade -- composta de cinco Membros eleitos pela Camara Municipal respectiva, sendo presidida pelo mais votado, terá a seo cargo a administração de todos os bens, que por qualquer modo pertençam, ou hajam de pertencer á aquelle Hospital, e apoiada tambem esta emenda, foram ambas postas em discussão com o artigo, o qual passou, salvas as emendas, cahindo a final a do Sr. Miranda Ozorio, e prevalecendo a do Sr. Padre Costa, que passou com o artigo.

Lido o Art. 2.º, o Sr. Souza Mendes mandou a mesa a seguinte emenda: Esta Junta huma vez instalada entrará logo no exercicio de suas funcções servindo por tempo de tres annos, e tres mezes antes de findos estes, a Camara procederá a nova eleição, e assim por diante, podendo ser reeleitos os membros, que na anterior houverem servido a qual apoiada, e posta em discussão com o Artigo, passou este, salva a emenda, que a final foi approveda.

Lido o Art. 3.º, o Sr. Souza Mendes requereo que se pedissem esclarecimentos acerca da ordem, pela qual a Thesouraria da Fazenda arrecada os dinheiros pertencentes a Capella da Inspeccão de S. João do Piahy, bem como, se esses dinheiros estam incorporados á Receita Geral, ficando addiada a discussão até virem os esclarecimentos: o qual requerimento sendo apoiado; ficou approvedo, decidindo-se pelo addiamento.

Posto em 5.ª discussão o Projecto N.º 2 sobre a creação de huma Cadeira de primeiras letras para meninas em cada huma das Villas da Parnahiba, e Campo-maior,

ponderou o Sr. Souza Mendes, que pela emenda, que passara em 2.ª discussão, ficava creada a Cadeira com 300\$000 réis pelo ensino simples, e 400\$000 réis pelo mutuo, e que elle julgava não poder ser creada por dous methodos ao mesmo tempo, devendo ser somente ou pelo simples, ou pelo mutuo. O Sr. Miranda Ozorio fallou a favor da emenda, e o Sr. Furtado de Loiola no sentido de dever ser por hum só methodo. Então observou o Sr. Miranda Ozorio, que a vantagem dos dous methodos era, para que as Cadeiras nunca podessem estar vagas no caso de não haver candidatos se não para hum delles: o Sr. Souza Mendes offereceo a seguinte emenda: « Em lugar de ensino simples, diga-se ensino mutuo; podendo ser provida interinamente pelo simples, durante a sua vacatura » a qual sendo apoiada, e entrando o Artigo em discussão com as emendas, foi este approvedo com as mesmas emendas.

O Sr. Teixeira declarou, que se mencionasse na Acta, ter elle votado contra na discussão do Artigo 33 das Posturas da Camara Municipal da Villa de Jaicoz, relativamente aos 30 dias de prisão, por lhe parecer isto contra a Lei.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão dando para

ORDEM DO DIA.

OEIRAS, NA TYP. DE SILVEIRA, E COMP. 1835.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

5.ª Discussão do Projecto N.º 3 sobre adoptam nas Aulas de Philosophia dos Compendios de Logica, Metafisica, e Ethica de Mr. Edme Penelle, que ficou addiado pela hora.

Em 2.ª parte.

1.ª Discussão do Projecto N.º 13 sobre ficarem sendo patrimonio da Villa de Jaicoz as terras, que pertencião aos extinctos Indios Jaicoz.

1.ª Discussão do Projecto N.º 16 sobre o numero, e ordenados dos Empregados da Secretaria, e Casa da Assembléa.

Em 3.ª parte.

Discussão das Posturas da Camara da Villa do Puty.

2.ª Discussão do Projecto N.º 4 sobre não consentir-se, que resida em qualquer Districto individuo algum, que não mostre ter alguma util, e honesta occupação.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrivi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

17.ª SESSAM EM 22 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 9 horas e meia da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e tendo comparecido 16 Srs. Deputados, faltando com causa o Sr. Assiz, e não tendo chegado o Sr. 2.º Secretario Loiola Mendes, cuja Cadeira foi entretanto occupada pelo Sr. 1.º Supplente Souza Mendes, deixou-se de fazer a leitura da Acta da Sessão antecedente por não se achar sobre a meza.

O Sr. 1.º Secretario declarou nada haver do Expediente.

Entrando-se na ordem do dia, leu-se huma indicação do Sr. Souza Mendes, para que a Commissão de Justiça Civil, e Criminal, e Constituiçam seja encarregada de propor a Lei, que marque os casos, em que o Presidente da Provincia possa nomear, suspender, e ainda mesmo dimittir os Empregados Provinciaes: foi á dita Commissão.

Teve 5.ª discussão o Projecto N.º 3 sobre adoptarem-se os Compendios de Logica, Metafisica, e Ethica de Mr. Edme Penelle traduzidos em Portuguez pelo Doutor João Candido de Deos e Silva: e julgada a materia sufficientemente discutida,

foi adoptado o Projecto definitivamente, e remettido á Commissão de Redacçam.

Entrou em 1.ª discussão o Projecto N.º 13 sobre darem-se para Patrimonio da Villa de Jaicoz as terras, em que forão Aldeados os Indios do mesmo nome, e não havendo quem fallasse sobre a materia, decidio-se por votaçam, que passasse a 2.ª

Tambem teve primeira discussam o Projecto N.º 16 sobre o numero de Officiaes para a Secretaria da Assembléa, e Empregados da Casa, e seus ordenados: e passou de igual forma a segunda.

Postes em discussão as Posturas da Camara Municipal da Villa do Puty, e lido o Artigo 1.º, o Sr. Furtado de Loiola opinou, que não devia passar o Art., porque o Art. 128 do Codigo Criminal ja cominava penas contra os que desobedecem aos Empregados em acto de exercicio de suas funcções, e sendo posto a votaçam, ficou rejeitado o Artigo.

O Artigo 2.º foi approvedo.

Entrando em discussão o Art. 3.º depois de opinarem pró, e contra alguns Srs. Deputados, o Sr. Furtado de Loiola mandou á mesa huma emenda, para que em lugar das palavras « ou do Fiscal » seja « ou do seu Presidente » e propondo o Sr. Presidente se se appoiava a emenda, o Sr. Sá Palacio pediu a palavra, e disse que tem

reflectido ser de grande inconveniente, passarem as Posturas por huma só discussão, sem que tenham sido impressas, ou copiadas para serem distribuidas pelos Srs. Deputados a fim de examinarem a matéria.

O Sr. Souza Mendes disse, que antes votaria, para que passasse por tres discussões, do que para que fossem impressas a fim de não augmentar a despesa da impressão avista de nossas minguadas finanças.

O Sr. Furtado de Loiola opinando contra a impressão pelo mesmo motivo de não augmentar a despesa, accrescentou, que se não podiam dar copias pelas muitas, que se faziam necessarias em relação ao numero dos Srs. Deputados, e de Posturas, e pelo muito trabalho, de que os Officiaes da Secretaria já se achavão sobrecarregados.

O Sr. Silva opinou pela impressão como necessaria, e o mesmo o Sr. Pinto do Lago, fazendo ver, que huma despesa tão indispensavel para melhor acerto das deliberações em negocio de tal monta nunca podia sobrecarregar os Cofres.

O Sr. Sá Palacio pedindo a palavra, mandou a mesa hum requerimento, para que as Posturas das Camaras sejam impressas para entrarem em discussão: o qual foi apoiado, e sendo posto a votação, decidio-se, que fossem a imprimir todas as Posturas, para entam se discutirem, ficando por isso addida a discussão destas. Entrando o Sr. 1.º Secretario com a Acta da Sessão do dia antecedente, interrompeo-se a Sessão durante a leitura della, a qual foi approvada.

Continuando-se depois na ordem dos trabalhos, foi posto em 2.ª discussão o Projecto N.º 4 sobre não consentir-se que resida em qualquer Districto individuo algum, que não tenha occupação util, e honesta, e lido o Artigo 1.º, o Sr. Miranda Ozorio requereu que ficasse addida a discussão deste Projecto para a Sessão seguinte em consequência de não se achar na Secretaria huma Lei, que tinha visto, e com a qual parecia-lhe ir de encontro o mesmo Projecto, e sendo apoiado o requerimento, e posto a votação decidio-se pelo adiamento.

Tendo-se esgotado a ordem do dia, o Sr. Presidente levantou a Sessão dando para

ORDEN DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

2.ª Discussão addida do Projecto N.º 4 sobre não consentir-se, que resida em qualquer Districto individuo algum, que não tenha occupação util, e honesta.

Em 2.ª parte.

5.ª Discussão do Projecto N.º 6 sobre a Eleição por dous annos dos Membros das Camaras Municipaes desta Provincia.

2.ª Discussão do Projecto N.º 7 sobre a divisam Ecclesiastica da jurisdição do Bispo do Maranhão.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrevi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

OFFICIO.

Ill.º Sr. --- Tendo a Assembléa Legislativa Provincial resolvido em Sessão de honra a requerimento de hum de seus Membros, pedir esclarecimentos sobre a ordem, pela qual se arrecadam pela Thesouraria da Fazenda os dinheiros pertencentes a Capella de S. João da Inspeção do Piahy, e se esse dinheiro está incorporado á Receita Geral: assim o communico a V. S. para fazer presente ao Ex.º Sr. Presidente da Provincia, e elle designar-se dar as providencias a respeito.

Deos Guarde a V. S. Secretaria d'Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy em Oeiras 22 de Maio de 1855. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Illm.º Sr. Thomaz de Aquino Ozorio, Secretario interino do Governo desta Provincia.

8.ª SESSÃO DE 23 DE MAIO DE 1855.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, e tendo comparecido 17 Srs. Deputados, faltando com causa o Sr. Assiz, abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario declarou nada haver do Expediente.

Leu-se hum Parecer da Comissão das Camaras sobre huma representação da Camara da Villa de Marvão dirigida ao extinto Conselho Geral de Provincia; pedindo providencias para melhorar a sorte daquelle habitantes assaz deploravel pelas grandes necessidades, que se experimentão no respectivo Municipio, expendidas em varios artigos: e julgou a Comissão quanto ao 1.º artigo, que nada havia a providenciar por se achar já provida pelo ensino simples a Cadeira de primeiras letras, que pede: quanto ao 2.º e 3.º, que adoptado o Projecto de Lei em discussão sobre a criação de hum Corpo de Tropa Policial para a guarnição da Provincia, deverá caber áquella Villa hum Destacamento, que a ponha a salvo dos ataques, a que ora se acha exposta, não cumprindo á Assembléa obligar os habitantes do mesmo Municipio a edificarem casas, e fazerem a sua assistência na Villa, a que só os deve convidar o patriotismo, e zelo pelo bem do Paiz: sobre o 4.º, que se acha providenciado a respeito pelo Presidente da Provincia, quando mandou pagar pela Thesouraria 82,583 réis por huma casa, que a referida Camara comprara para fazer nella as suas Sessões: quanto ao 5.º, que nada ha mais a providenciar, por isso que pelo mesmo Presidente da Provincia já foi consignada em 20 de Agosto de 1853 a quota de 2:000,000 réis para construcção de huma Cadeira naquella Villa, cuja planta tendo sido approvada, fora reenviada a mesma Camara para proceder-se sobre ella a competente avaliação, que até agora não tem voltado: pelo que toca ao 6.º, que

ficará providenciado, se passar o Projecto de Lei, que se acha em discussão relativo ao abastamento de carnes verdes para os açougues: a respeito do 7.º, que deve a Camara promover a Policia, e economia do seu Municipio como lhe incumbe a Lei de 1.º de Outubro de 1828: quanto ao 8.º e 9.º conhecendo a Comissão a justiça, com que a Camara procura augmentar, e estender o Termo do seu Municipio assaz deteriorado pela divisão, que se fez, tirando-se-lhe a rica, e populosa ribeira de Carateus, dando-se-lhe apenas em compensação escasso terreno do Termo de Campo-maior, reduzindo assim a sua população unicamente a duas mil e dose almas, de hum, e outro sexo, e de todas as idades; julgou de toda a justiça, que se devolva ao dito Termo de Marvão alguma porção do terreno das Freguesias de Campo-maior, e Valença, enviando-se a representação da Camara á Comissão de Estatistica para emittir o seu parecer a respeito: no que toca ao 10.º, que da parte dos habitantes daquelle Municipio está o remedio ao mal, de que se queixa a Camara, esforçando-se cada hum a promover o augmento da população da Villa, a fim de que a segurando vantagem á qual quer Facultativo, ou Farmaceutico, os convide a rezidir ali: finalmente quanto ao 11.º e 12.º, que está aquelle Municipio nas circunstancias de merecer a consideração da Assembléa, quando se tratar da Lei do Orçamento, a fim de que applicando-se-lhe a quota compativel com o estado das nossas finanças possa, se não no todo, ao menos em parte melhorar a sorte do Commercio, e da lavoura tão acabrunhada naquelle Termo pela falta assaz sensivel de Canôas, e Pontes nos respectivos rios: foi approvado, e remetido com a representação á Comissão de Estatistica para dar o seu parecer na parte que lhe he relativa.

O Sr. 1.º Secretario apresentou, e leu para se lhe dar destino, hum Parecer da Comissão das Camaras do extinto Conselho Geral de Provincia sobre as contas da Camara Municipal da Villa Jurumenha dos annos de 1832 a 1853, as quaes achara na

Secretaria juntas ao mesmo Parecer, sem haverem tido o destino dado a serem reenviadas aquella Camara para haverem de ser reformadas, em consequencia de não estarem na forma da Lei de 31 de Outubro de 1831, e traserem confundida com a sua receita, e despeza, a das multas: foi a Comissão das Camaras.

Foi posto em 2.ª discussão o Projecto N.º 4, que ficara addido sobre não consentir-se em qualquer Districto pessoa alguma, que não tenha occupação util, e honesta.

Lido o 1.º Art., pediu a palavra o Sr. Miranda Ozorio, e mandou a mesa hum emenda, para que ficasse extensiva a esta Provincia a Resoluçam da Assembléa Geral de onze de Dezembro de 1850 sobre outra do Conselho Geral da Provincia do Maranhão.

O Sr. Clementino achando-se encomodado, pediu licença, e retirou-se.

Sendo apoiada a emenda do Sr. Miranda Ozorio, e posta em discussão com o Artigo.

O Sr. Pinto do Lago depois de descorrer sobre a materia, votou contra a dita emenda por isso, que já estava providenciado a respeito no Código do Processo Criminal.

Fimda a discussão, e procedida a votação, ficou rejeitado o Artigo, e a emenda.

Lido o Art. 2.º, o Sr. Souza Mendes offereceo hum emenda, para que o Artigo passasse a ser o 1.º concebido nos seguintes termos: Os Juizes de Paz para melhor execução do Art. 295, e seguintes do Capitulo 4.º do Código Criminal serão obrigados a fazer hum arrolamento das pessoas, que morarem nos seus Districtos, e os Inspectores de Quarteiram a dar-lhes parte daquellas, que de novo chegarem nelles, e suas occupaçoens: foi apoiada a dita emenda, e posta em discussão com o Art. cahio este prevalecendo aquelle.

Lido o Art. 3.º, o Sr. Araujo Costa offereceo hum emenda para que o dito Art. passasse a ser 2.º, e o Sr. Souza Mendes tambem offereceo a emenda seguinte: Os que vivem de alugar o seu trabalho, e o

quiserem contractar por escripta, o farão perante duas testemunhas, declarando o preço estipulado e sendo apoiadas ambas as emendas o Sr. Miranda Ozorio disse, que achava não estar este Artigo de concordancia com o primeiro.

O Sr. Pinto do Lago sustentou estarem os ditos Artigos de congruencia: e posto a votam, depois de julgada a materia sufficientemente discutida, passou o Artigo salvas as emendas, vindo tambem a passar a emenda do Sr. Araujo Costa, cahindo ao do Sr. Souza Mendes, e decidio-se que passasse o Projecto com as emendas approvadas á 3.ª discussão: o qual foi com ellas a Comissão de Policia Provincial para o redigir de novo conforme o vencido.

Entrando em 3.ª discussam o Projecto N.º 6 sobre servirem somente por dous annos os Membros das Camaras Municipaes desta Provincia, o Sr. Souza Mendes offereceo como emenda hum artigo additivo nestes termos: Os Vereadores actuaes servirão pelo tempo, para que forão eleitos, a qual sendo apoiada, e depois da materia sufficientemente discutida, foi posta á votam com o Projecto, que ficou definitivamente aprovado com a referida emenda, indo á Comissão de redacçam para o reduzir a devida forma.

Posto em 2.ª discussam o Projecto N.º 7 sobre a devisam Ecclesiastica desta Provincia da jurisdicçam do Bispo do Maranhão.

Lido o Art. 1.º, o Sr. Teixeira mandou a mesa a seguinte emenda: Suprimão-se as palavras d'ora em diante que foi apoiada, e entrando em discussão com o Artigo foi este aprovado juntamente com ella.

Pedindo a palavra o Sr. Furtado de Loiola disse, que com quanto lhe parecesse justa a divisão, com tudo julgava não competir a esta Assembléa decretalla, cumprindo-lhe por isso representar a Assembléa Geral a respeito: e em consequencia requeria, que a votam fosse nominal.

Continuar-se-ha.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.ª 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

O Sr. Pinto do Lago disse, que isto não se devia entender com o 1.º Artigo; pois que já tinha passado por votação assaz manifesta.

E posto á votação o requerido pelo Sr. Furtado de Loiola decidio-se, que fosse nominal a votação dos Arts. seguintes.

O Art. 2.º depois de julgado sufficientemente discutido, passou por oito votos contra sete, votando a favor os Srs. Souza Martins, Silva, Araujo Costa, Pinto do Lago, Carvalho, Moura, Teixeira, e Padre Costa, e contra os Srs. Souza Mendes, Gomes dos Santos, Loiola Mendes, Miranda Ozorio, Furtado de Loiola, Seixas e Silva, e Sá Palacio.

Ao Art. 3.º e 4.º o Sr. Teixeira mandou a meza hum emenda, para que ficassem suprimidos, e fossem substituidos pelo seguinte.— Em quanto o Governo Geral não nomear o competente Prelado para a Provincia do Piauh, continuará no exercicio de suas funçoens o actual Bispo do Maranhão, a qual emenda sendo apoiada, e posta á votação com os Arts., cahirão estes prevalecendo a emenda por treze votos contra dous, votando a favor os Srs. Souza Mendes, Souza Martins, Silva, Araujo Costa, Pinto do Lago, Car-

valho, Gomes dos Santos, Moura, Teixeira, Loiola Mendes, Furtado de Loiola, Seixas e Silva, e Padre Costa, e contra os Srs. Miranda Ozorio, e Sá Palacio: passou a 3.ª discussão.

Os Srs. Souza Mendes, Gomes dos Santos, Loiola Mendes, Miranda Ozorio, Furtado de Loiola, e Sá Palacio requererão, que se declarasse na Acta terem votado contra o Art. 1.º do Projecto sobre a divisão do Bispado.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

1.ª Discussão do Projecto N.º 20, concedendo as terras dos Indios de S. Gonçalo para patrimonio daquella Villa.

Em 2.ª parte.

2.ª Discussão do Projecto N.º 8 sobre a creacãm de hum Corpo de Tropa de Policia.

3.ª Discussão do Projecto N.º 10 sobre os atravessadores de viveres.

Eu Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrivi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loliola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

19.ª SESSAM EM 25 DE MAIO DE 1855.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 9 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, e tendo comparecido 15 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Assiz, Loliola Mendes, e Clementino, abriu-se a Sessão, sendo substituída a Cadeira do 2.º Secretario pelo Sr. 1.º Suplente Souza Mendes, que leu a Acta da Sessão antecedente, a qual foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 1.º Secretario leu o Parecer da Comissão das Camaras sobre as contas de receita e despesa da Camara Municipal da Villa de Campo-maior dos annos de 1852 a 1853, julgando-as nas circumstancias de serem approvadas, as quaes sendo lidas Artigo por Artigo, forão approvadas na conformidade do Parecer.

Sendo lida, e submettida a approvação da Assembléa a redacção offerecida pela Commissão de redacção de Leis, e Resoluções, sobre o Projecto approvado definitivamente em 3.ª discussão para adoptarem-se nas Aulas de Filosofia os Compêndios de Logica, Metafisica, e Ethica de Mr. Edme Ponelle traduzido em Portuguez pelo Doutor João Candido de Deos e Silva: foi approvada.

Sendo tambem lida, e submettida a approvação da Assembléa a redacção, que a mesma Commissão apresentou sobre o Projecto igualmente adoptado em 3.ª discussão, creando em cada hum das Villas da Parnahibá, e Campo-maior hum escola de primeiras letras para meninas pelo ensino mutuo com o ordenado de 400\$000 rs., que podera ser provida interinamente pelo simples com o de 500\$000 rs. durante a sua vacatura: foi approvada.

Teve 1.ª discussão o Projecto N.º 20 so-

bre concederem-se para patrimonio da Villa de S. Gonçalo as terras, que pertencem aos Indios da Aldéa do mesmo nome, e não havendo quem pedisse a palavra, foi posto á votação, e passou a 2.ª

Entrou em 2.ª discussão o Projecto N.º 8 sobre a creação de hum Corpo de Tropa Policial nesta Provincia.

Ao Art. 1.º O Sr. Moura offereceo a seguinte emenda. » Fica creado nesta Provincia hum Corpo de Tropa Policial constante de 500 praças a fora a Officialidade, e devidido em duas Companhias. » Foi apoiada.

O Sr. Miranda Ozorio mandou a mesa outra emenda concebidas nestes termos » Emenda ao Art. 1.º para ser redusido a dous Arts. » Art. 1.º Fica creado nesta Provincia hum Corpo de Tropa de Policia, composto de hum Estado-maior, e duas Companhias, e com a força total de 509 Praças. Art. 2.º O Estado-maior constará de hum Capitão Comandante do Corpo, de hum Sargento Ajudante, e de hum Sargento Quartel-mestre, e cada Companhia de hum Tenente, dous Alferes, hum 1.º Sargento, dous 2.ºs, hum Furriel, oito Cabos, dous Cornetas, e cento e trinta e seis Soldados. » A qual emenda foi apoiada.

O Sr. Sá Palacio pediado a palavra, requereu, que os Authores das emendas dessem a razão, em que se fundaram.

O Sr. Moura disse, que dera motivo a sua emenda conter o Art. as palavras — Tropa de 1.ª Linha — e julgar elle, que só a Assembléa Geral compete crear tal Tropa.

O Sr. Miranda Ozorio refirio-se á leitura da sua emenda.

Postas em discussões as referidas emendas com o Art., fallaram sobre a materia alguns Srs. Deputados, seguindo-se renhido debate, o qual concluido, teve lugar a votação, e passou o Art. salvas as emendas, e entrando em votação a 1.ª parte da emenda do Sr. Miranda Ozorio com a emenda do Sr. Moura, foi esta rejeitada, passando aquella: tambem passou a 2.ª parte da emenda do Sr. Miranda Ozorio.

Ao Art. 2.º o Sr. Miranda Ozorio offereceo a emenda, que se segue » Emenda ao Art. 2.º, que se redusirá a dous Arts. sob

o N.º 3.º e 4.º » Art. 3.º Esta Tropa será engajada, e na falta recrutada pela forma, que prescrevem as Leis, e Instrucções para o recrutamento da 1.ª Linha do Exercito. » Art. 4.º Os individuos, que forem engajados, não servirão por menor tempo, que o de tres annos, e os recrutados serão obrigados a servir por tempo de cinco annos. Esta emenda foi apoiada.

O Sr. Padre Costa veio com outra emenda nos termos seguintes. » Offereço a seguinte emenda. » Em lugar das palavras não servirão por menor tempo diga-se — servirão por tres annos. Tambem foi apoiada.

Entrarão em discussão ambas as emendas com o Art., e posto tudo a votação, depois de lida aquella, passou o Artigo, salvas as emendas. Foi approvada a primeira parte da emenda do Sr. Miranda Ozorio, e a segunda passou com a emenda do Sr. Padre Costa.

Ao Art. 3.º O Sr. Moura offereceo a seguinte emenda » Os Officiaes, Officiaes inferiores, e mais praças deste Corpo ter o o mesmo soldo da Tropa de Caçadores de primeira Linha do Imperio, com todas as suas vantagens. » Foi apoiada.

O Sr. Miranda Ozorio apresentou outra emenda nestes termos » Emenda ao art. 3.º para ser redusido a dous arts. sob os N.ºs 5.º e 6.º por esta forma. » Art. 5.º Os Officiaes vencerão o mesmo soldo, que vencem os Officiaes dos Corpos de primeira Linha do Exercito, porém quanto aos mais vencimentos terão unicamente o Capitão pelo Comandado do Corpo a gratificação mensal de 15\$000 rs., e hum forragem para hum cavalgadura a razão de 240 rs. diarios, e os Tenentes pelos Commandos das Companhias, que lhes ficam a cargo, 6\$000 rs. mensaes. Art. 6.º O Sargento Ajudante, o Sargento Quartel-mestre, e os mais Officiaes Inferiores, Cabos, Cornetas, e Soldados terão igualmente o mesmo soldo, Etape, Fardamento, Quartel, e Hospital, como tem os da primeira Linha do Exercito na Arma de Caçadores. Esta emenda foi apoiada.

O Sr. Souza Mendes offereceo sobre o Art. 5.º da emenda do Sr. Miranda Ozorio a que se segue » Os Officiaes de primeira

Linha, que forem empregados neste Corpo, terão as mesmas vantagens, que teriam, estando empregados no Exercito. Foi apoiada.

O Sr. Silva veio com a emenda seguinte » offereço a emenda do Sr. Miranda Ozorio ao art. 5.º » que se dê ao Comandante de gratificação mensal em lugar de 15, 20\$000 rs., e aos Tenentes Comandando Companhia dez mil réis. » Foi igualmente apoiada.

Entrarão em discussão as emendas com o Artigo do Projecto, e tendo fallado a respeito varios Srs. Deputados, julgou-se concluido o debate, e procedendo-se a votação, passou o Artigo, salvas as emendas, as quaes postas tambem á votação, cahio a do Sr. Moura, passando a do Sr. Miranda Ozorio com a emenda do Sr. Silva, rejeitada a final a do Sr. Souza Mendes.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Em 2.ª parte.

A continuacão da 2.ª discussão do Projecto N.º 8 sobre a creação da Tropa policial.

2.ª Discussão do Projecto N.º dez sobre atravessadores de viveres.

Eu Francisco de Souza Mendes a escrivi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loliola, 1.º Secretario. — Francisco de Souza Mendes, 1.º Suplente.

20.ª SESSAM DE 26 DE MAIO DE 1855.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, e tendo comparecido 16 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Assiz, e

Loiola Mendes, abriu-se Sessão: e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Não houve expediente.

Annunciando-se achar-se na sala immediata o Sr. Deputado eleito Joaquim de Souza Martins, cujo Diploma já então estava sobre a mesa, foi a Comissão de Poderes encarregada da verificação deste, a qual pouco depois voltando, o Sr. Pinto do Lago como Relactor leu o parecer, em que ella tendo achado legal o dito Diploma, julgava o referido Sr. Deputado nas circumstancias de tomar assento.

Approvado o parecer, o Sr. Presidente nomeou os Srs. Sá Palacio, e Seixas e Silva para receber, e introduzir na sala das sessões aquelle Sr. Deputado, o qual entrando prestou juramento, e tomou assento.

Continuou a discussão do Projecto N.º 8. sobre a creação da Tropa Policial.

Lido o Art. 4.º o Sr. Miranda Ozorio pediu a palavra, e requereu, que o Autor do Projecto declarasse, se lhe constava, que existissem alguns Officiaes na Provincia.

O Sr. Sá Palacio disse, que quando fez o Projecto, não estava ao facto de os haver, porém agora lhe constava existir algum.

Seguiu-se offerecer o Sr. Miranda Ozorio huma emenda ao Artigo, a qual sendo apoiada, o Sr. Padre Costa pediu a palavra, e disse, que a emenda continha em globo objectos differentes, e por isso julgava, que devia ser devida em Artigos.

Decidiu-se, que fosse entregue a seu Autor para redusilla a Artigos, dividindo os objectos.

Em consequencia o Sr. Miranda Ozorio appresentou a emenda no mesmo sentido, redusida a tres artigos como segue » emenda ao Artigo 4.º que passará para Artigo 7.º 8.º e 9.º por esta forma. --- Artigo 7.º Os Officiaes serão effectivos, e com direito ao acesso, que lhes competir para o futuro no mesmo Corpo. Artigo 8.º Se por qualquer medida Legislativa deixar de existir este Corpo, não terão com tudo direito nem a conservação dos Postos, nem aos seus vencimentos. Artigo 9.º Ao Presidente da Pro-

vincia fica competindo a nomeação dos referidos Officiaes. » Foi apoiada a emenda.

O Sr. Pinto do Lago pediu a palavra, e fallou contra a emenda, julgando-a injusta, quando sujeitava os Officiaes do Corpo a ficar sem postos, e sem vencimentos, e consequentemente a mendigar para sua subsistencia depois de longos annos de serviço.

O Sr. Miranda Ozorio disse, que nenhuma injustiça se podia considerar, porque este Corpo não pertencia a força militar do Exercito, que por outra Lei podia ser logo supprimido, então convinha, que a Provincia ficasse sobre carregada com o soldo de taes Officiaes; e que na mesma contingencia estavam os Officiaes das Guardas Municipaes pela Lei de sua organização.

O Sr. Moura veio com a seguinte emenda ao artigo 7.º da do Sr. Miranda Ozorio » Acrescentar-se-ha no fim do art. » Os Officiaes inferiores terão o mesmo direito » Foi apoiada.

O Sr. Silva offereceu a emenda, que se segue » Emenda ao artigo 8.º da emenda do Sr. Miranda Ozorio » Se por qualquer medida Legislativa deixar de existir este Corpo, os Officiaes, que tiverem 25 annos de serviço terão direito aos seus soldos por inteiro; tendo ametade deste tempo meio soldo, e tendo seis annos a quarta parte » Foi apoiada.

O Sr. Souza Mendes appresentou a seguinte emenda em addicionamento a do Sr. Miranda Ozorio » O Presidente poderá empregar em Comissão neste Corpo qualquer Official de 1.ª Linha, que esteja a serviço da Provincia, huma vez que mereça a sua confiança. » Foi apoiada.

Ficarão em discussão as emendas com o Artigo do Projecto: e finda ella, teve lugar a votação.

O Sr. Padre Costa pediu a palavra, e discorrendo sobre a emenda do Sr. Silva, e o actual estado de nossas finanças, votou contra ella.

O Sr. Sá Palacio disse, que já se tinha dado a materia por discutida, e que em consequencia não tinha lugar mais o discutir-se.

Continuar-se-ha.

O CORREIO

DA ASSEMBLÊA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

1 8 3 5

AGOSTO - NS. 13 - 20

Continuação da Sessão antecedente.

Assim se decidiu, proseguio-se na votação, e passou o Artigo do Projecto, salvas as emendas. Passou a 1.ª parte da emenda do Sr. Miranda Ozorio constituída em Artigo 7.º com o addicionamento do Sr. Moura. A 2.ª parte da dita emenda constituída em Artigo 8.º passou prevalecendo a Emenda do Sr. Silva. E a 3.ª parte constituída em Artigo 9.º passou com o addicionamento da emenda do Sr. Souza Mendes.

Posto em discussão o Artigo 5.º do Projecto, o Sr. Miranda Ozorio offereceo a seguinte emenda. --- Passe o Artigo 5.º para 10. substituindo-se a palavra creado --- pela organizado --- A qual emenda foi apoiada, e ficando em discussão com o Artigo, passou este.

O Sr. Moura offereceo como emenda o seguinte Artigo additivo, Observar-se-ha quanto a disciplina, e economia deste Corpo o actual Regulamento da Tropa de 1.ª Linha do Imperio. Foi apoiada.

O Sr. Sá Palacio pedindo licença mandou á meza hum Requerimento, para que se nomeie huma Commissão para organizar hum Regulamento adequado ao nosso estado Constitucional, modificando-se consequentemente o actual. E posto á votos da-

pois de discussão, decidiu-se, que fosse nomeada a Commissão.

O Sr. Miranda Ozorio requereo, que isto não obstasse, a que passasse a Lei, visto que tal organização demandava tempo, e talvez fosse pouco o da Sessão.

O Sr. Sá Palacio disse, que elle nem suppunha, que ella deixasse de concluir-se, e que nem seu Requerimento tendia a obstar, a que a Lei passasse.

Observou o Sr. Presidente, que a discussão não devia ficar interrompida, e que por isso parecia-lhe dever-se deixar a nomeação da Commissão para depois que ella se finalizasse.

Em consequencia continuou a discussão.

O Sr. Miranda Ozorio mandou a meza a emenda, que se segue. Emenda a do Sr. Moura accressentando-se depois da palavra Imperio. Em quanto por esta Assemblêa não baixar outro qualquer Regulamento que ella julgar conveniente. Foi apoiada, e entrando em discussão com o Artigo additivo do Sr. Moura, passou este com a dita emenda.

Passou o Projecto a 3.ª discussão com as emendas, indo a Commissão de Policia Provincial para o redigir de novo, e imprimindo-se.

Entrou em 2.ª discussão o Projecto N.º 10 sobre atravessadores de viveres.

Ao Art. 1.º O Sr. Padre Costa mandou a meza seguinte emenda: Todo o indíviduo, que comprar por atacado generos de primeira necessidade antes de 24 horas depois de chegados ao lugar do mercado, ou mesmo na distancia de duas legoas fóra delle, perderá todo o genero atacado cujo valor será applicado para as obras publicas. Foi appiada.

Ficando em discussão com o Artigo passou este com a emenda.

O Artigo 2.º foi rejeitado.

Ao Artigo 3.º O Sr. Miranda Ozorio offereceu huma emenda nestes termos: Os generos perdidos, ou seus valores serão arrecadados pelos Fiscaes das respectivas Camaras Municipaes. Apoiada esta emenda, entrou em discussão com o Artigo, e passou em substituição a elle.

O Sr. Seixas e Silva achando-se encommodado pediu licença, e retirou-se.

O Sr. Pinto do Lago disse, que o artigo antecedente parecia deixar hum poder discricionario aos Fiscaes em oppressão a aquelles, que se presumissem incursos na pena da Lei.

O Sr. Sá Palacio expendeu, que se não podia suppor ficar tal poder ao Fiscal, por isso que os queixosos tinham recurso ao Juiz competente.

O Sr. Pinto do Lago replicou, que seria preciso fazer hum addicionamento ao Artigo neste sentido.

Observou o Sr. Presidente, que o Artigo já tinha passado, e por isso só tinha lugar algum Artigo additivo, ou emenda em 3.ª discussão.

Passou-se a discussão do Artigo 4.º O Sr. Moura offereceu a seguinte emenda: O Fiscal, que por omissão, ou negligencia não executar a presente Lei, pagará a multa de 20,000 rs. Sendo apoiada, e posta em discussão com o Artigo, passou com elle.

O Artigo 5.º, depois de fallarem varios Srs. Deputados, foi rejeitado.

Passou o Projecto a 3.ª discussão, indo a Comissão das Camaras para o redigir de novo com as emendas.

Seguiu-se a nomeação por escrutinio da

Commissão requerida para organizar o Regulamento, e sahirão nomeados para ella os Srs. Miranda Ozorio com 14 votos, Moura com 11, e Souza Mendes com 9.

O Sr. Souza Mendes pediu dispensa por já estar sobre-carregado de trabalho, e algum tanto doente: sendo dispensado, foi substituido pelo Sr. Clementino com 8 votos.

Dada a hora, levantou o Sr. Presidente a Sessão dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Em 2.ª parte.

2.ª Discussão do Projecto N.º 14, para que as Camaras das Villas possam cobrar foros de cazas como a da Cidade.

2.ª Discussão do Projecto N.º 15, para que a reunião da Assembléa seja nesta Cidade no 1.º de Julho do anno de 1836, e seguintes.

2.ª Discussão do Projecto N.º 17 marcando o Subsidio dos Membros da Assembléa, e a indemnisação de ida, e volta.

2.ª Discussão do Projecto N.º 18 da Commissão de Instrucção publica para criação de huma Aula de Gramatica Latina em cada huma das Villas de Paranagoá, e Principe Imperial.

Eu Francisco de Souza Mendes a escrivi. --- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. --- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. --- Francisco de Souza Mendes, 1.º Supplente.

OFFICIO.

Ill.ªs Srs. --- A Assembléa Legislativa Provincial, a quem forão presentes as contas da Receita, e Despeza dessa Camara do anno de 1832 a 1833, depois de ouvir a Commissão respectiva, resolveu em Sessão de hontem approvar as mesmas contas.

O que participo a V. S.ª para suas intelligencias.

Deos Guarde a V. S.ª Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em 26 de Maio de 1835. --- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. --- Ill.ªs Srs. Presidentes e Membros da Camara Municipal da Villa de Campo-maior.

21.ª SESSAM EM 27 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, e tendo comparecido 17 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Assiz, e Carvalho, abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario declarou não haver Expediente.

Entrou-se na ordem do dia.

Teve 2.ª discussão o Projecto N.º 14 sobre as Camaras das Villas poderem cobrar foros de cazas, como cobra a da Cidade, e discutido cada hum artigo de persi, decidio-se, que passasse a 3.ª

Foi posto em 2.ª discussão o Projecto N.º 15 para ser a reunião da Assembléa Legislativa Provincial nesta Cidade no 1.º de Julho do anno de 1836, e seguintes: passou igualmente a 3.ª

Teve 2.ª discussão o Projecto N.º 17, marcando o Subsidio diario dos Membros da mesma Assembléa, e a indemnisação de ida, e volta: passou tambem a 3.ª

Entrou em 2.ª discussão o Projecto N.º 18 para creação de huma Cadeira de Gramatica Latina em cada huma das Villas de Paranagua, e Principe Imperial.

O Art. 1.º passou.

Ao Art. 2.º o Sr. Silva offereceu huma emenda em addicionamento, para que se não possam abrir as ditas Aulas, sem que tenham 6 discipulos: foi apoiada.

Fallarão contra a emenda alguns Srs. Deputados, e foi sustentada pelo seu Autor.

O Sr. Moura veio com outra emenda, para que os respectivos Professores venção

anualmente o ordenado de 400,000 réis foi tambem apoiada.

Alguns Srs. Deputados fallarão contra a desigualdade do dito ordenado, em relação á iguaes Aulas de outras Villas.

Depois da materia sufficientemente discutida passou o Art., ficando rejeitadas ambas as emendas.

O Sr. Presidente annunciando estarem promptos dous Decretos para serem remetidos a sancção do Ex.ª Presidente da Provincia, propoz a deliberaçam da Assembléa a maneira de o fazer, visto que estava disposto na Lei das Reformas Constitucionaes, que fossem enviados directamente por huma Deputaçam de tres Membros, fazendo-se participaçao ao Governo, para marcar a hora, em que ha de recehela: e destinado o dia 29 para tal remessa, nomeou o Sr. Presidente para a dita Deputaçao os Srs. Sá Palacio, Padre Costa, e Gomes dos Santos.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente levantou a Sessão as 12 horas, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Em 2.ª parte.

3.ª Discussão do Projecto N.º 12 para prover interinamente hum Professor pelo ensino simples nesta Cidade, durante a vacatura da Cadeira do mutuo.

2.ª Discussão do Projecto N.º 19 para que fique livre ás Camaras Municipaes o providenciar sobre a abastança de carne verde em seus Municipios.

2.ª Discussão do Projecto N.º 16 fixando o numero, e ordenados dos Officiaes da Secretaria, e Caza da Assembléa.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrivi. --- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. --- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. --- Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

OFFICIO.

Ill.^{mo} Sr. --- Tendo a Assembléa Legislativa Provincial em Sessão de hoje nomeado tres de seus Membros, e designado o dia 29 do corrente para em Deputação levarem ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da Provincia dous Decretos, que por elle devem ser Sanccionados; assim o communico a V. S., para que fazendo-o constar ao mesmo Ex.^{mo} Sr., digne-se elle marcar a hora, em que pode receber a referida Deputação.

Deos Guarde a V. S. Secretaria d'Assembléa Legislativa da Provincia do Piauhy em Oeiras 27 de Maio de 1835. --- Ignacio Furtado de Loiola, 1.^o Secretario. --- Illm.^o Sr. Thomaz de Aquino Ozorio, Secretario interino do Governo desta Provincia.

22.^a SESSAM. DE 29 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, e tendo comparecido 17 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Assiz, e Clementino, abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente foi approvada.

O Sr. 1.^o Secretario relatou ter recebido hum Officio do Secretario da Presidencia datado de hoje, em que participa ter o Ex.^{mo} Presidente da Provincia designado as onze horas para receber a Deputação, que lhe ha de entregar os dous Decretos enviados a Sanção.

O Sr. Pinto do Lago achando-se incomodado, pediu licença, e retirou-se.

Entrou-se na ordem do dia.

Foi lido hum Parecer da Commissão de Estatística sobre a linha divisoria desta com as Provincias do Maranhão, e Ceará, e

pedindo a palavra o Sr. Miranda Ozorio: ficou addiado.

Foi lida a Redacção do Decreto adoptado, para que os Veriadores das Camaras sirvão por dous annos: foi approvada.

Entrou em 3.^a discussão o Projecto N.^o 12 sobre ser o Presidente da Provincia authorisado a prover intirrinamente nesta Cidade, hum Professor de primeiras letras para meninos pelo ensino simples durante a vacatura da escola do ensino mutuo: foi approved e remettido a Commissão de Redacção.

Sendo onze horas, sahio a Deputação encarregada de entregar ao Presidente da Provincia os Decretos enviados a Sanção; ficando entretanto interrompida a Sessão.

Voltando a dita Deputação, deo parte de haver o Ex.^{mo} Presidente recebido os Decretos, e respondido, que faria quanto a Lei lhe incumba.

Continuando a Sessão, teve 2.^a discussão o Projecto N.^o 19 sobre o ficar livre as Camaras o prover a abastança de carne verde nos açougues de seus Municipios.

O Sr. Souza Mendes offereceo hum artigo additivo concebido nestes termos: Não se poderá fexar o talho, nem fazer reviver as derramas. Foi apoiada.

E depois de fallarem sobre o objecto alguns Srs. Deputados, o Sr. Padre Costa, requereo addiamento para amanhã, a fim de melhor reflexionar sobre a materia, o qual addiamento foi apoiado, e approved.

Tambem teve 2.^a discussão o Projecto N.^o 16 sobre o numero dos Officiaes da Secretaria da Assembléa, e Empregados da Caza, e seus ordenados.

Ao 1.^o Artigo o Sr. Teixeira offereceo hum emenda, para que em lugar de dous, seja hum Ajudante, a qual sendo apoiada, e posta em discussão com o Art., passou com este.

Continuar-se-ha.

OEIRAS, NA TYP. DE SILVEIRA E COMP.^a 1835.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.^a 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

Ao 2.^o Art. o mesmo Sr. Teixeira offereceo outra emenda, para que o 1.^o Official vença o Ordenado annual de 500 $\mathbb{R}$ rs., o 2.^o de 300 $\mathbb{R}$ rs., o Porteiro de 200 $\mathbb{R}$ rs., e o Ajudante de 120 $\mathbb{R}$ rs. pagos a quarteis vencidos, pondo o Porteiro a sua custa quem trate do aceio, e limpeza de toda a Casa; a qual emenda foi apoiada, e sendo posta em discussão com o Artigo, passou com elle. Finda a discussão do Projecto, decidio-se, que passasse a 3.^a, indo a Commissão de Policia para o redigir.

O Sr. Moura participando estar encomodado, teve licença, e retirou-se.

Forão postas em discussão as Posturas da Camara Municipal da Villa do Puty, e declarou o Sr. Presidente, que sobre o 1.^o e 2.^o Arts., ja se havia deliberado na Sessão de 22 do corrente, e que por consequencia tinha de recahir a discussão sobre o 3.^o Art. e seguintes.

O Sr. Sa Palacio requereo, que entrassem de novo em discussão aquelles dous Arts., por isso que a deliberação sobre elles tomada foi inopinada, e antes da impressão das Posturas: o que sendo apoiado, deliberou-se na conformidade do requerido.

Em consequencia entrou o 1.^o Artigo em discussão, e foi rejeitado.

O Art. 2.^o foi approved.

Ao Art. 3.^o O Sr. Furtado de Loiola offereceo a emenda seguinte: Em lugar das palavras, ou do Fiscal, diga-se, ou do seu Presidente, e no fim do artigo em lugar de seis em seis mezes, diga-se, todos os annos no mez de Janeiro: foi apoiada, e posta em discussão com o Art., o Sr. Miranda Ozorio veio com hum emenda, para que se accrescente á do Sr. Furtado de Loiola: O contraventor pagará a multa de 4 $\mathbb{R}$ rs.: foi apoiada, e entrando ambas em discussão com o artigo, passou este, salvas as emendas, as quaes tambem passando, ficarão approvedas com o artigo.

Ao 4.^o Art. o Sr. Teixeira pedindo a palavra disse, que o julgava ocioso por se achar ja disposto por Lei sobre o seu objecto. No mesmo sentido fallou o Sr. Furtado de Loiola. E posto o dito Art. a votação ficou rejeitado.

Ao 5.^o Art. o Sr. Padre Costa offereceo a seguinte emenda: E nas reincidencias será recolhido por oito dias a Cadêa donde pagará o contraventor a referida multa; e na falta desta mais dez dias de prisam; foi apoiada, e approveda com o artigo.

O Art. 6.^o foi approved.

Ao Art. 7.º o Sr. Souza Mendes mandou-se emendar a emenda, que se segue: Em lugar de 400 rs. diga-se 100 rs. a qual sendo apoiada, e posta em discussão com o Art. 8.º, foi approvada com este.

Ao Art. 8.º o Sr. Souza Mendes veio com esta emenda depois da palavra Camara, accrescente-se » ou do seu Presidente, não estando ella renhida » e a palavra deixar, seja substituida pela » acabar » foi apoiada, e finalmente approvada com o art.

O Art. 9.º foi approvado.

Ao Art. 10.º o Sr. Teixeira mandou a seguinte emenda » em lugar de dez, diga-se oito dias » foi apoiada, e approvada com o Art.

O Art. 11.º foi approvado, e dando-se por finda a discussão, ficarão as Posturas definitivamente approvadas.

Leo-se o Projecto N.º 21 offerecido pela Comissão Ecclesiastica, e de Estatistica desmembrando das Freguezias, e Termos das Villas de Campo-maior, e Valença certa porção de terreno, e annexando-a a Freguezia, e Termo da Villa de Marvão; foi julgado objecto de deliberação.

Dada a hora, levantou o Sr. Presidente a Sessão dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

2.ª Discussão do Projecto N.º 19 addido sobre o ficar livre as Camaras o providenciar á abastança de carne verde em seus Municipios.

Em 2.ª parte.

1.ª Discussão do Projecto N.º 13, concedendo tres legoas de terra para Patrimonio da Camara da Villa de Jacoz.

2.ª Discussão do Projecto N.º 26 sobre o mesmo fim para a Camara da Villa de São Gonçalo.

Em 3.ª parte.

3.ª Discussão do Projecto N.º 9 sobre a

medida de quarta ser por hum só padrão em toda a Província.

3.ª Discussão do Projecto N.º 4 sobre va-

3.ª Discussão do Projecto N.º 8 sobre a criação do Corpo de Policia nesta Província.

Eu Ignacio de Lóiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrivi. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Lóiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Lóiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

Leis que subirão a Sanção.

A *Assembléa Legislativa Provincial*:

RESOLVE.

Artigo Unico. Fica creada em cada hum das Villas da Parnahiba, e Campo-maior hum Cadeira de primeiras letras pelo ensino mutuo para meninas com o ordenado annual de quatrocentos mil réis, podendo ser provida interinamente pelo methodo simples com o ordenado de trescentos mil réis, durante a sua vacatura.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa Provincial da Piauhy 29 de Maio de 1835. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Lóiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Lóiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

A *Assembléa Legislativa Provincial*:

DECRETA.

Art. 1.º Ficão adoptados para uzo das Aulas de Philosophia nesta Província os Compendios de Logica, Metafisica, e Ethica de Mr. Edme Ponelle traducidos em Portuguez pelo Doutor João Candido de Deos e Silva.

Art. 2.º Ficão revogadas todas as Disposições em contrario.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Piauhy 29 de Maio de 1835. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Lóiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Lóiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

A *Assembléa Legislativa da Provincia do Piauhy*:

DECRETA.

Artigo 1.º Os Membros das Camaras Municipaes desta Provincia servirão por tempo de dous annos, e sendo reeleitos, não serão escusos, sem que mostrem haver servido quatro annos consecutivos: porém os Veredores actuaes servirão pelo tempo para que forão eleitos.

Artigo 2.º A Eleição de seus Membros será feita de dous em dous annos no dia 7 de Setembro em todas as Parochias dos respectivos Termos da Cidade ou Villas na forma das Leis em vigor.

Artigo 3.º Ficão revogadas todas as Leis e Disposições em contrario.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piauhy 29 de Maio de 1835. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Lóiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Lóiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

25.ª SESSAM EM 30 DE MAIO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, e tendo comparecido 16 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Assiz, Clementino, e Lóiola Mendes, cuja Cadeira do 2.º Secretario foi substituida pelo Sr. 1.º Supplente Souza Mendes. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Não houve expediente.

Leo-se hum Projecto de Resolução offerecido pela Comissão das Camaras sobre Proposta da Camara desta Cidade com onze Arts.; estabelecendo certas imposições para a despesa Municipal: julgou-se objecto de deliberação, e foi a imprimir.

Foi lido hum Parecer da Comissão de Fazenda sobre as contas da Receita e Despesa Provincial e Geral do anno financeiro de 1833 a 1834, a Tabella demonstrativa

da divida activa e passiva no ultimo de anno do mesmo anno, e o Orçamento da Receita e Despesa Provincial e Geral para o anno financeiro de 1836 a 1837; em que a Comissão julga dignas de approvaçam as contas da Receita e Despesa, por terem sido estas feitas em consequencia de authorisaçam de concernentes Leis e Ordens legaes; e observa com pezar não só a grande divida passiva, e falta da arrecadação da activa, como o extraordinario deficit da Receita Provincial, sem que possa interpor parecer sobre melhor arrecadaçam dos impostos pela falta de Lei geral, que declare quaes os bens Provinciaes; notando que sendo a divida activa de 191000000 rs., apenas se ache pendente de execução a quantia de 8:9427218 rs., e que a Thesouraria não desse o motivo, que a tenha obstado da arrecadaçam de toda ella; e depois a razão, porque julgou indispensavel alterar o Orçamento da despesa offerecido pelo Ex.º Presidente da Provincia com mais a quantia de 5:200000 rs., offerece hum Projecto de Lei fixando as despesas Provinciaes para o anno financeiro de 1836 a 1837. Foi o Projecto julgado objecto de deliberação, indo a imprimir com o parecer para entrar na ordem dos trabalhos.

Continuou a 2.ª discussão do Projecto N.º 19 addido sobre ficar livre as Camaras Municipaes o providenciar sobre a abastança de carnes para os seus Municipios.

Lido o Artigo 1.º com a emenda já apoiada offerecida pelo Sr. Souza Mendes, veio o Sr. Padre Costa com a seguinte emenda » Não se podera fazer reviver as derramas, nem mesmo fechar o talho: podendo todavia ter lugar esta ultima medida, quando imperiosamente a exijão as circunstancias em mezes de maior necessidade » a qual emenda foi apoiada, e posta em discussão com o artigo, e a outra emenda.

Suscitou-se renhido debate, fallando alguns Srs. Deputados a favor do Artigo, e outros pelas emendas.

Seguiu-se offerecer o Sr. Furtado de Lóiola a emenda seguinte » Supprimão-se na emenda do Sr. Padre Costa as palavras »

quando imperiosamente etc. até o fim, substituindo se com as seguintes » nos meses de Outubro, Novembro, Dezembro, e Janeiro. » Foi apoiada, e posta em discussão com o Art. , e as outras emendas, depois de novo debate, em que fallarão varios Srs. Deputados, teve lugar a votação, e passou o Art. salvas as emendas, cahindo a final as dos Srs. Souza Mendes, e Furtado de Loiola, e passou a do Sr. Padre Costa.

Ao Art. 2.º o Sr. Furtado de Loiola mandou a seguinte emenda » Seja substituido o Art. 2.º pelo seguinte » Ficão revogadas todas as disposições em contrario. » Foi apoiada, e passou em substituição ao Art.

Deo-se por finda a discussão, e decidio-se, que o Projecto passasse a 3.ª discussão com as emendas approvadas, indo a Comissão das Camaras para o redigir de novo, dispensada a impressão.

Teve 2.ª discussão o Projecto N.º 15 sobre darem-se para patrimonio da Villa de Jaicoz as terras, que forão dos Indios da Aldêa do mesmo nome.

Ao Art. 1.º o Sr. Padre Costa offereceo a seguinte emenda » A Camara Municipal da Villa de Jaicoz poderá aforar em pequenas porções todo o terreno, em que forão aldeados os extinctos Indios do mesmo nome, e em cujo centro foi creada a dita Villa. » Foi apoiada, e entrando em discussão com o Art. , passou em substituição a este.

O Art. 2.º ficou prejudicado pelo 1.º

E terminada a discussão, decidio-se, que o Projecto passasse a 3.ª discussão, indo a Comissão das Camaras para o redigir de novo segundo a emenda, sendo dispensado a impressão.

Foi posto em 2.ª discussão o Projecto N.º 20 sobre darem-se para patrimonio da Villa de S. Gonçalo as terras dos Indios do mesmo nome.

Ao Art. 1.º o Sr. Silva offereceo a emenda, que se segue » A Camara Municipal de S. Gonçalo poderá aforar em pequenas porções todo o terreno, em que forão aldeados os Indios, e em cujo centro foi crea-

da a Villa do mesmo nome. » Sendo apoiada, passou em substituição ao Artigo.

O Art. 2.º ficou prejudicado pelo 1.º

O Art. 3.º passou,

Finda a discussão, decidio-se, que passasse o Projecto a 3.ª discussão, indo a Comissão das Camaras para o redigir de novo com as emendas approvadas, dispensada a impressão.

Entrou em 3.ª discussão o Projecto N.º 9 sobre a medida de quarta ser de vinte prantos na Provincia regulados pelo padrão da Camara da Cidade: foi approvado definitivamente, e remettido a Comissão de Redacção.

Foi posto em 3.ª discussão o Projecto N.º 4 sobre os vadios.

O Sr. Araujo Costa offereceo os seguintes Arts. additivos.

O Juiz de Paz observará a educação dos filhos familias de ambos os sexos, que seus Paes não tiverem rendas para os manter, e educar, e que os não empregarem em occupaçoens decentes.

Estes serão empregados em officios uteis, e proprios de cada sexo, dados a soldadas, e a quem os ensine as primeiras letras, de que assignarão termo os encarregados de baixo de prazo marcado para tal fim.

O Juiz de Orfãos tomará a seu cargo a mesma tarefa relativamente aos Orfãos.

Foi apoiada esta emenda.

O Sr. Padre Costa veio com a emenda, que se segue » Ao Art. 1.º depois da palavra » Districtos » accrescente-se » com declaração de suas idades, e occupaçoens. » Art. additivo ao 1.º que será 2.º » Os Srs. e Proprietarios de terras, que nellas, ou em suas cazas conservarem por qualquer especioso titulo pessoas, sem que mostrem ter honesto emprego, incorrerão por cada individuo assim conservado na multa de 100 rs. applicados as despesas das respectivas Camaras Municipaes, além das penas, que por Lei estiverem impostas a huns, e outros. » Foi apoiada a emenda.

O Sr. Moura mandou a seguinte emenda ao Art. additivo do Sr. Padre Costa » E não tendo, com que pagar a multa soffrerão 50 dias de prisam. » foi apoiada.

Continuar-se-ha.

OEIRAS, NA TYP. DE SILVEIRA E COMP. 1835.

O CORREIO

DA ASSEMBLÊA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

Passaram o 1.º e 2.º Arts. da emenda do Sr. Araujo Costa, cahindo o 3.º A emenda do Sr. Padre Costa tendo passado na 1.ª parte, passou na 2.ª com a a do Sr. Moura. E foi o Projecto definitivamente approvado, e remettido a Comissão de Redacção.

Tendo-se dado na Sessão de hontem para ordem do dia o Projecto N.º 8 sobre a criação da Tropa Policial, não entrou hoje em discussão, por não estar impresso, como se decidio, e conter muitos Artigos, ficando por isso addiado até vir da Typographia.

Dada a hora, levantou o Sr. Presidente a Sessão dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Propostas, Projectos, Indicações, Pareceres de Comissoens, e Requecimentos.

1.ª Discussão do Projecto N.º 21 concedendo augmento a Freguezia e Termo da Villa de Marvão em os respectivos Destrictos.

Discussão do Parecer da Comissão de

Estatistica sobre os limites desta com as Provincias do Ceará, e Maranhão.

Em 2.ª parte.

3.ª Discussão do Projecto N.º 7, sobre a divisão Ecclesiastica da jurisdição do Bispo do Maranhão.

Eu Francisco de Souza Mendes a escrevi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Francisco de Souza Mendes, 1.º Supplente.

24.ª SESSAM EM 1.º DE JUHNO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, e tendo comparecido 17 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Assiz, e Martins. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Nada houve de expediente.

Teve 1.ª discussão o Projecto N.º 21, concedendo augmento de terreno aos Destrictos da Freguezia, e Termo da Villa de Marvão: foi julgada finda a discussão, e decidio-se passasse a 2.ª

Entrou em discussão o Parecer da Com-

missão de Estatística sobre os limites desta com as Províncias do Ceará, e Maranhão.

O Sr. Miranda Ozorio offereceu uma emenda em addicionamento para que na informação desta Assembléa a Assembléa Geral se diga, que a Resolução sobre os limites desta com aquellas Províncias deve declarar, que quanto a Província do Ceará sirva de linha divisória a Serra da Hibapaba, comprehendidas todas as vertentes do Rio Puty, e da tromba da mesma Serra pelo Rio Timonia até a sua foz na costa do mar; e pela parte do Norte com a Província do Maranhão, o Rio Parnahiba pelo braço, que delle nasce denominado Poçoens, que forma a barra da Totaia com todas as ilhas, que nelle houver: foi apoiada, e posta em discussam com o Parecer, foi este approvado com a emenda, e remittido a Comissão de Redacçam para redigir a informação, que deve subir a Assembléa Geral.

Foi posto em 3.ª discussam o Projecto N.º 7 sobre a divisam Ecclesiastica da jurisdiçam do Bispo do Maranhão, e terminada ella, foi o Projecto definitivamente approvado, e remittido a Comissão de Redacçam para o redigir a devida forma.

O Sr. Souza Mendes mandou a meza hum requerimento para que se peça com urgencia esclarecimentos sobre os dinheiros da Capella de S. João do Piruby, pois que devendo constar da Thesouraria as contas, porque são ali arrecadados, e se estão incorporados a Receita Geral, deve ella estar ao facto disso para poder informar promptamente, co no convem, para que por huma similhante falta não fique paralisada a discussam do Projecto sobre a creação do Hospital de Caridade, que o Bem da humanidade pede, passe nesta mesma Sessam, e conclua instando para que se pessa ao Ex.ª. Presidente da Província, que repita as mais terminantes ordens a tal respeito: foi apoiado, e approvado.

Os Srs. Souza Mendes, Furtado de Loiola, Miranda Ozorio, Seixas e Silva, Gomes dos Santos, Sa Palacio, e Loiola Mendes

des requereram, que se declarasse haverem votado contra o Projecto da divisam do Bispado.

E por não haver mais nada a tratar, o Sr. Presidente levantou a Sessam, dando para

ORDEN DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Em 2.ª parte.

3.ª Discussão do Projecto N.º 14 para que as Camaras Municipaes das Villas da Província possam cobrar foros de cazas da mesma forma, que os cobra a desta Cidade.

3.ª Discussão do Projecto N.º 15 para que a reunião da Assembléa Provincial, seja nesta Cidade no 1.º de Julho do anno de 1836 e seguintes.

3.ª Discussam do Projecto N.º 17 marcando o Subsídio diario dos Deputados da Assembléa Provincial, e a indemnisaçam de ida e volta.

Em 3.ª parte.

Discussam das Posturas da Camara Municipal da Villa de Marvão.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrevi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

25.ª SESSAM DE 2 DE JUNHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, e tendo comparecido 17 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Assiz, e Araujo Costa. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Foi apresentado o Deploma do Sr. Deputado eleito Ambrozio Machado Wanderlei, que tendo chegado encomodado da viagem não pôde comparecer hoje: foi remittido a Comissão de Poderes.

Leu-se huma petiçam de Manoel Coelho Bastos com dous documentos, pedindo providências sobre o pagamento de seus ordenados, pelo tempo, que tem servido de Secretario da Camara da Villa de Marvão, dos quizes se acha por pagar por não ter ella dinheiro para isso: foi a Comissão de Peticoens.

Foi lido hum Projecto, que o Sr. Araujo Costa havia offerecido, para regular-se a administração das Fazendas Fiscaes: julgou-se objecto de deliberaçam.

O Sr. Padre Costa offereceu hum Projecto de Lei estabelecendo o imposto de mil réis sobre cada cabeça de rez fêmea, que se vender, ou fizer sair para fora da Província: foi julgado objecto de deliberaçam.

O Sr. Pinto do Lago por se achar encomodado, pediu licença, e retirou se

Foi lida e approvada a Redacçam do Decreto sobre vadios, offerecida pela respectiva Comissão, a fim de ser enviado a Sanctam.

Foi igualmente lida, e approvada a Redacçam do Decreto sobre a divisam Ecclesiastica da jurisdiçam do Bispo do Maranhão a fim de ter o mesmo destino.

Teve 3.ª discussam o Projecto N.º 14 para poderem as Camaras Municipaes das Villas cobrar foros de cazas da mesma forma, que os cobra a da Cidade: foi approvado, e definitivamente adoptado, indo a Comissão de Redacçam para o reduzir a devida forma.

Tambem teve 3.ª discussam o Projecto N.º 15 para ser a reunião da Assembléa Provincial nesta Cidade no 1.º de Julho de 1836, e dos annos seguintes: foi definitivamente adoptado, e remittido a Comissão de Redacçam.

Teve igualmente 3.ª discussam o Projecto N.º 17 marcando o Subsídio diario dos Deputados da Assembléa Provincial, e a indemnisaçam de ida e volta: ficou defi-

nitivamente adoptado, e foi a Comissão de Redacçam.

Entrando em discussam as Posturas da Camara Municipal da Villa de Marvão, e lido cada Art. de per si, cahirão os Arts. 16, 17, e 18.

Ao Art. 19 o Sr. Silva offereceu huma emenda para se lhe accrescentar o seguinte: Os contraventores pagarão a multa de 40 rs., e na falta quatro dias de cadeia, e na reincidencia o duplo tanto de humma como de outra cousa a qual sendo apoiada, e posta em discussam com o Art. foi rejeitada juntamente com este.

O Art. 20 foi tambem rejeitado.

Ao Art. 21 o Sr. Silva mandou a emenda que se segue: Que se diga terem as calçadas cinco palmos de largura, e que em lugar de 10 rs. de multa se diga 20 rs. foi apoiada, e approvada com o Art.

Ao Art. 22 o Sr. Sa Palacio offereceu esta emenda: Supprimão-se as palavras: metade e metade para os denunciantes, foi apoiada, e approvada com o Art.

O Sr. Sa Palacio mandou a meza hum Art. additivo do theor que se segue: Cada hum fogo do Municipio contribuirá com a quota de seiscentos e quarenta réis para a despeza do mesmo Municipio, por humma vez somente; exceptuando os individuos manifestamente miseraveis, foi apoiado, e approvado.

Terminada assim a discussam das Posturas, forão estas definitivamente approvadas, e remittidas com as emendas approvadas a Comissão de Redacçam para as redigir a devida forma.

Foi lida a redacçam da Resolução, que authorisa o Presidente da Província a prover interinamente hum Professor de primeiras letras para meninos nesta Cidade pelo ensino simples, durante avacatura da escola do mutuo: foi approvada, a fim de ser enviada a Sanctam.

Foi igualmente lida, e approvada para ter o mesmo destino a Lei que regula a medida de quarta para toda a Província.

E por não haver mais que tratar, levantou o Sr. Presidente a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.^a parte.

3.^a Discussão do Projecto N.^o 8 sobre a criação do Corpo de Tropa Policial nesta Província.

3.^a Discussão do Projecto N.^o 10 sobre os atravessadores de generos de primeira necessidade.

Em 3.^a parte.

Discussão das Posturas da Camara Municipal da Villa da Peracuruca.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira 2.^o Secretario o escrevi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.^o Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.^o Secretario.

OFFICIOS.

Ill.^{llos} Srs. — A Assembléa Legislativa da Província a quem foi presente a representação de V. S.^{as} datada de 5 de Setembro do anno passado, em que expõem a necessidade que ha da edificação de huma Ponte no Rio Parahim, do concerto da Igreja Matriz da Freguezia dessa Villa, e da construcção de Cadêa com caza de Camara; depois de ouvir a Comissão respectiva, resolveo em Sessão de 15 de Maio ultimo, que se respondesse a V. S.^{as}.

OEIRAS, NA TYP. DE SILVEIRA E COMP.^a 1835.

que na Lei do Orçamento, a que se proceder se arbitrarão algumas quantias para a Cadêa, e reparo da Matriz, deixando para quando millhar o nosso actual estado de finanças a Ponte do Rio Parahim; e que a mesma Assembléa indicará ao Ex.^{mo} Presidente da Província, que no entanto determine, que a referida Camara alugue caza segura para servir de Cadêa, a exemplo do que ja tem determinado a respeito das outras Villas da Província. Quanto as duas Cadeiras huma de Gramatica Latina, e outra de Francez, que V. S.^{as} pedem para serem creadas nessa Villa, a referida Assembléa tomará isso na sua devida consideração. O que tudo participo a V. S.^{as} para suas intelligencias.

Deos Guarde a V. S.^{as} Secretaria da Assembléa Legislativa da Província do Piauhy 2 de Junho de 1835. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.^o Secretario. — Ill.^{llos} Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal da Villa de Paranaguá.

Ill.^{llos} Srs. — Sendo presentes á Assembléa Legislativa Provincial o Officio de V. S.^{as} de 6 de Maio ultimo, e as contas, que elle acompanhou da Receita e Despeza dessa Camara dos annos de 1833 a 1834, depois de ouvir a Comissão respectiva; resolveo em Sessão de 15 do referido mez de Maio, approvar as mesmas contas. O que participo a V. S.^{as} para suas intelligencias.

Deos Guarde a V. S.^{as} Oeiras Secretaria da Assembléa Legislativa da Província do Piauhy 2 de Junho de 1835. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.^o Secretario. — Ill.^{llos} Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal desta Cidade.

Continuar-se-ha.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.^a 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

Ill.^{llos} Srs. — A Assembléa Legislativa Provincial a quem forão presentes as contas de Receita e Despeza dessa Camara do anno pp. de 1834 tomadas no dito anno a seu Procurador, depois de ouvir a Comissão respectiva; resolveo em Sessão de 16 do mez de Maio ultimo, approvar as mesmas contas. O que participo a V. S.^{as} para suas intelligencias.

Deos Guarde a V. S.^{as} Oeiras Secretaria da Assembléa Legislativa da Província do Piauhy 2 de Junho de 1835. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.^o Secretario. — Ill.^{llos} Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal da Villa de Jaicoz.

Ill.^{llos} Srs. — A Assembléa Legislativa da Província, a quem foi presente o Officio de V. S.^{as} de 21 de Outubro do anno pp., e contas, que o acompanhão da Receita e Despeza dessa Camara dos annos de 1829 a 1834, depois de ouvir a Comissão respectiva; em Sessão de 16 de Maio ultimo, resolveo: 1.^o que ditas contas sejam reenviadas a essa Camara para de novo as organizar, fazendo separar a conta da Divida Activa, e Passiva da de Receita e Despeza, não só no que diz respeito ao Cofre da mesma Camara, como a das multas impostas aos Eleitores pelo Collegio

Eleitoral: 2.^o que essa Camara não deve por forma alguma lançar mão dos rendimentos das multas do Collegio Eleitoral, attenta a disposição do Decreto de 29 de Julho de 1828, ficando na intelligencia que deve indemnizar ao referido Cofre, quanto delle tiver saccado, apenas lhe seja possível: 3.^o que quanto antes envie a esta Assembléa a conta do Orçamento de sua Receita e Despeza para o anno de 1835 a 1836, na forma do § 6.^o art. 1.^o da Lei de 12 de Agosto de 1834; e 4.^o finalmente que attentas as razoes expendidas, e documentos juntos por essa Camara, fosse ella absolvida da multa, que lhe foi imposta pelo Conselho Geral da Província, por não remetter em tempo as suas contas. O que tudo participo a V. S.^{as} para suas intelligencias, e devida execução.

Deos Guarde a V. S.^{as} Oeiras Secretaria da Assembléa Legislativa da Província do Piauhy 2 de Junho de 1835. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.^o Secretario. — Ill.^{llos} Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal da Villa da Parnahiba.

Ill.^{llos} Srs. — A Assembléa Legislativa Provincial, a quem foi presente a representação de V. S.^{as} de 12 de Novembro do anno pp., em que pedem para patrimonio dessa Camara os renditos das passagens do Rio Parnahiba comprehendidas

no termo dessa Villa, ou meia legoa de terras na confluencia daquelle Rio com o do Puty onde he fundada a Villa, e que pertencem a Nossa Senhora do Amparo Padroeira della, remettendo ao mesmo tempo suas Posturas para serem approvadas: resolveo em Sessão de 16 do pp. mez depois de ouvir a Comissão respectiva mandar responder a V. S.^a quanto a 1.^a parte, que não tem lugar a concessão doredito das passagens, e que pertence a Camara o local da Povoação, em que foi erecta a Villa, ficando toda-via reservada a devisão sobre o aforamento para quando passar a Lei, cujo Projecto a respeito se acha em andamento, e quanto a 2.^a relativamente as posturas, que vão estas entrar em discussão para depois de approvadas lhes serem remetidas. O que communico a V. S.^a para suas intelligencias. Deos Guarde a V. S.^a Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em Oeiras 2 de Junho de 1835. — Ignácio Furtado de Loiola, 1.^o Secretario. — III.^{os} Srs. Presidente, e Membros da Camara Municipal da Villa do Puty.

26.^a SESSAM EM 3 DE JUHNO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, comparecerão 18 Srs. Deputados, faltando com causa o Sr. Martins. Abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. Pinto do Lago, como Relactor da Comissão de Poderes, leu, e mandou a meza o Parecer da mesma Comissão, que achando legal o Diploma do Sr. Deputado Eleito Ambrozio Machado Wanderlei, o julgava nas circumstancias de tomar assento: o qual parecer sendo approvado, o Sr. Presidente nomeou os Srs. Sá Palacio, e Carvalho para receber, e introduzir na Salla das Sessãoens o dito Deputado, que se achava na Salla immediata, e entrando este, prestou juramento, e tomou assento.

O Sr. Assiz mandou a meza hum Pro-

jecto de Resoluçam com 7 Arts. sobre varias providencias relativas as Fazendas de criar gados: foi julgado objecto de deliberação.

O mesmo Sr. Assiz offereceo hum requerimento para que se mande a Camara da Villa do Principe Imperial restituir aos moradores da dita Villa nove mil réis, que se lhes tem levado por multa nas correições, que se fazem todas as Semanas relativamente ao accio das frentes das cazas, que em lugar de se exigirem mil réis segundo o Art. 12 das Posturas respectivas, cobrão-se dez mil réis, ao que se deve attribuir a engano; não devendo por isso de hora em diante exigirem-se mais, que mil réis, o qual requerimento sendo apoiado, o Sr. Furtado de Loiola mandou outro para que antes de ser approvado o dito requerimento do Sr. Assiz, se mandasse ouvir a Camara Municipal para com maior conhecimento de cauza deliberar-se a respeito.

E sendo este requerimento tambem apoiado, o Sr. Padre Costa requereo, que a Assembléa deferindo ao requerimento do Sr. Assiz por atalhar delongas, e evitar a continuacão de injustiças, determine que sendo certo o alegado, seja restituído o excesso, que a Camara tem levado, além da quantia marcada nas Posturas, remetendo-se copia do artigo relativo para ser substituído ao outro no caso de estar errado. Foi apoiado, e approvado com o requerimento do Sr. Assiz, ficando rejeitado o do Sr. Furtado de Loiola, acrescentando-se que a Camara dê conta do resultado.

O Sr. Assiz mandou a meza hum requerimento, para que se mande a Camara de Maryão restituir as propriedades alheias, de que injustamente está de posse por huma celebre, e escandalosa demarcaçam, feita no tempo da Camara transacta: foi remettido a Comissão de Justiça Civil, e Criminal.

O Sr. Miranda Ozorio offereceo huma Proposta, para que se propuha, e peça a Assembléa Geral, que pelo Cofre das Rendas geraes desta Proviucia sejam mandadas

fazer as despesas necessaria para a construcção de hum Edficio para caza da Alfandega da Villa da Parnahiba: foi julgada objecto de deliberação.

Foi lida, e approvada a Redacção do Decreto, para que as Camaras das Villas possam cobrar foros de cazas da mesma forma que cobra a da Cidade, a fim de ser enviado a sanctam.

Foi tambem lida, e approvada para ter o mesmo destino a Redacção do Decreto, que marca o subsidio diario dos Membros da Assembléa Provincial, e a indemnisaçam de ida e volta.

Foi igualmente lida e approvada para ter o mesmo destino a Redacção do Decreto sobre a reunião da Assembléa nesta Cidade no 1.^o de Julho de 1836, e annos seguintes.

Teve 5.^a discussão o Projecto N.^o 8 sobre a creação do Corpo de Tropa Policial.

O Sr. Padre Costa appresentou a seguinte emenda ao Art. 4.^o » Logo que se abra assento de praça ao engajado, lhe será dada huma cautella assignada pelo Commandante do Corpo, em que além de individuar-se a sua filiaçam, naturalidade, idade, dia, e anno de sua praça, se declare que naquella, em que terminar o tempo do seu engajamento, nesse mesmo dia expira a obrigacão, que contrahio sem outra dependencia mais que da simples appresentação da referida cautella: foi apoiada.

O mesmo Sr. Padre Costa appresentou outra emenda para que se supprimissem o Art. 8.^o a qual sendo apoiada forão postas em discussão ambas as emendas com o Projecto, e foi este definitivamente approvado com as referidas emendas, julgada finda a discussão, e remettido tudo a Comissão de Redacção para reduzir a devida forma.

Tambem teve 5.^a discussão o Projecto N.^o 10 sobre os atravessadores de generos de primeira necessidade.

O Sr. Pinto do Lago fallando sobre a materia votou contra o Projecto no sentido do Art. 1.^o

O Sr. Padre Costa depois de ter tambem percorrido a respeito votou a favor, sustentando o Art.

O Sr. Seixas e Silva por encomodado pediu licença, e retirou-se.

O Sr. Silva offereceo huma emenda para se acrescentar depois das palavras » por atacado no Art. 1.^o » para revender » a qual emenda não foi apoiada.

O Sr. Teixeira offereceo outra emenda em substituição ao Art. 2.^o pela forma seguinte » Os generos perdidos, ou os seus valores serão arrecadados pelos Procuradores das respectivas Camaras Municipaes depois de verificados pelos Fiscaes: foi apoiada, e posta em discussão com o Projecto.

O Sr. Assiz deo parte de estar encomodado, e obtendo licença retirou-se.

Continuando a discussão, foi o Projecto definitivamente approvado com a referida emenda do Sr. Teixeira, e remettido a Comissão de Redacção.

Forão postas em discussão as Posturas da Camara Municipal da Villa da Peracuruca.

Ao Art. 1.^o o Sr. Sá Palacio offereceo huma emenda para que depois da palavra Camara se accrescente » ou do seu Presidente logo que estiver presente » e em lugar de dez mil rs, se diga » quatro mil rs. » a qual emenda sendo apoiada foi approvada com o Art.

Ao Art. 2.^o o Sr. Furtado de Loiola offereceo huma emenda para que em lugar das palavras » que pede o predio » diga-se » que pede o arruamento » e accrescentando-se no fim do Art. » na parte que offender o alinhamento: foi apoiada.

O Sr. Wanderlei veio com outra emenda, para que em lugar de suburbios se diga » visinhanças » depois de apoiada, entrou em discussão com o Art. juntamente com a outra emenda, e foi aquelle approvado com ambas as emendas.

Ao Art. 3.^o o Sr. Pinto do Lago offereceo esta emenda em substituição a elle » Cada morador desta Villa será obrigado a trazer sempre limpa a sua testada, pena de ser feita a diligencia a sua custa, e de pagar além disto quinhentos réis para o Conselho por cada vez, que se fizer a respectiva correição, foi apoiada, e approvada.

Ao Art. 4.^o o Sr. Padre Costa veio com N.^o 16

esta emenda em substituição » Ninguém poderá lançar imundices nas ruas desta Villa, pena de pagar a multa de mil réis por cada vez : sendo apoiada foi approvada.

Ao Art. 5.º o Sr. Moura mandou esta emenda » Não he permittido a pessoa alguma correr, ou esquipar a cavallo pelas ruas desta Villa, o que o contrario fizer, pagará sendo de dia quatro mil réis, e de noite oitomil réis para as despesas da Camara, e não tendo com que pagar, soffrerá no 1.º caso quatro dias de prisão, e no 2.º oito, e se for escravo pagará seu Sr. por elle a multa pecuniaria : foi apoiada.

O Sr. Sá Palacio offereceo a seguinte emenda » Não he permittido a pessoa alguma correr a redêa desfilada de dia nas ruas desta Villa, e nem correr ou esquipar depois do toque de Ave Maria, sendo o mais como no Artigo: foi apoiada.

O Sr. Wanderlei enviou hum emenda em addicionamento nestes termos » A excepção dos que esquiparem, ou galopearem na Praça principal, foi apoiada.

Depois de discussão, em que fallarão alguns Srs. Deputados, passou o Art. salvando as emendas, as quaes postas a votação, cahio a primeira parte da emenda do Sr. Moura, sendo approvada a emenda do Sr. Sá Palacio, com a segunda parte daquella, e ficando rejeitada a do Sr. Wanderlei : ficou a discussão addiada pela hora.

Propoz o Sr. Presidente que estavam promptos alguns Authografos de Leis, e Resoluções para serem enviados a sancção, e destinado o dia da manhã para a remessa, nomeou elle os Srs. Gomes dos Santos, Sá Palacio, e Teixeira para a Deputação, que os deve entregar ao Ex.º Sr. Presidente da Provincia, officinando-se á Presidencia para ser marcada a hora, em que o mesmo Presidente ha de receber a Deputação.

Leose hum Officio da Presidencia remettendo a informação da Thesouraria, que se havia exigido sobre os dinheiros da Capella de S. João da Inspeccão do Piahy, e

ficou sobre a meza.

Os Srs. Pinto do Lago, e Furtado de Loiola requererão que se declarasse haverem elles votado contra o Projecto relativo aos atravessadores.

O Sr. Presidente levantou a Sessão dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Continuação da discussão das Posturas da Camara da Villa da Peracuruca.

Em 2.ª parte.

Continuação da 2.ª discussão do Projecto N.º 1 sobre a criação do Hospital de Caridade, que havia ficado addiada a espera do esclarecimento, que agora se recebeo.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrevi. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

OFFICIO.

Ill.º Sr. — Tendo a Assembléa Legislativa Provincial em Sessão de hoje nomeado tres de seus Membros, e designado o dia da manhã para em Deputação levarem ao Ex.º Sr. Presidente da Provincia 4 Decretos, e hum Resolução, que por elle devem ser sancionados; assim o communico a V. S. para que fazendo-o constar ao mesmo Ex.º Sr., digne-se elle marcar a hora em que pode receber a referida Deputação.

Deos Guarde a V. S. Secretaria d'Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy em Oeiras 3 de Junho de 1835. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — Illm.º Sr. *Thomaz de Aquino Ozorio*, Secretario Interino do Governo desta Provincia.

OEIRAS, NA TYP. DE SILVEIRA E COMP. 1835.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

Leis que subirão a Sancção.

A Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy :

DECRETA.

Art. 1.º A Provincia do Piahy fica dividida no Ecclesiastico da Jurisdicção, que tem exercido até agora o Bispo da Maranhão.

Art. 2.º O Territorio da Provincia do Piahy para a Jurisdicção Ecclesiastica será o mesmo que comprehende a Provincia.

Art. 3.º Em quanto o Governo Geral não nomear o competente Prelado para a Provincia do Piahy, continuará no exercicio de suas funcções relativas a mesma Provincia o actual Bispo do Maranhão.

Art. 4.º Ficão revogadas todas as Leis, e Disposições em contrario.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 3 de Junho de 1835. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

A Assembléa Legislativa Provincial do Piahy :

DECRETA.

Art. 1.º A medida de quarta desta Pro-

vincia conterá 20 pratos regulados pelo padrão da Camara desta Cidade.

Art. 2.º A Camara Municipal desta Cidade fica authorizada para remetter a todas as outras Camaras da Provincia o padrão da referida medida.

Art. 3.º Os negocios contractados antes da publicação da presente Lei serão cumpridos segundo as medidas do lugar respectivo no tempo do contracto.

Art. 4.º Ficão revogadas todas as Leis, e Disposições em contrario.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 3 de Junho de 1835. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

A Assembléa Legislativa Provincial do Piahy :

DECRETA.

Art. 1.º Os Juizes de Paz para melhor execução do Art. 295, e seguintes do Capitulo 4.º doCodigo Criminal serão obrigados a fazer hum arrolamento das pessoas, que morarem nos seus Destrictos com declaraçam de suas idades, e occupaçoens: e os Inspectores de Quarteirão deverão dar-

lhes parte d'aquellas, que de novo chegarem, e de ~~seus officios, e meios de vida.~~

Art. 2.º Os Srs., e Proprietarios de terras, que nellas ou em suas cazas por qual quer especioso titulo conservarem pessoa alguma, que não mostre ter honesto emprego, incorrerão por cada individuo assim conservado na multa de 50 rs. applicados ~~As despesas das respectivas Camaras Municipaes~~, além das penas, que por Lei estiverem impostas a huns e outros, e não tendo para pagar a multa, serão presos por 50 dias.

Art. 3.º Os Juizes de Paz observarão a educação dos filhos familias de ambos os sexos, cujos Pais não tiverem rendas para os manter, e educar, nem os empregar em occupações decentes: empregando a estes em officios uteis, e proprios de ~~da~~ da sexo, dados a soldadas, e a quem os ensine as primeiras letras, de que assignarão termo os encarregados dentro do prazo marcado para esse fim.

Art. 4.º Os que vivem de alugar seu trabalho, serão obrigados a contractar por escripto, e com testemunhas o prego estipulado, e o tempo, porque se engajam; dentro do qual resiliendo qualquer dos contractantes sem mutuo consentimento, e justa causa, roçada; sendo o engajado, perderá metade do salario vencido, e sendo o engajante, metade do que se ha de vencer.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 5 de Junho de 1835: — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

A Assembléa Legislativa Provincial do Piahy:

RESOLVE.

Artigo Unico. O Presidente da Provincia fica authorisado para prover interinamente hum Professor de primeiras letras pelo ensino simples para meninos nesta Cidade, durante a vacatura da Cadeira de ensino

mutuo, com o Ordenado annual de trescentos e cincoenta mil réis.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 5 de Junho de 1835. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

27.ª SESSAM EM 4 DE JUNHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e acharão-se presentes 19 Srs. Deputados, faltando com causa o Sr. Martins. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario dando conta do expediente lio hum Officio do Secretario da Presidencia communicando, que o Ex.º Presidente da Provincia assignara as onze horas do dia de hoje para receber a Deputação, que lhe ha de entregar os Authografos das Leis enviadas a sancção.

Lio mais huma representação da Camara Municipal da Villa de Campo-maior acompanhada com outra, que a ella fora dirigida por varios habitantes proprietarios da mesma Villa, pedindo providencias, que possam salvar aquelle Municipio da borda do abismo, em que a impunidade dos crimes venha tal vez a submergilo, já pela falta de Cadeia segura para serem nella recolhidos os delinquentes, e de huma força militar para o bom exito das diligencias, e guarda dos prezos, e já pela má eleição de Juizes de Paz inhabeis, e não merecedores do respeito publico; foi a Commissão de Justiça Civil, e Criminal.

O Sr. Miranda Ozorio participou estar encomendado, e obtendo licença retirou-se. Entrou-se na ordem do dia.

Continuou-se na discussam addiada das Posturas da Camara Municipal da Villa da Peracurua.

Ao Art. 6.º o Sr. Pinto do Lago depois de fallar largamente contra a inhumanidade de sua doutrina, votou para que não passasse como se achava.

O Sr. Silva mandou a meza a seguinte emenda: Nenhuma pessoa poderá conservar em sua caza enfermos de molestias contagiosas, sem que logo participe ao Juiz de Paz, ou a qualquer outra Authoridade policial para os fazer sair meia legoa para fora da Villa, com tanto que sejam suppridos com pessoa, que os trate, e com dietas, e remedios conforme pedem as Leis da humanidade: os que não fizerem tal participação pagarão vinte mil réis pela 1.ª vez, e na reincidencia o duplo: a qual emenda sendo apoiada, foi approvada em substituição ao Art.

Ao art. 7.º o Sr. Pinto do Lago disse, que com quanto o julgasse necessario, o achava toda-via pouco providente, e que por isso mandava a meza a seguinte emenda: Em lugar de cinco mil réis diga-se dez mil réis e pela reincidencia vinte mil réis: foi apoiada, e approvada com o artigo.

O art. 8.º foi approvado.

Ao art. 9.º o Sr. Pinto do Lago, disse, que votava pelo art. com declaração porém, que ficassem em vigor as mais Leis a respeito.

O Sr. Sá Palacio tambem votou a favor do art. dizendo que elle não destruia as disposições do Codice penal.

O Sr. Moura tendo em vista o Codice penal votou contra o artigo.

O Sr. Sá Palacio, e Pinto do Lago continuarão a sustenta-lo, com varios argumentos, e no mesmo sentido fallou o Sr. Padre Costa.

O Sr. Furtado de Loiola votando pelo art. offereceo a seguinte emenda: Accrescente-se ao art. além das penas impostas pelo Codice penal a qual sendo apoiada, e posta em discussão com o art. foi este approvado, juntamente com ella.

O Sr. Silva obtendo licença retirou-se por encomodado.

Os Arts. 10, 11, 12 e 13 foram approvados.

Ao art. 14 o Sr. Pinto do Lago disse que elle precisa de mais explicação, e mandou a emenda, que se segue: Accrescente-se São obrigados por esta multa os Pais por seus filhos familias, os Srs. por seus escravos, e Amos por seus criados, ou fa-

mulos, foi apoiada, e approvada com o art.

Ao art. 15 o Sr. Sá Palacio mandou a seguinte emenda: Supprimão se os arts. 15 e 16, e os outros continuem na ordem numerica foi apoiada, e em consequencia requereu a leitura do art. 16, e sendo posta a emenda em discussão com os referidos arts., foi aquella approvada, ficando estes suppridos.

Ao art. 17 que passa a ser 15, o Sr. Sá Palacio mandou esta emenda em substituição: Os proprietarios de cazas em ruas publicas desta Villa serão obrigados a caiar a frente de suas cazas, e a fazer calçadas no prefixo prazo de hum anno contado da publicação deste; cujas calçadas terão cinco palmos de largura pelo menos, sob pena de pagarem no 1.º cazo mil réis, e no segundo dous mil réis por cada hum anno, foi apoiada, e approvada, ficando com ella substituido o artigo.

Ao art. 18 que passa a ser 16 o Sr. Sá Palacio mandou esta emenda: Em lugar de 1834 diga-se 1835 e seguintes, quando continuem e em lugar de mil réis diga-se dez mil réis por cada anno, foi apoiada, e entrando em discussão com o art., foi este approvado com a referida emenda.

Ao art. 19 que passa a ser 17, o Sr. Sá Palacio veio com a emenda, que se segue: Toda e qualquer pessoa, que tiver gado ovelhum, e cabrum dentro desta Villa, o fará recolher de noite em seus apriscos, e se prohibe, que os porcos andem soltos dentro da mesma Villa, a qualquer hora do dia, ou da noite. E qualquer dos contraventores pagará de multa mil réis por cada huma vez, foi apoiada, e approvada, ficando com ella substituida o art.

Ao art. 20, que passa a ser 18, o Sr. Sá Palacio offereceo a seguinte emenda: Todo o individuo, que em sua caza admittir escravos a jogar, ou for encontrado a jogar com os mesmos, o mais como no artigo, e sendo apoiada, entrou em discussão com o artigo.

O Sr. Pinto do Lago sustentando o art., e amenda passou a deduzir, que as pessoas comprehendidas na sua disposição são or-

dinariamente da classe dagnellas, que não tem com que pagar a multa pecuniaria, e por isso julgando também necessaria a pena de prisão offercia huma emenda em ad-dicionamento, e he a que se segue. Os que não tiverem meios de pagar esta multa, sofrerão a pena de mais oito dias de prisão pela 1.^a vez, e de trinta dias pelas reinciden-cias: depois de apoiada esta emenda entrou em discussão com a outra, e o art. o qual foi approved com as referidas emendas.

Ao art. 21, que passa a ser 19 o Sr. Wan-derlei offereceo huma emenda, para que se accrescente a palavra escravos ou a pessoas, cuja conducta for suspeita: foi apoiada, e approved com o artigo.

Ao art. 22, que passa a ser 20, o Sr. Furtado de Loliola veio com esta emenda. He prohibido ter na Serra dos matoens ga-dos, e animaes soltos pelo prejuizo, que elles causão aos lavradores, e por isso toda e qualquer pessoa será obrigada sob pe-na de doze mil réis, e pela reincidencia vin-te e quatro mil réis a retirá-los no prazo de quinze dias contados da publicação desta: podendo apenas os mesmos lavradores con-servar em toda segurança, e em cercados proprios os animaes necessarios a sua lavoura, e algumas vacas para seu regalo: foi apoiada, e depois de alguma discussão foi appro-vada em substituição ao artigo.

Os arts. 25, e 26 forão supprimidos.

Ao art. 25, que passa a ser 21, o Sr. Pin-to do Lago veio com huma emenda para que se lhe accrescentem estas palavras, e de ser entulhado, e concertado o terreno a sua custa, sendo apoiada foi approved com o artigo.

O art. 26 foi rejeitado.

Ao art. 27, que passa a ser 22, o Sr. Sá Palacio mandou a meza esta emenda. Não poderá individuo algum conduzir por qual-quer titulo, que seja para fora do Municipio gados vaccuns, ou cavallares, sem huma guia de quem os vendeo, declarando o nu-mero, e marcas, salvo se for seu proprio dono, que por tal se reconheça, e aquelle que o contrario praticar, lhe será retida a marcha por qualquer pessoa do Publico.

Da mesma forma não poderá individuo algum matar, extraviar, ou utilizar-se de gados vaccuns, ou cavallares alheios, sem con-sentimento de seus donos. Os contravento-res pagarão a multa de dez, até trinta mil réis, ficando salvo o direito aos mesmos do-nos, e na falta hum dia de prisão por cada mil rs. foi apoiada, e posta em discussão com o artigo.

O Sr. Furtado de Loliola fallou a favor da primeira parte da emenda, e contra a se-gunda por se não tratar do seu objecto no artigo de Posturas.

Os Srs. Sá Palacio, e Padre Costa sus-tentarão a emenda no todo com o fundamen-to de ser a segunda parte hum corollario da primeira.

O Sr. Moura fallando a favor da primeira parte votou contra a segunda, como objecto alheio do art., e não proposto pela Camara.

Depois de renhida discussão foi posto o art. com a emenda a votação, e ficou esta approved em substituição ao dito artigo.

Sendo duas horas e meia, o Sr. Presi-dente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.^a parte.

Leituras de Projectos. Indicações, Re-querimentos, e Pareceres.

Continuação da discussão das Posturas da Camara Municipal da Villa da Peracuruca addiada pela hora.

Continuam da 2.^a discussão do Projec-to N.º 1 sobre a criação do Hospital de Ca-ridade também addiada pela hora.

Em 2.^a parte.

1.^a Discussão do Projecto N.º 25 para im-posição de mil réis sobre cada cabeça de rez fêmea, que sahir para fora da Provincia.

Eu Ignácio de Loliola Mendes Vieira, 2.^o Secretario o escrevi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Fur-tado de Loliola, 1.^o Secretario. — Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.^o Secretario.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

28.ª SESSAM EM 5 DE JUHNO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e acharão-se presentes 19 Srs. Deputados, faltando com causa o Sr. Martins. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Não houve expediente.

Teve lugar a discussão addiada das Posturas da Camara Municipal da Villa da Peracuruca.

O Art. 28, que passa a ser 23, foi approvado.

O Art. 29 foi supprimido.

Forão approvados o art. 30, que passa a ser 24, e o art. 31, que passa a ser 25.

O Art. 32 foi supprimido.

O Sr. Sá Palacio mandou a meza varios arts. additivos; e posto o 1.º delles em discussão: o Sr. Moura pedio a palavra, e disse, que não se devião admittir arts. additivos ás Posturas porque sendo estas da iniciativa da Camara, não tinha precedido proposta della quanto aos objectos de taes arts.

O Sr. Sá Palacio sustentou com argumentos que devião ser admittidos por isso que a Assembléa podia alterar as Posturas,

segundo conviesse, e que de mais estava elle authorisado pela Camara respectiva para requerer o que fosse a bem do Municipio, como fez ver de hum art. de Officio da Camara a elle dirigido.

O Sr. Silva fallou a favor dos arts. pelos julgar de acordo como objectos das Posturas, e o mesmo o Sr. Padre Costa.

O Sr. Moura continuou a sustentar sua opinião votando contra a admissão dos arts.; os quaes depois de renhido debate, sendo postos a votação forão rejeitados.

E dada a discussão por finda, forão as Posturas definitivamente approvadas, e remettidas a Commissão de Redacção.

Entrou em 2.ª discussão o Projecto N.º 1, que havia ficado addiado sobre a criação do Hospital de Caridade nesta Cidade, e a cujo addiamento deo motivo o art. 3.º. E lido este art., que passa a ser 4.º, o Sr. Padre Costa offereceo a seguinte emenda: Fica desde já pertencendo ao Hospital de Caridade: 1.º a quantia de 6:788\$442, ou a que justamente verificar-se com os seus competentes juro, que se achão recolhidos ao Cofre de Orfãos desta Cidade, a mais de cincoenta annos, e cujos donos se não sabem: 2.º Toda e qualquer quantia proveniente de legados pios não cumpridos, que se achar recolhida no Cofre da Camara Municipal desta Cidade, assim como as que pa-

ra o futuro se legalisarem, 3.º As quantias, que se houverem de obter para sustento, vestuário de prezos, vaccina, dietas, remédios, e mais soccorros aos pobres, que se curão no Hospital do Fisco da mesma Cidade, a qual emenda sendo apoiada, foi pos- em discussão com o art., e ficou approva- da em substituição ao mesmo artigo.

Os Srs. Araujo Costa, e Seixas e Silva es- tando encomodados pedirão licença, e se retirarão.

O Art. 4.º foi supprimido.

O Art. 5.º foi approvedo.

Ao Art. 6.º o Sr. Furtado de Loiola dis- se, que o julgava ocioso, visto que o juiz respectivo segundo a Lei não podia julgar a final as contas dos Testamentos, sem que os Testamenteiros apresentassem documen- tos legaes da entrega dos legados.

O Sr. Pinto do Lago, disse, que como o art. não hia de encontro a Lei, e servi- ria para mais avlar os Testamenteiros mo- rosos, votava por elle.

O Sr. Souza Mendes pedindo a palavra mandou a seguinte emenda em substitui- ção ao art. No Juizo de Resíduos se fran- quearão os Livros de registos de Testamen- tos ao Membro da Junta de Caridade, que por ella for authorisado, a fim de examinar se tem havido ommissão nos Testamenteiros em dar contas, ou nos Juizes em tomallas, para que possa promover a arrecadação dos legados, que devã pertencer ao Hospital de Caridade, foi apoiada, e entrando em discussão com o art. ficou approveda sub- stituindo a este.

Os Arts. 7.º e 8.º foram approvedos.

O Sr. Padre Costa offereceu o seguinte art. additivo: Os Juizes de Resíduos nos Despa- chos, que derem para se cumprirem os Tes- tamentos, serão obrigados a mandar posi- tivamente, que se remetta a Junta de Cari- dade copias das verbas que forem relativas ao Hospital de Caridade: foi apoiado.

O Sr. Teixeira também offereceu hum art. additivo, que se segue: A Junta de Cari- dade, depois de instalada, logo que rece- ber as quantias indicadas no § 3.º do art. 4.º tomará a seu cargo o curativo de todos os pobres, que orão curã-se no Hospital

do Fisco, assim como o sustento, vestua- rio dos prezos, progresso da vaccina, e mais soccorros publicos, aos que delles necessi- tarem: foi apoiado.

E depois de discussão sendo postos a vo- tação cada hum art. de persi, forão ap- provados.

E julgou-se finda a 2.ª discussam, deci- dindo-se que passasse a 3.ª indo a Commis- são de Instrucção Publica, e Caridade pa- ra o redigir conforme o vencido.

Teve 1.ª discussão o Projecto N.º 25 para imposição de mil réis sobre cada cabeça de rez femea, que sair para fora da Provin- cia, e decidio-se que passasse a 2.ª.

Dada a hora, levantou o Sr. Presiden- te a Sessão dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leituras de Projectos, Indicações, Re- querimentos, e Pareceres.

Discussão de hum Artigo de Postura da Camara Municipal da Villa do Principe Im- perial para que se não conservem gados nas Serras, onde ha lavouras.

1.ª Discussão do Projecto N.º 22 sobre imposições propostas pela Camara desta Ci- dade.

1.ª Discussão do Projecto N.º 24 dando providencias sobre a administração das Fa- zendas Fiscaes.

Em 2.ª parte.

3.ª Discussão do Projecto N.º 18 sobre a creação de duas Cadeiras de Gramatica Latina nas Villas de Paranaguá, e Principe Imperial.

5.ª Discussão do Projecto N.º 16 fixando o numero, e ordenado dos Empregados da Secretaria, e Casa d'Assemblea.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario o escrevi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Fur- tado de Loiola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

29.ª SESSAM DE 6 DE JUNHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, e tendo comparecido 17 Srs. Deputados, faltando com cansa os Srs. Martins, Araujo Costa, e Seixas e Silva, abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approveda.

O Sr. 1.º Secretario, dando conta do expe- diente, relatou ter recebido hum Officio do Sr. Deputado Martins, participando a conti- nuação da sua molestia.

O Sr. Silva por encomodado obteve licen- ça e retirou-se.

O Sr. Sá Palacio requereo a leitura do art. 109 do Regimento, e depois que esta teve lu- gar, mandou a meza a Indicação seguinte: Para se não cahir em contradicoens, e fir- mar-se huma baze solida, requero que se decida a maneira, porque devem ser des- cutidas as Propostas das Camaras Municipaes, a saber: quantas discussões, e se devem ou não admittir emendas, supressões, e addi- ções: outro sim se he ou não permittido a Assembleia Provincial fazer extensiva a Pro- posta de hum Municipio a todos os mais: foi a Comissão de Redacção do Regimento in- terno.

Sendo posto em discussão o Art. 20 de Pos- tura da Camara Municipal da Villa do Principe Imperial, o Sr. Pinto do Lago requereo adia- mento até que a Comissão de Redacção do Regimento interno apresente o parecer so- bre a Indicação do Sr. Sá Palacio: o qual requerimento sendo apoiado decidio-se pelo adiamento.

Entrou em 1.ª discussão o Projecto N.º 22 so- bre imposições para o Municipio desta Cidade.

O Sr. Sá Palacio requereo explicação tan- to sobre as discussões, porque el e devia passar, pois que sendo sobre proposta da Ca- mara Municipal, parecia-lhe não poder sof- frer tres discussões, sem se ir de encontro com o Regimento; como se passando a Lei, devia ou não ir a sancção.

O Sr. Miranda Ozorio, disse que o seu objecto versava sobre Imposto, e por conse- quencia o julgava sujeito a sancção.

O Sr. Assiz estando encomodado pediu li- cença, e retirou se.

Coninuando a discussão do Projecto, forão alguns Srs. Deputados de opinião que, pas- sando a Lei, não devia ir a sancção.

E posto a votação, se devia ser conside- rado o Projecto como sobre Proposta da Ca- mara Municipal, ou se como Resolução da Assembléa, decidio-se pela segunda parte. E quanto as discussões, porque devia pas- sar decidio-se que por tres, e em conse- quencia teve lugar a primeira, e delibe- rou-se que passasse a 2.ª.

Foi mais posto em 1.ª discussão o Projecto N.º 24, que da providencias sobre a ad- ministração das Fazendas Fiscaes, decidio- se que passasse a 2.ª.

Teve 3.ª discussam o Projecto N.º 18 so- bre a creação de duas Cadeiras de Gramatica Latina nas Villas de Paranaguá, e Principe Imperial, julgou-se terminada a 3.ª discus- são, e foi o Projecto definitivamente appro- vado, indo a Comissão de Redacção.

Tambem teve 3.ª discussam o Projecto N.º 16 fixando o numero, e ordenados dos Offi- ciales da Secretaria, e Casa d'Assembléa: foi definitivamente adoptado indo a Com- missão de Redacção.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leituras de Projectos, Indicações, Re- querimentos, e Pareceres.

2.ª Discussão do Projecto N.º 5 adiado sobre a collocação de Lampioens nesta Ci- dade, e Villa da Parnahiba.

Discussão do Art. 17 adiado das Posturas da Camara Municipal da Villa de Jaicoz, sobre atravessadores.

Em 2.ª parte.

2.ª Discussão do Projecto N.º 21 desmem- brando parte dos terrenos da Villas de Valen- ça, e Campo-maior para a de Marvão.

1.ª Discussão da Proposta, que deve su- bir a Assembléa Geral sobre a construcção de huma Casa para a Alfandega da Villa da Parnahiba.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira 2.º Se- cretario o escrevi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Ig- nacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secre- tario.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeu-se achamada, e tendo comparecido 19 Srs. Deputados, faltando com cauza o Sr. Souza Martins, abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario, dando conta do expediente, leu huma Petição do Secretario, e Officiaes da Secretaria da Presidencia, requerendo que se fixassem por Lei seus ordenados: Foi a Commissão de Fazenda.

Foi lida a Redacção das Posturas da Camara Municipal da Villa do Puty, que haviam sido approvadas definitivamente: julgou-se conforme.

Foi tambem lida, e approvada a Redacção das Posturas da Camara Municipal da Villa de Marvão.

Entrou em 2.ª discussam o Projecto N.º 5 adiado sobre a collocação de Lampioens nella Cidade, e na Villa da Parnahiba.

Os Arts. 1.º e 2.º passaram.

Ao Art. 3.º o Sr. Sá Palacio mandou esta emenda: Acrescente-se a palavra Provincial, logo que o permitir nosso estado de finanças: foi apoiada, e posta em discussão com o Artigo.

O mesmo Sr. Sá Palacio pedindo a palavra, e dando a razam de sua emenda, disse que como as novas e velhas vilas, que se estabelecem, e os Lampioens pelo deficit, que apresentava a receita para equilibrar a despesa, e que sendo isto hum objecto de luxo, e não restando outro meio de occorrer a esta despesa se não o recurso a tributos, julgava não dever-se lançar mão delles pelo que tinham de odiosos.

O Sr. Miranda Ozorio impugnou, dizendo que tal estabelecimento não era objecto de luxo como pretendia o Illustre Deputado, que o precedeu, e sim de Policia, e que quanto ao deficit não havia duvida, que a Receita Provincial ja não chegava para as mais indispensaveis despesas como Soldos da Tropa, Policia, e pagamento de Empregados, e que

OEIRAS, NA TYP. DE SILVEIRA E COMP. 1835.

entretanto se devia recorrer a algum meio, para que elles se effectuassem, e que donde sahisse o dinheiro para isso, poderia tambem sair alguma quota para a illuminaçam, a qual não era, que submergeria a Prov.ª na miseria.

Dada a materia por discutida, foi posto a votação o Art. com a emenda, e passou aquelle salva esta, a qual finalmente cahio.

Foi lida assim a 2.ª Discussam do Projecto, decidio-se que passasse a 3.ª

Posto em discussam o Art. 17 adiado das Posturas da Camara Municipal da Villa de Jaicóz, foi supprimido.

O Sr. Clementino achando-se encomodado obteve licença e retirou-se.

Posto em 2.ª discussam o Projecto N.º 21 desmembrando certa porçam de terreno das Villas de Valença, e Campo-maior para a de Marvam.

O Art. 1.º depois de fallarem a respeito varios Srs. Deputados, passou, e tambem passando o Art. 2.º deo-se por lida a 2.ª discussam, e decidio-se que passasse a 3.ª

Teve 1.ª discussam a Proposta, que deve subir a Assembléa Geral sobre a construcção de huma caza para a Alfandega na Villa da Parnahiba, e deliberou-se que passasse a 2.ª

Tendo-se esgotado a ordem do dia, o Sr. Presidente levantou a Sessão a huma hora, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leituras de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

1.ª Discussam do Projecto N.º 25 para a imposição de 17 rs. sobre cabeça de rez feminina, que sahir para fora da Provincia.

2.ª Discussam do Projecto N.º 22 para algumas imposições a benefício das Rendas do Municipio desta Cidade.

Em 2.ª parte.

3.ª Discussam do Projecto N.º 15 sobre o patrimonio da Camara da Villa de Jaicóz.

3.ª Discussam do Projecto N.º 19 sobre a abastancia das carnes verdes nos Municipios.

3.ª Discussam do Projecto N.º 20 sobre o patrimonio da C. da Villa de S. Gonçalo.

4.ª Discussam do Projecto N.º 21 sobre a Alfandega de S. Gonçalo.

5.ª Discussam do Projecto N.º 22 sobre a Alfandega de S. Gonçalo.

6.ª Discussam do Projecto N.º 23 sobre a Alfandega de S. Gonçalo.

7.ª Discussam do Projecto N.º 24 sobre a Alfandega de S. Gonçalo.

8.ª Discussam do Projecto N.º 25 sobre a Alfandega de S. Gonçalo.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

31.ª SESSAM DE 11 DE JUNHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, e tendo comparecido 18 Srs. Deputados, faltando com cau a os Srs. Souza Martins, e Araujo Costa. Abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario deo conta de ter recebido hum Officio do Sr. Deputado Souza Martins com data de hontem, participando achar-se doente de maneira, que não podia comparecer nas Sessões, o que faria, logo que experimentasse melhora.

Foi lido hum Parecer da Commissão de Fazenda sobre o requerimento do Secretario, e Officiaes da Secretaria da Presidencia relativamente a fixação de seus ordenados, sobre o que offereceo a mesma Commissão hum Projecto de Lei: o qual foi julgado objecto de deliberação.

Entrou em 2.ª discussam o Projecto N.º 25 para imposição de mil réis sobre cada cabeça de rez fêmea, que sahir para fora da Provincia.

Lido o Art. 1.º o Sr. Teixeira mandou a elle a seguinte emenda: Supprimão-se as palavras, rezes fêmeas, e diga-se, gado vacum, e cavallar do genero femenino, a qual emenda foi apoiada.

a qual emenda foi apoiada.

O Sr. Furtado de Loiola reflexionou ser injusto o Art. por isso que, tambem sujeitava ao mesmo tributo o proprietario, que mudando de Provincia quizesse conduzir o seu gado, e em consequencia mandou a meza a seguinte emenda: Supprimão-se as palavras, ou fizer sahir, e sendo apoiada entrou em discussão com o art., e emenda do Sr. Teixeira.

O Sr. Padre Costa sustentando o Art. com varios argumentos votou por elle.

O Sr. Silva fallou a favor da emenda.

O Sr. Pinto do Lago mostrando a necessidade do imposto a bem da Receita Provincial, e o proveito, que resultaria a Provincia, que de alguma forma vai ficando dectriorada em gados, pela facilidade, com que se faz sahir o gado femenino, votou pelo Art., declarando toda-via que era oposto a tributos.

E posto o dito Art. a votação com as emendas, passou, salvas estas, passando tambem a final a emenda do Sr. Teixeira, e cahindo ao do Sr. Furtado de Loiola.

Ao Art. 2.º pedio a palavra o Sr. Moura, e disse que votava contra elle, porque não havendo mais dezemeiros, e sim administradores, ficariam estes habilitados para illuzir a cobrança do imposto sob tal pretexto.

E depois de renhida discussão o Sr. Pa-

dra Costa, requerendo adiamento para a manhã, motivando-o com a necessidade de melhor reflexão sobre a matéria a qual adiamento foi concedido.

Teve 2.ª discussão o Projecto N.º 22 para algumas imposições, em beneficio das Rendas Municipaes desta Cidade.

Ao Art. 1.º do Sr. Padre Costa mandou a meza a seguinte emenda: De mez de Janeiro de 1836 em diante todos os que tiverem lojas de fazendas secas, boticas, ou casas de bilhar nesta Cidade, e seu Municipio pagarão dous mil réis, anualmente, foi apoiada, e entrando em discussão com o Art.º, passou em substituição a este.

Ao Art.º 2.º, o mesmo Sr. Padre Costa offereceu hum emenda nestes termos: Os que tiverem vendes de fumo, ou água ardente, pagarão dous mil réis, annuaes, e sendo de ambos estes generos quatro mil réis, sendo apoiada passou em substituição ao Art.º 1.º

Ao Art.º 3.º do Sr. Padre Costa veio com a seguinte emenda: As boticas, e casas de pasto pagarão por cada botica mil e seiscentos réis annuaes, foi apoiada, e passou em substituição ao Art.º 2.º

Ao Art.º 4.º do Sr. Padre Costa mandou esta emenda: Igualmente pagarão o imposto annua de mil e seiscentos réis os officiaes de toda a aldea de Ourives, Ferraria, Carpinteiros, Alfaiates, ou outro qualquer officio municipal, assim como os Pedreiros, Cantheiros, e Carpinteiros, sendo apoiada, e posta em discussão com o Art.º, passou em substituição a elle.

Ao Art.º 5.º do Sr. Padre Costa mandou hum emenda para que fosse supprimido, e assim se decidiu.

Ao Art.º 6.º, que passa a ser 5.º o Sr. Moura veio com esta emenda: Os que trouxerem a venden pelas suas fazendas secas, ou outros quassquer generos, que não forem comestiveis, são obrigados a tirar licença da Camara, e por ella pagarão quatro mil réis, foi apoiada, e passou em substituição ao Art.º 4.º

O Art.º 7.º que fica sendo 6.º passou.

Ao Art.º 8.º o Sr. Padre Costa veio com

hum emenda para que fosse supprimido, e assim se decidiu.

Os Arts.º 9.º e 10.º foram tambem supprimidos.

O Art.º 11.º que fica sendo 7.º passou.

O Sr. Moura mandou a meza hum Art.º additivo nestes termos: Todos os impostos mencionados nos Arts.º antecedentes serão applicados para as despesas da Camara Municipal desta Cidade, e serão arrecadados pela mesma Camara na forma da Lei, o qual Art.º sendo apoiado, e posto em discussão, passou.

Julgou-se finda a 2.ª discussão do Projecto, decidio-se, que passasse a 3.ª indo a Comissão das Camaras para o redigir de novo conforme o vencido.

Entrou em 3.ª discussão o Projecto N.º 13 para que a Camara da Villa de Juiz de Fora possa aforar as terras, em que forão Aldeados os extintos Indios do mesmo nome.

O Sr. Miranda Ozorio offereceu hum emenda para que depois da palavra aforar se acrescentasse em beneficio de sua Receita, sendo apoiada, e entrando em discussão com o Art.º, foi com este approvada, ficando o Projecto definitivamente adoptado com a mesma emenda, e indo a Comissão de Redacção para o reduzir a devida forma.

Seguiu-se ter 3.ª discussão o Projecto N.º 19 sobre ficar livre as Camaras o prover a abastança de carnes nos seus Municipios.

O Sr. Moura mandou a meza hum emenda para que se supprimisse no 2.º Art.º a palavra imperiosamente, a qual emenda sendo apoiada.

O Sr. Padre Costa pedindo a palavra pugnou pelo Art.º como estava, e depois de alguma discussão, cahiu a emenda, ficando o Projecto definitivamente approvado, sendo remettido a Comissão de Redacção.

Teve finalmente 3.ª discussão o Projecto N.º 20 para que a Camara da Villa de S. Gonçalo possa aforar o terreno, em que forão Aldeados os Indios do mesmo nome.

O Sr. Miranda Ozorio veio com hum emenda para que depois da palavra porção, se acrescentasse a beneficio de sua

Recella, e depois de algumas palavras os Indios do mesmo nome se diga os Indios Guegnés, sendo apoiada esta emenda, foi o Projecto definitivamente adoptado com ella, e remettido a Comissão de Redacção.

Os Srs. Moura, e Teixeira requererão, que se declarassem terem votado contra o Projecto relativo a abastança de carnes.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leituras de Projectos. Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Continuação da discussão adiada do Projecto N.º 25 sobre a imposição de 17000 rs. por cada cabeça de gado fementino, que sahir para fora da Provincia.

Discussão do Parecer da Comissão de Fazenda sobre as contas, e mais papeis da Thesouraria.

1.ª Discussão do Projecto N.º 23 da Lei do Orçamento Provincial para o anno financeiro de 1836 a 1837.

Em 2.ª parte.

2.ª Discussão do Projecto N.º 24 dando providencias para o regimen das Fazendas de gados das tres Inspeções.

3.ª Discussão do Projecto N.º 1 sobre a creação do Hospital de Caridade nesta Cidade.

Eu Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario a escrivi. — Manoel Pinheiro da Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Eurtadu de Loliola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

59.ª SESSAM DE 12 DE JUNHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã tomando o Sr. Presidente a cadeira, procedeo-se achamada, e comparecerão 18 Srs. Deputados, sal-

tando com cauza participada os Srs. Souza Martins, e Assiz, abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 1.º Secretario leu hum Parecer da Comissão de Petições e Poderes sobre o requerimento de Manoel Coelho Bastos Liberal, que pede se mande que a Camara Municipal de Marvão lhe pague a quantia de 228,7580 rs., que se lhe devem do tempo, em que servio de Secretario da dita Camara, e julga a Comissão, que se lhe defira dizendo, que a Assembléa não pode mandar a aquella Camara pagar-lhe pelo seu Cofre, por estar exausto, como ella attesta, nem pela bolsa particular dos Veriadores, porque estes se não comprometterão a isso: foi approvado.

Leo mais hum Parecer da Comissão de Redacção do Regimento interno sobre o requerimento do Sr. Dep.º Sr. Pinheiro para que se declarasse quantas discussões devem sofrer as Propostas das Camaras Municipaes, e se a ellas se admitiriam emendas, suppressões, e addições, assim como se se poderiam fazer extensivas a todos os Municipios as Propostas de hum Municipio, e foi a Comissão de Parecer, que se adoptassem, e adicionassem ao Regimento interno, que interinamente se observa, dous Arts., que offereceo foi approvado dho Parecer com os mencionados Artigos, e remettido tudo a Comissão de Redacção para serem aquelles reduzidos a forma, e incorporados ao Regimento.

Leo tambem outro Parecer da Comissão de Justiça Civil e Criminal sobre o requerimento do Sr. Deputado Assiz, para que se mandasse a Camara de Marvão restituir as propriedades alheas, de que está injustamente de posse por meio de hum escandalosa demarcação, e julgou a Comissão, que a Assembléa não está authorizada para annullar Sentenças, nem revogar actos de justiça, e a quem unicamente compete nos termos da Lei reverter os terceiros prejudicados na dita demarcação: foi approvado.

Foi igualmente lido outro Parecer da mesma Comissão sobre a representação da

Câmara Municipal da Villa de Campo-maior, em que esta pedia hum Corpo de Força Militar, e a construcção de hum nova Cadea, ou concerto da actual, ou ainda mesmo outra caza mais sufficiente para hum prizaõ segura, e foi a Comissão de parecer, que se responde aquella Camara, que a Assembléa magoada pela exposiçõ de tantos insultos a Lei, e a Sociedade, que motivarã a dita representaçã, indicara ao Presidente da Provincia a urgencia de mandar, logo que se alistar alguma parte do novo Corpo de Tropa Policial, que se tem de organizar, hum Destacamento com as praças, que julgar bastantes para a referida Villa; como tambem de destinar na quantia orçada para Cadeas, alguma quota, ou para concerto da actual, ou para aluguel de outra caza mais sufficiente, e segura, até que nossas finanças possam permittir a construcção de hum edificio proprio; julgando quanto a ultima parte da representaçã relativamente a má escolha dos Juizes de Paz, e falta das precisas qualidades, que não está o remedio nesta Assembléa, e sim nas proprias mãos dos mesmos povos fazendo recahir suas eleições despidas de amor, e odio sobre Cidadãos pròpos, activos, e credores da confiança publica. Pedindo a palavra o Sr. Sá Palheiro, ficou aliado o Parecer.

Sendo lida a Redacção, que a Comissão de Redacção offereceo da informaçã, que deve ser dirigida a Assembléa Geral sobre os limites desta com as Provincias do Ceará, e Maranhão: foi approvada.

Foi lida e approvada outra Redacção do Decreto relativamente aos que comprarem por atacado gêneros de 1.ª necessidade a fim de ser enviado a sanção.

Foi igualmente lida e approvada para ter o mesmo destino outra Redacção sobre o numero, e ordenados dos Officiaes da Secretaria, e Empregados da Caza da Assembléa.

Entrou em 2.ª discussão o Art. 2.º adiado do Projecto N.º 25 sobre o Imposto de mil reis em cada cabeça de gado vacum, e cavallar do genero feminino, que sahir para fora da Provincia.

O Sr. Padre Costa depois de deduzir varios argumentos, em que se fundava para sustentar o Art. votou por delle.

O Sr. Wanderlei mostrou com exemplos, quanto a excepção concorria para se defraudar o imposto, votando contra o Art., e o mesmo fez o Sr. Moura.

E finda a discussão, posto o Art. a votação, cahio.

O Art. 3.º passou.

E dada por finda a 2.ª discussão do Projecto, decidio-se que passasse a 3.ª indo a Comissão de Policia Provincial para o redigir de novo com a emenda approvada.

Entrando em discussão o Parecer da Comissão de Fazenda sobre as contas, e mais papeis da Thesouraria.

O Sr. Souza Mendes pedindo a palavra disse, que tendo de mandar a meza hum requerimento estava na duvida de competir, ou não a esta Assembléa a fiscalisação do estado das contas dos Almojarifes, Administradores, Collectores, e outros Exactores da Fazenda Publica, por isso que tal negocio tinha relação as Rendas Geraes, e decidio-se ser isso da competencia da Assembléa; offereceo o seguinte Requerimento: Requeiro que a Thesouraria da Fazenda remontando ao tempo da extincta Provedoria, informe circunstanciadamente quaes os Almojarifes, Administradores, quaesquer que sejam, Collectores, e finalmente outros Exactores da Fazenda Publica tem deixado de prestar contas; e quando as tenham prestado, se tem pago seus alcances, havendo-os, e no caso de os não ter pago, quaes estes sejam, e o motivo da sua não arrecadação, dando finalmente a razão porque se não tenham tomado as contas, que por ventura faltarem; e especificando, se os actuaes Empregados de tal natureza as tem dado nos devidos tempos: foi apoiado, assim como o seguinte do Sr. Miranda Ozorio: Requeiro que se peçam esclarecimentos ao Inspector da Thesouraria da razão por que sendo a divida activa da quantia de 191:051:7020 rs. se acha apenas pendente de execuçã a pequena somma de 8:912:218, e postos os ditos requerimentos em discussão, cada hum de persi, forão approvados, ficando em consequencia adiado o Parecer, até que venha o esclarecimento pedido pelo Sr. Miranda Oz.º

Continuar-se-ha.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OLHEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

Tere 1.ª discussão a Lei do orçamento Provincial para o anno financeiro de 1836 a 1837, e decidio-se que passasse a 2.ª

Entrou em 2.ª discussão o Projecto N.º 24 dando providencias sobre o regimen das Fazendas de gado das tres Inspectoens.

Lido o Art. 1.º o Sr. Silva offereceo a seguinte emenda dando a razão, em que se fundava para isso: Que depois das palavras do Presidente da Provincia se diga: Cada hum com o ordenado de 4000 rs. annualmente, e que depois das palavras: Dem servir se acrescente: antes de tomarem posse prestarão fiança a todos os prejuizos causados por sua ommissão, sendo apoiada esta emenda.

O Sr. Padre Costa disse que parecia-lhe mais conveniente, que os Inspectores gahassem hum tanto deduzido, ou das multiplicações, ou do rendimento das Fazendas de sua administração, porque isso cooperaria para que elles se interessassem mais no augmento dellas, certos que quanto maior fosse este, tanto mais vantajoso seria o seu litro; porém que se não atrevoria a propor, qual elle devesse ser, por não faherem dados para isso, limitando-se em consequencia, a offerecer esta reflexão a consideração da Assembléa.

O Sr. Furtado de Loiola mandou a meza a emenda, que se segue: Depois das palavras: pelo Presidente da Provincia, acrescenta-se: Sob informação do Inspector da Thesouraria, e sendo apoiada, foi o art. posto em discussão com as duas emendas offerecidas, e passou, salvas ellas, passando igualmente a do Sr. Silva, e cahindo a do Sr. Furtado de Loiola.

Ao Art. 2.º lido o § 1.º foi este approvado.

Ao § 2.º o Sr. Silva offereceo a emenda seguinte: Aos Inspectores das Fazendas compete escolher para Vaqueiros pessoas idoneas mettendo-os a seu arbitrio, e dimittindo-os quando achar, que não cumprem com suas obrigações, ficando-lhes toda-via salvo o recurso para o Presidente da Provincia, quando se sintão agravados: sendo apoiada, fez-se a leitura do § 3.º por ter a dita emenda tambem relação a este, e ficou em discussão com ambos os §§.

O Sr. Padre Costa votou contra a emenda fundando-se em que ella dava lugar a que hum Inspector de máo character se admittisse Vaqueiros iguaes para poder entrar com elles em negociação em prejuizo das Fazendas.

O Sr. Pinto de Lago oppoz se a este argumento fallando a favor da emenda, e dizendo que os Inspectores prestarão fiança

aos prejuizos que causassem, e que em consequencia ficava assim remediado qualquer inconveniente por este lado, quando alias seria duro, que elles respondessem por aquelles, que dessem os Vaqueiros, que não fossem da sua privativa escolha, e o mesmo disse o Sr. Silva sustentando a sua emenda, e postos a votacam os referidos §§ 2.º e 3.º com a dita emenda passou esta em substituição a elles.

Os Srs. Seixas e Silva, e Miranda Ozorio por encomodados pedirão licença, e retirarão-se.

Ao § 4.º que fica sendo 3.º o Sr. Souza Mendes mandou a meza a seguinte emenda: Depois da palavra partido diga-se: dando-lhes partilha, com tanto que aquelles, que despedir, não tenham lugar se não depois de completos cinco annos: tendo sido apoiada, passou com o dito §.

Os §§ 5.º, 6.º, 7.º, e 8.º passarão com a competente alteraçam na numeracão.

O Art. 3.º tambem passou.

Ao Art. 4.º o Sr. Sá Palacio offereceo a emenda, que se segue: Em lugar da Thesouraria Provincial diga-se: Pelo Presidente da Provincia, depois de apoiada, entrou em discussão com o Art., e passou este com ella.

Ao Art. 5.º o Sr. Sá Palacio requereu a leitura do Art. 53 da Lei de 4 de Outubro de 1831, e feita ella, disse que o mencionado Art. devia cair a vista daquelle Lei: e depois de votacam ficou supprimido o dito Art.

Ao Art. 6.º, que fica sendo 5.º o Sr. Padre Costa veio com a seguinte emenda: Os Inspectores são obrigados de tres em tres annos appresentar perante a Thesouraria Provincial contas de sua administraçam, e das que tiverem tomado aos Vaqueiros, sendo responsaveis pelos erros, faltas, e omissoens, que nella tiver havido, e a dar-lhe annualmente em o mez de junho hum circumstanciada informacão do numero de bizerros, e poldrinhos, que deo cada hum fazenda, assim como dos escravos, e cavallo de fabrica existentes, e finalmente do estado, em que se achão as Officinas, e as que de novo se tem levantado

para ser appresentada a Assembléa Provincial: Foi apoiada esta emenda, e entrando em discussão com o Art., passou em substituição a elle.

Ao Art. 7.º, que fica sendo 6.º o Sr. Souza Mendes offereceo a emenda seguinte: Acrescente-se depois das palavras hasta publica reservados os necessarios para o fabrico das fazendas, e sendo apoiada, passou com o Art.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEN DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos. Indicaçoens, Requerimentos, e Pareceres.

Continuacão da discussam do Projecto N.º 24 adiada pela hora, relativamente a administraçam das Fazendas de gado das tres Inspectoens.

3.ª Discussão tambem adiada pela hora do Projecto N.º 1 sobre a creacão do Hospital de Caridade nesta Cidade.

Em 2.ª parte.

1.ª Discussão do Projecto N.º 23, fixando o ordenado do Secretario, e mais Empregados da Secretaria do Governo.

5.ª Discussão do Projecto N.º 21 desmembrando algum terreno das Freguezias, e Termos das Villas de Campo-maior, e Valença para augmento da Freguezia, e Termo da de Maryão.

Eu Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario a escrivi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loliola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

OFFICIOS.

III.ª Srs. --- Tendo a Assembléa Legislativa Provincial, depois de preenchidas as formalidades da Lei, em Sessão de 10 do corrente mez, approvado os 9 artigos de Posturas dessa Camara, com as alteraçoes,

e reformas, que a mesma Assembléa parecerão convenientes, as manda remetter a V. S.ª para que sendo registadas, e publicadas, tenham o seu devido cumprimento nesse Municipio. O que participo a V. S.ª enviando-lhes as indicadas Posturas, para suas intelligenciãs, e devida execuçam.

Deos Guarde a V. S.ª Oeiras Secretaria da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 12 Junho de 1835. — Ignacio Furtado de Loliola, 1.º Secretario. — III.ª Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal da Villa do Puty.

III.ª Srs. --- Tendo a Assembléa Legislativa Provincial, depois de preenchidas as formalidades da Lei, em Sessão de 10 do corrente approvado os 3 artigos de Posturas dessa Camara com as alteraçoes, e reformas, que a mesma Assembléa pareceram convenientes, as manda remetter a V. S.ª para que sendo registadas, e publicadas, tenham o seu devido cumprimento nesse Municipio. O que participo a V. S.ª enviando-lhes as indicadas Posturas, para suas intelligenciãs, e devida execuçam.

Deos Guarde a V. S.ª Secretaria da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 12 de Junho de 1835. — Ignacio Furtado de Loliola, 1.º Secretario. — III.ª Srs. Presidente e Veriadores da Camara Municipal da Villa de Maryão.

55.ª SESSAM DE 15 DE JUNHO DE 1835.

Presidencia do S. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhaã tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e comparecerão 17 Srs. Deputados, faltando com cauza os Srs. Souza Martins, Padre Costa, e Moura, abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada. Não houve expediente.

Foi lido hum Parecer da Commissão das Camaras sobre as contas da Receita e Despeza da Camara Municipal da Villa de Jurumenha dos annos de 1832 a 1833, e o Parecer, que a respeito dera a Commissão Permanente do extinto Conselho Geral de Provincia em 15 de Janeiro do anno passa-

do; e julgou aquella Commissão hem fundadas as razoens, que esta expendeo, e que em consequencia, e avista das irregularidades tão manifestas das mesmas contas devem ellas ser reenviadas a referida Camara no sentido, do citado Parecer: foi approvado.

Continuou a discussão dos Arts. addiados do Projecto N.º 24 relativamente a administraçam das Fazendas Fiscaes.

Lido o Art. 8.º, o Sr. Souza Mendes pedindo a palavra mandou a meza o seguinte requerimento: Ninguem pode negar a necessidade de hum Lei, que regule a administraçam das Fazendas Fiscaes, se não quem por falta de conhecimentos dellas não puder a juizar, que renderiam o dobro do que rendem, se pertencessem a particulares propriamente Fazendeiros. Tota-via não se julgue, que essa falta possa ser imputada com razam aos respectivos administradores, ao menos na maior parte; pois que o máo fado parece ter acinte querido empecer desde longos annos o augmento, e prosperidade dellas. Totalmente dependentes aquelles já mais podem obrar, se não segundo os meios a sua disposicão, e os convenientes ordinariamente lhes faltam: até hum dia lhes chegou a ser vedada essa mesma apparente faculdade de escolher, e propor os Vaqueiros, que devião servir sob sua administraçam. E sendo com effeito, como he, necessaria a Lei regulamentar indicada, he tambem forçoso confessar, que o Projecto em discussão não corresponde ao fim, a que se encaminha, e para fallar com franqueza, he remedio inefficaz para atalhar o progresso do mal, que se pretende curar, pelas muitas imperfeicoens, com que ha de passar por falta de tempo para melhor reflexionar-se sobre a materia, e adquerirem-se as necessarias noçoens, que já não he possivel obterem-se no curto espaço que nos resta. Além de que esperando-se muí breve a Lei geral, que declare definitivamente quaes os bens Provinciaes, pode acontecer, que os rendimentos de taes Fazendas revertam a receita geral, e fique assim frustada essa mesma Lei, que me parece tem de passar cheia

N.º 20

de imperfeições. Em consideração pois de tudo isto requereu, que a presente discussão fique adiada para a Sessão futura, recomendando-se no entretanto ao Ex.^{mo} Presidente da Provincia que passe as mais apertadas ordens, e providencie a fim, de que não sejam admittidos, nem mesmo conservados nas Fazendas Vaqueiros, que não gozem de boa opinião publica, além de serem versados, e bem conceituados na respectiva profissão. Pois dos bons Vaqueiros, e bons administradores depende o augmento e prosperidade das Fazendas, mediante hum fiscalisação imparcial, e bem regulada, que mantendo a devida boa ordem, possa até de hum vez desterrar o pernicioso abuso de empregar: como muitas vezes acontece (salvas as excepções) escravos, e cavallos das Fazendas em serviço particular: foi apoiado, e posto em discussão.

O Sr. Sá Palacio pediu a palavra, e disse, que além das razões expendidas pelo autor do requerimento a favor do qual votava, concorria para dar mais força ao addiamento a Lei de 4 de Outubro de 1831.

Posto a votação o requerimento, foi approvedo, ficando em consequencia adiado o Projecto até a futura Sessão.

Entrou em 3.^a discussão o Projecto N.^o 1 sobre a criação do Hospital de Caridade nesta Cidade.

O Sr. Teixeira mandou a meza o seguinte § additivo ao Art. 4.^o As quantias votadas para o Hospital de Misericordia nas Leis de Orçamento até agora promulgadas, sendo apoiado, foi approvedo, ficando com elle o Projecto adoptado definitivamente, e indo a Comissão de Redacção para o reduzir a devida forma.

Teve 1.^a discussão o Projecto N.^o 28 fixando o ordenado do Secretario, e mais Empregados da Secretaria do Governo.

O Sr. Pinto do Lago, com o fundamento de ser Secretario do Governo, pediu licença para retirar-se em quanto se discutia, e decidio-se que não tinha lugar por se não tratar de negocio proprio, e sim relativamente ao Emprego.

Depois de finda a discussão, deliberou-se, que passasse a 2.^a

Passou a ter 3.^a discussão o Projecto N.^o 21 desmembrando alguma porção de terreno das Freguezias, e Termos de Campo maior, e Valença, para Marvão, e concluida ella, foi o Projecto adoptado definitivamente, e remetido a Comissão de Redacção.

Foi lida e approveda a Redacção das Posturas da C. M. da Villa da Peracuruca.

Tendo de ser enviados a Sanção varios Decretos, e Resoluções, o Sr. Presidente nomeou para a respectiva Deputação os Srs. Wanderlei, Araujo Costa, e Miranda Ozorio.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente levantou a Sessão a huma hora dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.^a parte.

Leituras de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Discussão do Parecer da Comissão de Justiça Civil, e Criminal sobre a representação da Camara da Villa de Campo maior.

Discussão de hum Art. adiado de Postura da Camara Municipal da Villa do Principe Imperial.

Em 2.^a parte.

1.^a Discussão do Projecto N.^o 26 dando algumas providencias relativas as Fazendas de crear gados.

3.^a Discussão do Projecto N.^o 5 sobre a collocação de Lampieens nesta Cidade, e na Villa da Parnahiba.

5.^a Discussão do Projecto N.^o 22 sobre algumas imposições a favor da Receita da Camara desta Cidade.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.^o Secretario e escrevi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Puntado de Loiola, 1.^o Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.^o Secretario.

Continuar-se-ha.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OBRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

1 8 3 5

SETEMBRO - NS. 21 - 29

Continuação da Sessão antecedente.

OFFICIOS.

III.º Sr. -- Tendo a Assembléa Legislativa Provincial em Sessão de hoje nomeado tres de seus Membros, e designado o dia da manhã para em Deputação levarem ao Ex.º Sr. Presidente da Provincia huma Resolução, e quatro Decretos, que por elle devem ser sancionados; assim o communico a V. S., para que fazendo-o constar ao mesmo Ex.º Sr., digno-se elle marcar a hora, em que pode receber a referida Deputação.

Deos Guarde a V. S. Secretaria d'Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy em Oeiras 15 de Junho de 1835. -- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. -- Ill.º Sr. Thomaz de Aquino Ozorio, Secretario interino do Governo desta Provincia.

III.º Sr. -- Tendo a Assembléa Legislativa Provincial resolvido em Sessão de 12 do corrente, met a requerimento de hum de seus Membros, que se peço com urgencia ao Inspector da Thesouraria da Provincia as razões, por que sendo a dívida activa da quantia de Rs. 19,547,000, apenas se achia pendente de execução a pequena somma de Rs. 8,942,721,8; assim o communico a V. S. para fazer presente ao Ex.º

Sr. Presidente da Provincia, e elle expedir a respeito as ordens, que lhe parecerem convenientes.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em Oeiras 15 de Junho de 1835. -- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. -- Ill.º Sr. Thomaz de Aquino Ozorio, Secretario interino do Governo desta Provincia.

III.º Sr. -- Resolvendo a Assembléa Legislativa em Sessão de 2 do corrente, met a requerimento de hum da seus Membros, que a Thesouraria da Fazenda rematando-se ao tempo da extincta Provedoria, informe circunstanciadamente quaes os Almo-xarifes, Administradores (quaesquer que sejam) Collectores, e finalmente quaesquer outros exactores da Fazenda Publica, que tem deixado de prestar contas; bem como se todos os que as tem prestado tem pago seus alcances, havendo-os, e no caso de negativa quaes estes sejam, e o motivo de sua não arrecadação, dando finalmente a razão, porque se não tenham tomado as contas, que por ventura faltarem, e especificando os actos actuaes Empregados de tal natureza, se tem dado nos devidos tempos; assim o communico a V. S. para que levando-o expellido ao conhecimento do Ex.º Sr. Presidente, haja o mesmo Ex.º Sr. de dar as providencias a respeito.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da As-
sembleia Legislativa Provincial do Piauí em
Oeiras 15 de junho de 1835. — Ignacio Fur-
tado de Loiola, 1.º Secretario. — Ill.º Sr.
Thomaz de Aquino Ozorio, Secretario in-
terino do Governo da Provincia.

Leis que subirão a Sanção.

A Assembleia Legislativa Provincial do
Piauí :

DECRETA.

Art. 1.º Todo o individuo, que comprar
por atacado generos de primeira necessi-
dade antes de 24 horas de chegados ao
lugar do mercado, ou mesmo na distancia
de duas legoas fora d'elle, perderá todo o
genero atacado, cujo valor será applicado
para as Obras Publicas.

Art. 2.º Os generos perdidos ou seus va-
lores serão arrecadados pelos Procuradores
das respectivas Camaras Municipaes, depois
de verificados pelos Fiscaes.

Art. 3.º O Fiscal, que por omissão ou
negligencia não executar a presente Lei,
pagará a multa de 20.000 rs.

Oeiras Paço da Assembleia Legislativa da
Provincia do Piauí 15 de Junho de 1835. —
Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Pre-
sidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º
Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vi-
eira, 2.º Secretario.

A Assembleia Legislativa Provincial do
Piauí :

DECRETA.

Art. 1.º As Camaras Municipaes das Vil-
las da Provincia poderão cobrar da mesma
forma, que cobra a desta Cidade foros das
Casas das respectivas Villas; regulando-os
por cada braça de terreno, que for occu-
pado por cada huma Casa.

Art. 2.º Aquellas Camaras, que possuirem
terras patrimoniaes, continuarão a dalas em
aforamento.

Art. 3.º Ficão revogadas todas as Dispo-
sições em contrario.

Oeiras Paço da Assembleia Legislativa da
Provincia do Piauí 15 de Junho de 1835. —
Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Pre-
sidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º
Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vi-
eira, 2.º Secretario.

A Assembleia Legislativa Provincial do
Piauí :

DECRETA.

Art. Unico. A reunião da Assembleia Le-
gislativa Provincial do Piauí será na Cida-
de de Oeiras, Capital da mesma Provincia;
e no dia 1.º de Julho do anno de 1836,
e seguintes.

Oeiras Paço da Assembleia Legislativa da
Provincia do Piauí 15 de junho de 1835. —
Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio,
Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º
Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vi-
eira, 2.º Secretario.

A Assembleia Legislativa Provincial do
Piauí :

DECRETA.

Art. 1.º Cada hum dos Membros da As-
sembleia Legislativa da Provincia do Piauí
vencerá, durante o tempo das Sessões
ordinarias, extraordinarias, e prorogações,
o subsidio diario de tres mil e duzentos
réis.

Art. 2.º A indemnisação annual para as
despezas de ida, e volta será de tanto,
quanto orçar o numero de legoas, a razão
de mil e quinhentos réis por cada huma,
contadas huma vez somente, e reguladas
segundo o costume e extenção da viagem.

Oeiras Paço da Assembleia Legislativa da
Provincia do Piauí 15 de Junho de
1835. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozo-
rio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loio-
la, 1.º Secretario. — Ignacio de Loiola
Mendes Vieira, 2.º Secretario.

A Assembleia Legislativa Provincial do
Piauí :

RESOLVE.

Art. 1.º Haverá hum 1.º, e hum 2.º Of-
ficial para expediente, registo, e guarda
dos livros, e papeis da Secretaria, hum
Porteiro da Casa da Assembleia, e hum
Ajudante, o qual servirá alternativamente
com o Porteiro não só dentro da Sala da
Assemblea, para o que ali for preciso, de-
vendo tambem arrumar os assentos dos as-
sistentes, como nas Comissões, sendo
igualmente o Porteiro, e Correio da Secre-
taria, e substituindo a aquelle nas suas
faltas.

Art. 2.º O 1.º Official vencerá o Ordenado
annual de quinhentos mil réis, o 2.º Of-
ficial de trezentos mil réis, o Porteiro o de
duzentos mil réis, e o Ajudante o de
cento e vinte mil réis, pagos a quarteis
vencidos. O Porteiro por a sua custa quem
trate do laccio, e limpeza de toda a Casa.

Art. 3.º Ficão revogadas todas as Dispo-
sições em contrario.

Oeiras Paço da Assembleia Legislativa da
Provincia do Piauí 15 de junho de 1835. —
Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Pre-
sidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º
Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vi-
eira, 2.º Secretario.

3.ª SESSAM DE 16 DE JUNHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã tomando o Sr.
Presidente a Cadeira, procedeo-se achama-
da, e comparecerão 16 Srs. Deputados, fal-
tando com cauza os Srs. Souza Martins, Pa-
dre Costa, Moura, e Souza Mendes: abrio-
se a Sessão, e lida a Acta da antecedente,
foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario relatou ter recebido
hum Officio do Secretario da Presidencia,
communicando ter o Ex.º Presidente da
Provincia assignado as onze horas da ma-
nhã para receber a Deputação, que lhe
ha de entregar os Decretos enviados a sanc-
ção.

Leo hum Officio do mesmo Secretario
acompanhando o extracto de outro do Juiz
de Paz do 4.º Districto da Villa de Para-
naguá, dirigido ao Ex.º Presidente da
Provincia, representando as difficuldades,
e embarços, que encontra na execução
da Lei do Sello por ser sua residencia dis-
tante da cabeça do Termo vinte e quatro
legoas, não podendo por isso proceder as
conciliações a seu cargo, e nem mesmo
expedir Cartas Precatorias por falta do dito
Sello, que só pode ter lugar na Villa Ca-
beça do Termo; negocio este que o referi-
do Presidente da Provincia mandava offe-
recer a consideração da Assembleia, exigin-
do providencias a fim de que possa ser com-
petentemente remediado: foi remittido a
Commissão de Justica Civil e Criminal.

Forão lidas e approvadas para serem en-
viadas a sanção as Redações das Reso-
luções para que as Camaras das Villas de
Jaicoz, e S. Gonçalo, possam aforar em
pequenas porções a beneficio de sua re-
ceita as terras, em cujo centro forão Al-
deados os Indios Jaicoz, e Guegués, assim
como o Decreto para que as Camaras Mu-
nicipaes da Provincia possam providenciar
sobre a abastança de carne nos seus Mu-
nicipios.

O Sr. Sá Palacio propoz, que se adop-
tasse a Officia a Presidencia participando
estarem promptas as Leis, que ouverem
de ser remittidas a sanção, para que pelo
Governo fosse destinado dia, e hora, em
que as ha de receber.

E tendo fallado no mesmo sentido o Sr.
Wanderlei, foi posto a votação, e decidio-
se, que a Commissão de Redação do Re-
gimento interno redigisse hum artigo a res-
peito, para ser encorporado ao Regimento,
que interinamente se observa.

O Sr. Seixas e Silva leo, e mandou a
meza hum Officio, que o Presidente da Ca-
mara Municipal da Villa da Parnahiba lhe
havia derigido da parte della com o fim
de appresentar por seu intermedio a esta
Assemblea as felitações, e protestos de
obdiencia, e respeito daquella corporação,
e povos do seu Municipio: decidio-se, que
se respondesse a Camara ter a Assembleia
recebido com especial agrado.

Sendo onze horas, sahio a Deputação encarregada de entregar ao Exm.^o Presidente da Provincia os Decretos enviados a sancção.

Os Srs. Martins, e Seixas e Silva, dando parte de encomodados obtiveram licença, e retirarão-se.

Voltando a Deputação, deo conta de ter o Exm.^o Presidente da Provincia ficado entregue dos Decretos, e respondido, que faria o que a Lei lhe incumba.

Entrou em discussão o Parecer da Comissão de Justiça Civil e Criminal sobre a representação da Camara Municipal da Villa de Campo-maior.

O Sr. Wanderlei disse, que com quanto louvava o Parecer, com tudo julgava, que tinha de ficar mui retardada a providencia indicada sobre o Destacamento em consideração ao tempo necessario para a organização do novo Corpo Policial, e que por isso mandava a meza o seguinte requerimento. Lembro, que esta Illustre Assembléa haja de requisitar ao Exm.^o Presidente da Provincia para que ordene ao Capitão da Guarda Nacional do 1.^o Districto da Villa de Campo-maior, que mande 15 praças da sua Companhia para a guarnição da Cadeia da referida Villa, cujas praças devem vencer o mesmo Soldo marcado aos Corpos de 1.^a Linha. Requeiro mais, que se mande fazer dez correntes, outras tantas algemas, e grilhoens para maior segurança dos criminosos de mortes, que no tempo da noite se lhes torna mais facil a fuga, e pagar todas estas despesas por hum dos Administradores dos Dizimos, visto ha pouco haver fallecido o Pagador das Tropa, este requerimento sendo apoiado, foi finalmente approvedo.

O mesmo Sr. Wanderlei requereu, que o seu requerimento tornasse a Comissão com o Parecer, para que esta o reformasse a vista delle, assim se deliberou.

Entrou em discussão o Art. 20 de Postura adiado da Camara Municipal da Villa do Principe Imperial, e foi approveda, e remetido a Comissão de Redacção.

Teve 1.^a discussão o Projecto N.^o 26, dando algumas providencias relativas as Fazendas de crear gados, e passou a 2.^a

Tambem teve 3.^a discussão o Projecto N.^o 5 sobre a collocação de Lampioens nesta Cidade, e Villa da Parnahiba, e foi definitivamente adptado, indo a Comissão de Redacção.

Teve igualmente 3.^a discussão o Projecto N.^o 22 sobre algumas imposições a favor da Receita da Camara desta Cidade, e ficou definitivamente adoptado indo a Comissão de Redacção.

O Sr. 1.^o Secretario propoz, que tendo de ser despachado o requerimento de Manoel Coelho Bastos Liberal, era preciso, que a Assembléa deliberasse, qual a maneira, por que o devia ser, ou o meio de fazer constar a parte a decisão tomada a respeito.

Seguiu-se longa discussão, e foi finalmente deliberado, que houvesse hum livro na Secretaria para nelle lançarem-se taes decisões, e extrairem-se as Certoens, que conviessem ás partes, pois que os despachos de taes requerimentos erão essas mesmas decisões tomadas a respeito, e constante da Acta respectiva.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.^a parte.

Leituras de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Em 2.^a parte.

2.^a discussão da Proposta que deve subir a Assembléa Geral para a construcção da Caza da Alfandega da Villa da Parnahiba.

Eu Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.^o Secretario a escrivir. --- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. --- Ignacio Furtado de Loliola, 1.^o Secretario. --- Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.^o Secretario.

Continuar-se-ha.

OEIRAS, NA TYP. DE SILVEIRA E COMP.^a 1835.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP.^a 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

OFFICIOS.

Ill.^{llos} Srs. -- Sendo requerido a Assembléa Legislativa Provincial por hum de seus Membros, para que se fizesse essa Camara restituir aos moradores da Villa nove mil réis, que de mais lhes tem levado de multa nas Correções, que se fazem todas as semanas relativamente ao aceio das Cazes, pois que em lugar de se exigir mil réis, segundo o Art. doze das Posturas respectivas, cobrão-se dez mil réis: resolveo a mesma Assembléa em Sessão de 3 do corrente mez, que, sendo certo o requerido, essa Camara restitua o excesso, que tem levado contra o citado Art. de Postura, que junto achará por copia. O que tudo participo a V. S.^{as} para suas intelligencias e devida execuçam.

Deos Guarde a V. S.^{as} Secretaria da Assembléa Legislativa da Provincia do Piauhhy 16 de junho de 1835. --- Ignacio Furtado de Loliola, 1.^o Secretario. --- Ill.^{llos} Srs. Presidente e Veriadores da Camara Municipal da Villa do Principe Imperial.

Ill.^{llos} Srs. -- A Assembléa Legislativa Provincial, a quem forão presentes as contas de Receita e Despeza dessa Camara dos annos de 1832 a 1833, depois de ouvir a

Comissão respectiva, que conformando-se com o Parecer a ellas dado pela Comissão Permanente do extinto Conselho Geral de Provincia em 15 de Janeiro do anno passado: resolveo em Sessão de 15 do corrente mez, a vista das bem fundadas razões expendidas por aquella Comissão, e das irregularidades tão manifestas das mesmas contas, que estas sejam reenviadas a essa Camara por não estarem conformes a Lei de 31 de Outubro de 1831; advertindo-se a V. S.^{as}, que a conta da Receita e Despeza dos multados por falta de comparecimento para as eleições devem formalizar em separado, por se deverem applicar estas multas para obras Publicas, e não pertencerem a Receita e Despeza dessa Camara, como he determinado no Art. 9.^o da Lei do 1.^o de Outubro de 1828; resolvendo outro sim, que como as indicadas contas não viessem no tempo marcado no Art. 2.^o da citada Lei de 31 de Outubro ficão os Veriadores comprehendidos nesta omissão condenados em quarenta mil réis, minimo da pena determinada no § 5.^o da precitada Lei, em que estão comprehendidos. O que tudo participo a V. S.^{as} para suas intelligencias e devida execuçam.

Deos Guarde a V. S.^{as} Oeiras Secretaria da Assembléa Legislativa da Provincia do Piauhhy 16 junho de 1835. --- Ignacio Fur-

tado de Loiola, 1.º Secretario. — Ill.ºº Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal da Villa de Jurumenha.

35.ª SESSAM DE 17 DE JUNHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e comparecerão 18 Srs. Deputados, faltando com cauza os Srs. Souza Martins, e Padre Costa: abriose a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Não houve expediente.

Forão lidas e approvadas as Redacções de hum Decreto sobre a creação de hum Corpo de Tropa Policial, de outro creando hum Cadeira de Gramatica Latina em cada hum das Villas de Paranaguá, e Principe Imperial, e da Resoluçam, que desmembra certa porçam de terreno das Villas de Campo-maior, e Valença para a de Marvão, a fim de serem enviados a sancção.

Foi tambem lida e approvada a Redacção das Posturas da Camara Municipal da Villa de Jaicóz.

Sendo posta em 2.ª discussão a Proposta, que deve subir a Assembléa Geral para a construcção da Casa da Alfândega da Villa da Parnahiba; decidio-se que passasse a 3.ª

Leo-se hum Officio do Secretario da Presidencia recebido neste momento, acompanhando varios exemplares de leis, e hum quadro demonstrativo da má arrecadação de alguns impostos no anno financeiro de 1832 a 1833: foi a Archivar.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Leituras de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

3.ª Discussão do Projecto N.º 25 sobre a imposição de 120000 rs. em cada cabeça de gado femenino, que sahir para fora da Provincia.

2.ª Discussão do Projecto N.º 28 fixando os Ordenados do Secretario, e mais Empregados da Secretaria do Governo.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario a escrivi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

OFFICIO.

Ill.ºº Sr. — Accuso recebidos 5 Decretos a saber: hum de 25 de Outubro de 1831, dous de 25 de Agosto, e 5 de Setembro de 1832, outros dous de 25 de Setembro e 3 de Outubro de 1834; e hum Exemplar do quadro demonstrativo da má arrecadação de alguns impostos no anno financeiro de 1832 a 1835, de que V. S. de Ordem do Ex.ºº Sr. Presidente da Provincia, fez remessa para a Secretaria desta Assembléa por Officio de 17 do corrente mez.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em Oeiras 17 de Junho de 1835. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Ill.ºº Sr. Official-maior da Secretaria do Governo, no impedimento do Secretario.

36.ª SESSAM DE 19 DE JUNHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, fez-se achamada, comparecerão 17 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Souza Martins, Padre Costa, e Clementino. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario dando conta do expediente relatou ter recebido hum Officio do Sr. Padre Costa, participando a continuação de sua molestia, e achar-se em consequencia em uzo de remedio.

Leo hum Officio da Camara Municipal da Villa do Puty, acompanhado do seu orçamento da despesa para o anno financeiro de 1836 a 1837, e huma representaçam propondo os meios de formar o respectivo patrimonio a bem de sua receita: foi a Comissão das Camaras.

O Sr. Souza Mendes mandou a meza hum indicação para que se represente a Assembléa Geral mostrando circunstanciadamente o desgraçado estado de nossas Rendas Provinciaes, e quaes as actuaes precisoens da Provincia, e pedindo que ou sejam as despesas suppridas pela Receita Geral como até agora, ou que sejam accrescentados a Receita Provincial os rendimentos dos Dizimos dos gados vaccuns, e cavallar da Provincia além das Fazendas Fiscaes, cujo rendimento já faz hum parte daquella Receita: foi a Comissão de Fazenda.

O Sr. Assiz offereceo hum Projecto de Lei para que os Guisamentos pertencentes as Paróchias da Provincia sejam pagos de ora em diante na conformidade das Leis dos Orçamentos sem dependencia de alguma ordem do Thesouro Publico Nacional: foi julgado objecto de deliberaçam.

Entrou em 3.ª discussão o Projecto N.º 25 sobre a imposição de mil réis em cada cabeça de gado femenino, que sahir para fora da Provincia.

O Sr. Martins tendo deduzido algumas razoes em opposição ao Projecto votou contra elle, e terminada a discussão, sendo posto a votaçam, foi rejeitado.

Seguiu-se entrar em 2.ª discussão o Projecto N.º 28 fixando os Ordenados do Secretario, e mais Empregados da Secretaria do Governo.

Ao Art. 1.º, o Sr. Sá Palacio mandou a meza a seguinte emenda: Em lugar de seiscentos, diga-se oitocentos mil réis, e em lugar de 350 rs. diga-se 400000 rs.: foi apoiada, e posta em discussão com o Artigo.

O Sr. Souza Mendes disse, que com quanto fosse de opinião que os Empregados Publicos tivessem sufficientes Ordenados, não podia toda-via annuir no augmento proposto em consideraçam ao desgraçado estado de nossas finanças.

O Sr. Sá Palacio sustentando a emenda disse, que os ordenados dos Officiaes da Secretaria do Governo, que trabalhavam todo o anno, e cujo Official-maior era o tombo da Secretaria, se achavão em gran-

de desporpoçam relativamente a aquelles dos Officiaes da Secretaria desta Assembléa, que poderiam trabalhar quatro mezes, e por isso por via de regra julgava justa a sua emenda.

O Sr. Moura notou tambem haver desporpoçam entre os ordenados do Official-maior e Officiaes da Secretaria do Governo marcados na emenda.

O Sr. Teixeira disse, que tinha dados para saber, que os Officiaes da Secretaria não exigem accessimo de ordenado, e sim que seja fixado por Lei o que actualmente vencem.

O Sr. Sá Palacio disse, que para satisfazer alguns Srs. Deputados, que tinham fallado, offerecia outra emenda, e he a seguinte: Em lugar de 8000000 rs. diga-se 7000000 rs. sendo apoiada, e entrando em discussão com o Art.º, e a outra emenda, foi este approvado, cahindo a final ambas as emendas.

Foi lido hum Parecer da Comissão das Camaras sobre o orçamento da Receita e Despesa da Camara Municipal desta Cidade para o anno financeiro de 1835 a 1836 offerecendo hum Projecto de Lei a respeito: o qual foi julgado objecto de deliberação.

O Sr. Pinto do Lago mandou a meza hum requerimento para que se authorise ao Exm.º Presidente da Provincia para fazer imprimir a custa da Fazenda Publica 250 exemplares dos Decretos, e Resoluções desta Assembléa, que por elle forem sancionados, além dos que se fizerem necessarios para as Repartições Publicas, expondo-se aquelles a venda a fim de chegarem ao conhecimento de todos os nossos Concidadãos, e resultar alguma utilidade para reçarcir a despesa da impressão: foi apoiado e approvado.

Achando-se promptas algumas Leis para serem enviadas a sancção, o Sr. Presidente nomeou para a respectiva Deputaçam os Srs. Assiz, Moura, e Gomes dos Santos.

E por não haver mais cousa alguma a tratar, o Sr. Presidente levantou a Sessão a hum hora dando para

ORDEM DO DIA.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

N.º 22

2.ª discussão da Lei do Orçamento.
 Em Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º
 Secretario a escrivi. — Manoel Pinheiro de
 Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio
 Furtado de Loliola, 1.º Secretario. — Igna-
 cio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secreta-
 rio.

OFFICIO

III.º Sr. — Tendo a Assembléa Legislati-
 va Provincial em Sessão de hoje nomeado
 três de seus Membros para em Deputação
 levarem ao Ex.º Sr. Presidente da Provincia
 tres Decretos e tres Resoluções, que pelo
 mesmo Ex.º Sr. devem ser sancionados;
 assim o communico a V. S. para que fazên-
 do-o constar a S. Ex.ª, digne-se elle mar-
 car o dia e hora, em que pode receber a
 referida Deputação.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da As-
 sembléa Legislativa Provincial do Piahy
 em Oeiras, 19 de Junho de 1835. — Ignacio
 Furtado de Loliola, 1.º Secretario — III.º
 Sr. Thomaz de Albuquerque Ozorio, Official-
 maior da Secretaria do Governo no impedi-
 mento do Secretario.

37.ª SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1835.

Presidência do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o
 Sr. Presidente a cadeira, procedeo-se acha-
 mada, e acharão-se presentes 16 Srs. Depu-
 tados, faltando com causa o Sr. Souza
 Martins, Padre Costa, Clementino, e Loliola
 Mendes, cuja cadeira de 2.º Secretario foi
 substituida pelo Sr. 1.º Supplente Souza
 Mendes. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta
 da antecente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario dando conta do ex-
 pediente leu hum Officio do Secretario do
 Governo em resposta ao que lhe fora di-
 rigido, para que o Ex.º Presidente da
 Provincia destinasse dia e hora para rece-
 ber a Deputação que lhe hade entregar os
 Decretos e Resoluções, que se achão
 promptos para serem enviados a sancção;
 e tendia o dito Officio a participar que o

mesmo Ex.º Presidente marcara o dia de
 hoje, e as onze horas.

Leu hum Requerimento, que se achava
 sobre a meza, e havia sido enviado pelo
 Sr. Loliola Mendes, nos seguintes termos.
 Por quanto convinha que a esta Assembléa
 conste o estado das Fazendas Fiscaes rela-
 tivamente aos beneficios existentes, a aquel-
 les novos, de que carecem, e os meios
 de serem estes feitos, quaes os desleix-
 os, e prevaricações, e o motivo disso,
 a fim de que na futura sessão se possa le-
 gislar a respeito, pertencendo-lhe, ou re-
 presentar, quando as Rendas dellas rever-
 tão a Receita Geral; requieiro se que indique
 ao Ex.º P. da P., nomêe huma Commissão
 de tres Membros composta dos milhores fa-
 zendeiros, a qual seja encarregada de cor-
 rer todas as Fazendas em tempo oportu-
 no para fazer as convenientes observações,
 e exames, e informar do resultado accres-
 centando as reflexões, que lhe possam oc-
 correr acerca do melhoramento de admi-
 nistração. Foi apoiado este Requerimento.

O Sr. Carvalho por encomodado retirou-
 se obtendo licença.

Posto a votação o Requerimento do Sr.
 Loliola Mendes, foi approvedo.

Foi lido hum Parecer da Commissão de
 Justiça Civil e Criminal sobre a Represen-
 tação da Camara Municipal da Villa de Cam-
 po-maior, para que a ella se responda que se
 vai indicar ao Ex.º Presidente da Provin-
 cia a urgencia de mandar guarnecer a Ca-
 dea daquela Villa com 15 praças das Guar-
 das Nacionais do 1.º Districto della, ven-
 cendo estas o mesmo soldo dos Corpos de
 1.ª Linha em quanto se não organisa o
 Corpo Policial, providenciando ao mesmo
 tempo para que se fação dez correntes, e
 outras tantas algemas, e grilhoens para se-
 gurança dos criminosos comprehendidos no
 Art. 126 do Codigo penal, aos quaes no
 tempo selencioso da noite se torna mais fa-
 cil a fuga pela nenhuma segurança da Ca-
 dea; sendo pagas todas estas despezas por
 hum dos Administradores dos Dizimos em
 consequencia do recente fallecimento do
 Pagador das Tropas. Foi approvedo o dito
 Parecer.

Continuar-se-ha.

OEIRAS, NA TYP. DE SILVEIRA E COMP. 1835.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

Foi lida e approvada a redacção da Resolução, que esabelece varios Impostos a beneficio da receita do Municipio desta Cidade: e decidio-se que fosse enviada a sancção do Ex.º Presidente da Provincia.

Foi tambem lida e approvada a redacção do Decreto, que cria hum Hospital de Caridade nesta Cidade, a fim de ser igualmente remettido a sancção.

Sendo onze horas sahio a Deputação encarregada de entregar os Decretos, e Resoluções enviados a sancção.

O Sr. W anderlei mandou a meza hum Projecto de Lei para que as Camaras Municipaes dos respectivos Districtos ponhão canoas nos portos de varios Rios, que atravessão a estrada real desta Cidade para a Villa da Parnahiba, para transito dos viajantes; fazendo naquelles dos ditos portos, em que não haja morada caza sufficiente para rancho coberta de palha, e construida de boas madeiras, e cobrando huma taxa razoavel por cada pessoa, e cargas, que se transportarem de huma para outra parte dos Rios. Foi julgado objecto de deliberação.

Voltando a Deputação deo conta de haver o Ex.º Presidente ficado entregue dos Decretos e Resoluções, e respondido, que faria o que a Lei lhe incumba.

O Sr. Assiz appresentou hum Projecto de Resolução, para que os Parochos desta Provincia passem certidoens de baptismos, casamentos, e obitos sem dependencia de Despachos. Julgou-se ser objecto de deliberação.

O Sr. Seixas e Silva por si, e pelos habitantes da Villa da Parnahiba offereceo dez lampioens para a illuminação daquella Villa pela forma seguinte: Tendo passado nesta Assembléa a Resolução para a collocacão de 50 lampioens nesta Cidade, e 30 na Villa da Parnahiba, e sendo muito de esperar que o Ex.º Presidente não deixe de sancçãoar esta medida legislativa de tamanha utilidade, e proveito a policia das duas maiores povoações da Provincia, tenho de offerecer por mim, e por varios habitantes da Villa da Parnahiba dez lampioens para serem ali collocados, e poupar-se assim o Cofre Provincial a despeza de sua importancia, bastando que no presente anno se mande fazer a despeza do costeamiento delles, que julgo não poder exceder a quantia de tresentos mil réis até que melhoradas as nossas finanças se possa ir gradualmente augmentando a mesma illuminacão, indicando isto mesmo ao Ex.º Presidente da Provincia no caso de ser aceito este offerecimento, que me parece, não deve despezar-se.

2.ª discussão da Lei do Orçamento.

Eu Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario a escrivi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loliola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

AVISO OFFICIAL

III.º Sr. — Tendo a Assembléa Legislativa Provincial em Sessão de hoje nomeado tres de seus Membros para em Deputação levarem ao Ex.º Sr. Presidente da Provincia tres Decretos e tres Resoluções, que pelo mesmo Ex.º Sr. devem ser sancçãoados; assim o communico a V. S. para que fazendo o constar a S. Ex.ª, digna-se elle marcar o dia e hora, em que pode receber a referida Deputação.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em Oeiras 19 de Junho de 1835. — Ignacio Furtado de Loliola, 1.º Secretario. — III.º Sr. Thomaz de Aquino Ozorio, Official-maior da Secretaria do Governo no impedimento do Secretario.

37.ª SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a cadeira, procedeo-se achada, e acharam-se presentes 16 Srs. Deputados, faltando com causa o Sr. Souza Martins, Padre Costa, Clementino, e Loliola Mendes, cuja cadeira de 1.º Secretario foi substituida pelo Sr. 1.º Supplente Souza Mendes. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario dando conta do expediente lido hum Officio do Secretario do Governo em resposta ao que lhe fora dirigido, para que o Ex.º Presidente da Provincia destinasse dia e hora para receber a Deputação que lhe hade entregar os Decretos e Resoluções, que se achão promptos para serem enviados a sancção; e tendia o dito Officio a participar que o

mesmo Ex.º Presidente marcara o dia de hoje, e as onze horas.

Leo hum Requerimento, que se achava sobre a meza, e havia sido enviado pelo Sr. Loliola Mendes, nos seguintes termos: Por quanto convinha que a esta Assembléa conste o estado das Fazendas Fiscaes relativamente aos beneficios existentes, a aquelles novos, de que carecem, e os meios de serem estes feitos, quaes os desleixos, e prevaricações, e o motivo disso, a fim de que na futura sessão se possa legislar a respeito, pertencendo-lhe, ou representar, quando as Rendas dellas revertão a Receita Geral; requeiro se que indique ao Ex.º P. da P., nomee huma Commissão de tres Membros composta dos milhores Fazendeiros, a qual seja encarregada de correr todas as Fazendas em tempo opportuno para fazer as convenientes observações, e exames, e informar do resultado accrescentando as reflexões, que lhe possão occorrer acerca do melhoramento de administração. Foi apoiado este Requerimento.

O Sr. Carvalho por encomodado retirou-se obtendo licença.

Posto a votação o Requerimento do Sr. Loliola Mendes, foi approvado.

Foi lido hum Parecer da Commissão de Justiça Civil e Criminal sobre a Representação da Camara Municipal da Villa de Campo-maior, para que a ella se responda que se vai indicar ao Ex.º Presidente da Provincia a urgencia de mandar guarnecer a Cadea daquella Villa com 15 praças das Guardas Nacionais do 1.º Districto della, vendendo estas o mesmo soldo dos Corpos de 1.ª Linha em quanto se não organisa o Corpo Policial, providenciando ao mesmo tempo para que se fação dez correntes, e outras tantas algemas, e grilhoens para segurança dos criminosos comprehendidos no Art. 126 do Código penal, aos quaes no tempo selencioso da noite se torna mais facil a fuga pela nenhuma segurança da Cadea, sendo pagas todas estas despezas por hum dos Administradores dos Dizimos em consequencia do recente fallecimento do Pagador das Tropas. Foi approvado o dito Parecer.

Continuar-se-ha.

OEIRAS, NA TYP. DE SILVEIRA E COMP. 1835.

Foi apoiado, e recebido com agrado, de se em conformidade.

Entrou em 2.ª discussão o Projecto da Lei do Orçamento Provincial para o anno financeiro de 1856 a 1857.

O Sr. Assis teve licença para retirar-se por encomenda.

Lido o Art. 1.º ao § 1.º, o Sr. Miranda Ozorio apresentou a seguinte emenda reduzindo o dito § 1.º Art. dividindo em §§ Art. 1.º Com a Assembléa Legislativa Provincial. § 1.º Para os Subsídios de seus Membros durante os dois mezes de Sessão ordinaria, e mais hum no caso de prorogação 5:000:000 rs. § 2.º Para a indemnização de ida e volta 704:000 rs. § 3.º Para os ordenados dos Officiaes da Secretaria, e Empregados da Caza na importancia de 126:000 rs., e mais 628:000 rs. para a despesa de expediente, e impressão dos trabalhos 1:748:000 rs. § 4.º 8:308:000 rs. A qual emenda sendo apoiada, foi approvada em substituição ao §.

Ao §. 2.º o mesmo Sr. Miranda Ozorio veio com hum emenda reduzindo-o de igual modo a Art. como se segue. Art. 2.º Com a Secretaria da Presidência. § 1.º Para os ordenados do Secretario, e mais Empregados respectivos 2:950:000 rs. § 2.º Para o expediente, e impressão de Leis 450:000 rs. § 3.º Para o aluguel da Caza, e o que se achava na Secretaria 96:000 rs. § 4.º 3:496:000 rs. Apoiada esta emenda, o Sr. Pinto do Lago mostrando ser pouca a quota marcada para o expediente da Secretaria, e impressão de Leis sancionadas, e visto o numero de exemplares, que se tem de imprimir, conforme o que já se ventos, mandou a emenda seguinte ao §. 2.º da mencionada emenda. Para o expediente, e impressão de Leis em lugar de 450:000 rs. diga-se 600:000 rs. Sendo apoiada, e posta em discussão com o § do Projecto, e a outra emenda foi approvada a 1.ª parte da emenda do Sr. Miranda Ozorio, cahindo a 2.ª, e passando a emenda do Sr. Pinto do Lago, assim como a 3.ª parte daquelle, ficando deste modo substituido o referido § do Projecto.

Ao §. 5.º o referido Sr. Miranda Ozorio mostrando não ler-se contado com os ordenados para as duas Aulas de Grammatica Latina das Villas de Paranaguá, e Principe Imperial, e as duas Escolas de 1.ª Letras para meninas das Villas da Parnaíba, e Campo-maior, recentemente criadas, offereceu a emenda, que se segue reduzindo o dito § a Art. 5.º Com a Instrucção Publica 10:600:000 rs. Depois de apoiada passou em substituição ao §.

Ao § 4.º o sobredito Sr. Miranda Ozorio veio com hum emenda reduzindo-o a Art. por esta forma. Art. 4.º Com a Saude Publica § 1.º Para o ordenado do Cirurgião do Partido Publico 800:000 rs. § 2.º Com a Vaccina 100:000 rs. § 3.º 900:000 rs. Sendo apoiada.

O Sr. Teixeira mandou hum emenda para que se supprimissem o § 2.º em razam de haver quantias suficientes votadas para a vaccina nas anteriores Leis de Orçamentos; e apoiada a dita emenda, ficou em discussão com o parrafo do Projecto, e a outra emenda, e foi approvada aquella do Sr. Teixeira com o parrafo 1.º da do Sr. Miranda Ozorio ficando supprido o 2.º, e consequentemente substituido o parrafo do Projecto.

Ao parrafo 5.º o Sr. Miranda Ozorio veio com a seguinte emenda, reduzindo-o a Art. 5.º Com obras Publicas, e concertos de Matrices 2:000:000. Foi apoiada.

O Sr. Pinto do Lago disse, que não duvidava, que a presente Lei não fosse executavel no todo pela falta de dinheiro para isso, porém que tendo de ser executada em alguma parte, e carecendo a Provincia de tantas obras Publicas, era evidente, que nada se podia fazer com a pequena quota de 2:000:000.

O Sr. Miranda Ozorio fez ver, que com essa quantia, e as sobras de outras ao mesmo fim applicadas nas anteriores Leis a respeito, podia-se de alguma sorte ir occorrendo as cousas mais necessarias.

O Sr. Pinto do Lago tornou a fallar reforçando os seus argumentos sobre ser pouca a quantia mencionada.

E ultimada a discussão passou a emenda

em substituição ao parrafo do Projecto.

Ao parrafo 6.º o Sr. Miranda Ozorio mandou hum emenda para que fosse reduzido a Art. 6.º desta maneira. Art. 6.º Com a administração da Justiça 62:000:000 rs. Foi apoiada, e approvada, passando com ella o dito parrafo.

Ao parrafo 7.º o mesmo Sr. Miranda Ozorio mostrando ser pouca para o Corpo de Tropa Policial, que se acaba de crear, a quota applicada para as Guardas Municipaes, mandou a meza a seguinte emenda, reduzindo o parrafo a Art. 7.º Com o Corpo de Tropa Policial 41:000:000. Sendo apoiada foi approvada, cahindo o parrafo do Projecto.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Continuação da discussão da Lei do Orçamento adiada pela hora.

Em 2.ª parte.

1.ª Discussão do Projecto N.º 29 sobre o pagamento do Guizamento das Parochias.

2.ª Discussão da Lei do Orçamento da Câmara desta Cidade.

3.ª Discussão do Projecto N.º 26 providenciando sobre o custeamento das fazendas de gado.

Francisco de Souza Mendes a escriv. — *Milton Pinto do Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Lodiola*, 1.º Secretario. — *Francisco de Souza Mendes*, 1.º Supplente.

Ordem do dia para o dia 1.º de Junho de 1855.

Ordem do dia para o dia 1.º de Junho de 1855.

III.ª Sessão. — Resolvendo a Assembléa Legislativa Provincial que fossem advertidas as Camaras Municipaes das Villas da Provincia, para em todos os annos lhe enviassem além das contas, seus orçamentos de

Receita e Despesa, a fim de ser esta lida pela mesma Assembléa, na conformidade do parrafo 6.º do Art. 110 da Lei de 12 de Agosto do anno passado, assim o communico a V. S.ª para que, intelligenciados, hajão de satisfazer o referido na parte, que lhes toca.

Deos Guarde a V. S.ª. *Oeiras* Secretario da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 20 Junho de 1855. — *Ignacio Furtado de Lodiola*, 1.º Secretario. — *III.ª* Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal da Villa do Puty.

Do mesmo teor, e data para as Camaras Municipaes das mais Villas da Provincia.

Leis que subirão a Sanção,

A Assembléa Legislativa Provincial do

Piahy:

DECRETA.

Art. 1.º Fica creado nesta Provincia do Piahy hum Corpo de Tropa de Policia composto de hum Estado maior, e duas Companhias, e com a Força total de 509 Praças.

Art. 2.º O Estado maior constará de hum Capitão Commandante do Corpo, de hum Sargento Ajudante, e de hum Sargento Quartel mestre; e cada Companhia de hum Tenente, dous Alferes, hum 1.º Sargento dous 2.º Sargentos, hum Ferriel, oito Cabos, dous Cornetas, e cento trinta e seis Soldados.

Art. 3.º Esta Tropa será engajada, e a falta recrutada pela forma, que prescrevem as Leis e Instrucções para o Recrutamento de 1.ª Linha do Exercito.

Art. 4.º Os individuos, que forem engajados, servirão por tempo de tres annos, e os recrutados serão obrigados a servir por tempo de cinco annos.

Art. 5.º Logo que se abra assento de praça ao engajado, lhe será dada hum cautella assignada pelo Commandante do Corpo, em que além de individuar-se a

sua filiação, naturalidade, idade, dia, e anno de sua praça; se declare, que naquelle dia, em que terminar o tempo do seu engajamento, nesse mesmo dia expirará a obrigação que contrahio, sem outra dependência mais, que a da simples apresentação da referida cautella.

Art. 6.º Os Officiaes vencerão o mesmo Soldo, que recebem os Officiaes dos Corpos de 1.ª Linha do Exercito, porém quanto aos mais vencimentos, terão unicamente o Capitão pelo Commando do Corpo a Gratificação mensal de vinte mil réis, e hum Forragem para hum cavaleiro a razam de duseitos e quarenta réis diarios; e os Tenentes pelos Commandos das Companhias, que lhes ficarão a cargo, dez mil réis mensaes.

Art. 7.º O Sargento Ajudante, o Sargento Quartel Mestre, e os mais Officiaes Inferiores, Cabos, Cornetas, e Soldados terão igualmente o mesmo Soldo, Etape, Forragem, Quartel, e Hospital, como tem os da 1.ª Linha do Exercito na arma de Capadores.

Art. 8.º Os Officiaes serão effectivos, e com direito aos accessos que lhes competirem para o futuro no mesmo Corpo: Os Officiaes Inferiores terão o mesmo aos accessos.

Art. 9.º Ao Presidente da Provincia fica competindo a nomeação dos referidos Officiaes, podendo empregar em Commissão neste Corpo quaisquer Officiaes da 1.ª Linha, que estejam a serviço da Provincia, hum vez que mereçam a sua confiança.

Art. 10.º Logo que for organizado o mencionado Corpo, seja dissolvido qualquer outro que haja na Provincia pago pelo Governo Provincial.

Art. 11.º Quanto a disciplina e economia deste Corpo observar-se-ha o actual Regulamento, e mais instrucções da Tropa de 1.ª Linha do Exercito, em quanto por esta Assembléa não baixar qualquer outro Regulamento, que elle julgar conveniente.

Art. 12.º Ficão revogadas todas Leis e Determinações em contrario.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da

Oeiras, na Typ. de Silveira e Comp. 1835.

Provincia do Piahy 20 de Junho de 1835.
-- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. -- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. -- Ignacio de Loiola Mendes Viçira, 2.º Secretario.

A Assembléa Legislativa Provincial do Piahy:

DECRETA.

Art. 1.º Ficão creadas duas Cadeiras de Grammatica Latina, hum na Villa de Paranagua, e outra na Villa do Principe Imperial.

Art. 2.º Os respectivos Professores vencerão annualmente os mesmos ordenados, que vencem os Professores das mais Cadeiras de Latim da Provincia.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 20 de Junho de 1835. -- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. -- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. -- Ignacio de Loiola Mendes Viçira, 2.º Secretario.

A Assembléa Legislativa Provincial do Piahy:

DECRETA.

Art. 1.º Fica livre as Camaras Municipaes desta Cidade, e Villas da Provincia o providenciarem sobre a abastança de carnes verdes em seus Municipios, podendo a tal respeito tomar as medidas, que lhes convierem.

Art. 2.º não poderão fazer reviver as derramas, nem tambem fechar os talhos, podendo toda-via ter lugar esta ultima medida, quando imperiosamente o exijão as circunstancias em mezes de maior necessidade.

Art. 3.º Ficão revogadas todas as Disposições em contrario.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 20 de Junho de 1835. -- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. -- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. -- Ignacio de Loiola Mendes Viçira, 2.º Secretario.

Continuar-se-ha.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAHY.

Oeiras do Piahy NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

Leis que subirão a Sanção.

A Assembléa Legislativa Provincial do

Piahy:

RESOLVE.

Artigo Unico. A Camara Municipal da Villa de Jaicoz poderá aforar em beneficio de sua Recceita em pequenas porções todo o terreno, em que forão aldeados os extinctos indios do mesmo nome, e em cujo centro foi creada a dita Villa.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 20 de Junho de 1835. -- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. -- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. -- Ignacio de Loiola Mendes Viçira, 2.º Secretario.

A Assembléa Legislativa Provincial do Piahy:

RESOLVE.

Art. 1.º Fica desmembrado da Freguezia e Termo da Villa de Campo-maior, e annexado a Freguezia, e Termo da Villa

de Marvão todo o terreno a quem da Serrota denominada Serrinha, e qua servirá de linha divisoria desde a Fazenda S. Bartholomea inclusive, até os limites do Termo de Peracurua.

Art. 2.º Igualmente fica pertencendo a Freguezia, e Termo da Villa de Marvão todo o terreno, que dantes fazia parte da Freguezia de Valença além do Rio S. Nicoláo, o qual servirá de linha divisoria desde a sua foz no Rio Pury, até a Fazenda da Victoria pelo braço, que corre pela mesma Fazenda inclusive.

Art. 3.º Ficão revogadas todas as Disposições em contrario.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 20 de Junho de 1835. -- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. -- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. -- Ignacio de Loiola Mendes Viçira, 2.º Secretario.

A Assembléa Legislativa Provincial do Piahy:

RESOLVE.

Art. 1.º A Camara Municipal da Villa de S. Gonçalo poderá aforar em pequenas porções a beneficio de sua Recceita todo o terreno, em que forão aldeados os In-

dos Timbrazes, e Guéras, e em cujo centro se achava a alia Villa.

Art. 2.º O Poder Municipal de pagar foros, ou quaesquer contribuições, ou impostos, que restarem a seus descendentes pelo terreno, que occuparem para suas lavouas, e moradias, não podendo todavia occupar este terreno, sem previa licença do mesmo Camara, a qual lhes será concedida gratuitamente.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Província do Piahy 26 de Junho de 1835.

— Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignácio Furtado de Matia, 1.º Secretário. — Ignácio de Souza Mendes Viçira, 2.º Secretário.

38.ª SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1835.

Presidência do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a cadeira, procedeo-se a chamada, e comparecerão 15 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Souza Martins, Padre Costa, Clementino, Martins, e Louisa Mendes, cuja cadeira de 2.º Secretário continuou a ser substituida pelo Sr. 1.º Supplente Souza Mendes. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da Antecede, foi approvada. Não houve expediente.

Leu-se hum Parecer da Comissão de Justiça Civil, e Criminal sobre o Officio, que o Juiz de Paz do 4.º Districto da Villa de Parangaba havia dirigido ao Ex.º Presidente da Província, relativamente as difficuldades, e embaraços, que encontrava na execução da Lei do Sello em razão de morar 24 legoas distante da cabeça do Termo, e entendeo a Comissão, que o Decreto de 20 de Setembro de 1829 tem expressamente remediado todos esses embaraços, e que neste sentido, se responde ao Ex.º Presidente da Província a fim de que mandando copia do referido Decreto a cada hum dos Juizes de Paz se evite que para o futuro se suscitem quaes dvidas, e se paralise o andamento da Justiça. Foi approvado.

Leu-se hum Proposta da Comissão de

Policia Interna para os Empregos de Officiaes, e Empregados da Secretaria e Casa da Assembléa. Foi approvada, a fim de que se quisessem os competentes titulos.

Foi lido hum Parecer da Comissão de Fazenda sobre a indicação do Sr. Souza Mendes, para que se lepe a Assembléa Geral, que as despozas Provinciaes sejam continuadas a suprir pelo Cofre das Rendas geraes, ou que sejam acrescentados á Receita Provincial os Rendimentos dos Dizinios dos gados vaccos, e cavallar da Província, além dos das fazendas riscas, que ja lhes pertencem; offerecendo a Comissão neste sentido hum Representação a mesma Assembléa Geral. foi approvado.

Foi lida e approvada para ir a sancam a redacção do Decreto, que manda collocar 50 lampioens nesta Cidade, e 30 na Villa da Parahiba.

Foi tambem lida e approvada a redacção do Art. 20 de Posturas da Camara Municipal da Villa do Principe Imperial, assim como a de hum Art. para se addicionar ao Regimento interno interinamente adoptado relativamente a officiar-se a Presidencia, para que pelo Governo seja marcado o dia, e hora, em que ha de receber a Deputação encarregada de entregar os Decretos, e Resoluções, que houverem de ser enviados a sancam.

Continuando a discussão da Lei do Orçamento Provincial adiada pela hora: ao § 8.º o Sr. Miranda Ozorio observou, que quando o Ex.º Presidente da Província offereceo o orçamento não estava ainda legislado sobre a criação do Corpo Policial, o que tornava tal vez necessario empregarem-se no serviço da guarda as Guardas Nacionais; mas que com aquella Lei fazendo-se isso desnecessario, era preciso reduzir a quota a ellas relativa, e por isso offerecia hum emenda: a qual he a que se segue: Art. 8.º Com gratificações aos Instructores, Soldos aos Clarins, e Cornetas da Guarda Nacional 1:400.000 rs. foi approvada em substituição ao § do Projecto.

Ao § 9.º o dito Sr. Miranda Ozorio veio com hum emenda seguinte: Art. 9.º Com

as Congruas dos Parachos, e seus Coadjuutores, e Guisamentos para todas as Frequezias da Província 3:575.000 rs. Sendo apoiada, foi approvada em substituição ao § do Projecto.

Ao § 10.º, o mesmo Sr. Miranda Ozorio mandou a emenda que se segue: Art. 10.º Com repartos, e edificações de Cadeas 100.000 rs. Foi apoiada.

O Sr. Sa. Palacio votou pela quota do Projecto, deduzindo quão necessarias erão as ditas Cadeas para manutenção da boa policia, das quaes carecião todas as Villas da Província.

Conviudo-se em necessidade, e utilidade dellas produzir o-se alguns argumentos sobre o estado de nossas minguadas finanças, e mostrando que ja havia quantias destinadas para algumas das ditas Cadeas, com as quaes, e com a quota da emenda podião ter principio, e mesmo algum adiantamento algumas das Cadeas. Posto a votação, passou a emenda em substituição ao § do Projecto.

Ao § 11.º, o Sr. Pinto do Lago, disse, que a vista do grande numero de indigentes, que se curão no Hospital, votava pela quota consignada no Projecto.

O Sr. Miranda Ozorio offereceo no mesmo sentido hum emenda mais explicativa, e he a que se segue: Art. 11.º Com a condução, sustento, e vestuario de prezos indigentes, e com remedios, dietas, e outros soccorros aos pobres no Hospital 2:200.000 rs. Sendo apoiada, foi approvada para substituir o § do Projecto.

Ao § 12.º o Sr. Miranda Ozorio disse, que como o Hospital de Caridade ja tinha em seu favor algumas não pequenas quantias, offerecia hum emenda reduzindo a 600.000 rs. a quota consignada para sua construcção.

O Sr. Silva pedindo a palavra, disse, que, com quanto conhecesse o diminuto de nossas finanças, contudo sabendo que não existia no Cofre de Orfãos toda a quantia applicada a este Hospital, mandava hum emenda, para que lhe fosse consignada a quantia de 1:000.000.

O Sr. Sa. Palacio disse, que grande era

o numero de desgraçados, que demandam os soccorros da caridade em suas moléstias, e por isso votava pela quantia consignada no Projecto.

O Sr. Pinto do Lago depois de ter fallado no mesmo sentido, passou a dizer, que hum pessima caza com a denominação de Hospital, onde se recolhem esses miseraveis infernos, merece mais o nome de enxovia, e concluiu votando pela quota do Projecto.

Os Srs. Miranda, Ozorio, e Silva apoiando o que disse o Sr. Pinto do Lago, pedirão licença, e retirarão as suas emendas.

E sendo posto a votação o § do Projecto, passou como estava.

O § 13.º tambem passou.

O Sr. Miranda Ozorio offereceo o seguinte Art. additivo: Art. 14.º Com a illuminação desta Cidade, e da Villa da Parahiba: § 1.º Com a compra e collação de 10 lampioens para esta Cidade 286.000 rs. § 2.º Com o custeio dos mesmos 418.000 rs. § 3.º Com o custeio de 10 lampioens da Parahiba 300.000 rs. § 4.º Com o custeio de 10 lampioens da Parahiba 300.000 rs. Foi apoiada.

O mesmo Sr. Miranda Ozorio obtendo licença retirou-se por encomodado.

O Sr. Souza Mendes offereceo os seguintes Arts. additivos: Art. 15.º do Projecto. Fica orçada a despesa Provincial para o anno financeiro do 1.º de Julho de 1836 a 30 de Junho de 1837, que o Presidente da Província he authorisado a fazer pela maneira, que abaixo vai declarada na quantia de (a que montar a despesa.)

Art. 15.º Ficão pertencendo a Receita Provincial todos os impostos ora existentes não comprehendidos na Receita Geral segundo a ultima Lei de Orçamento, assim como os Rendimentos das Fazendas Fiscaes.

Art. 16.º Dar-se ha na futura Sessão quando tem de principiar a execução da presente Lei hum credito supplementar para occorrer ao deficit da Receita, avista da Lei geral, que definitivamente declare quaes as Rendas Provinciaes.

Art. 17.º Quando em qualquer dos Arts. de despesa se der o caso de ser diminuta a quantia calculada, e em outro Art. haja

sobra na somma arbitrada, poderá o Presidente supprir a falta com a sobra dentro dos limites da somma consignada para a despesa de toda a Provincia, sujeito todavia a responsabilidade pelo abuzo, que fizer desta permissão.

Art. 18. Fica outro sim authorisado a fazer todas as mais despesas decretadas por Lei a respeito dos diferentes ramos de despesa Provincial de baixo da mesma responsabilidade do Art. antecedente.

Forão apoiados todos os ditos Arts. additivos, e ficando em discussão com o outro do Sr. Miranda Ozorio, forão postos a votação cada hum de persi, e approvados todos.

Com o que se julgou terminada a 2.ª discussão do mencionado Projecto da Lei do Orçamento Provincial, decidindo-se que passasse a 3.ª, indo a Comissão de Fazenda para o redigir de novo com as emendas, ficando dispensada a impressão.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

1.ª Discussão do Projecto N.º 29 sobre o pagamento de guizamentos das Parochias.

1.ª Discussão do Orçamento da Camara Municipal desta Cidade.

2.ª Discussão do Projecto N.º 26 providenciando sobre o custeamento das fazendas de gado.

O que tudo ficou adiado pela hora.

Francisco de Souza Mendes 1.º escrivão.
Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente.
Ignacio Portinho de Lotola, 1.º Secretario.
Francisco de Souza Mendes, 3.º Supplente.

59.ª SESSAM DE 25 DE JUNHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e comparecerão 13 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Souza Martins, Padre Costa, Clementino, Martins, Araujo Costa, Teixeira, e Lotola Mendes, cuja Cadeira de 2.º Secretario continuou a ser substituida pelo Sr. 1.º Supplente Souza Mendes. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. Miranda Ozorio mandou a meza o seguinte Requerimento: Requeiro que se peça a Thesouraria esclarecimentos, declarando quaes são as contribuições, que se arrecadão na Provincia, e que são applicadas a iluminação desta Capital na conformidade do Decreto de 8 de Novembro de 1827; quanto se ha arrecadado daquela data até o presente; e que destino se lhe tem dado. Sendo apoiado, foi approvado.

Entrou em 1.ª discussão o Projecto N.º 29 sobre o pagamento dos guizamentos das Parochias.

O Sr. Pinto do Lago disse, que como estava explicitamente providenciado a respeito na Lei financeira, votava contra o Projecto. E posto a votação, foi rejeitado.

Passou tambem a ter 1.ª discussão o Orçamento da Camara Municipal desta Cidade para o anno financeiro do 1.º de Outubro de 1835 a 30 de Setembro de 1836, e finda ella, decidio-se que passasse a 2.ª.

Entrou em 2.ª discussão o Projecto N.º 26 sobre o custeamento das fazendas de gado.

Continuar-se-ha.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

Ao Artigo 1.º o Sr. Assiz disse que tendo organizado o Projecto em discussão por lhe parecer util a Provincia a sua disposição, occorri-lhe offerecer ao presente Art. em consequencia de melhor reflexão, huma emenda; a qual he a que se segue: Todos os Fazendeiros ou Criadores são obrigados a avisar por escripto a seus vizinhos interessados todas as vezes, que houverem de dar campo nos lugares de extremas; e os que o contrario praticarem, pagarão além do damno, que resultar a multa de 40000 até 400000 rs. para as despesas das respectivas Camaras Municipaes, julgada pelo Juiz de Paz do Districto, ouvidas as partes, e inqueridas até tres testemunhas. Foi apoiada.

O Sr. Silva requereu adiamento por ser o Projecto de grande consideração, e ver tantas Cadeiras hoje vazias, sendo a maior parte dellas dos Srs. Deputados mais peritos Fazendeiros; e sendo apoiado: fallou contra o adiamento o Sr. Pinto do Lago, e posto a votação, foi rejeitado.

O Sr. Souza Mendes veio com a emenda seguinte: Depois da palavra testemunhas supprima-se o resto substituindo-se com o seguinte: e não comparecendo o avisado, ou deixando de mandar pessoa, fica livre

a outra parte fazer o campo, que lhe convier. Não será porém necessaria esta formalidade por motivo de pegar-se huma, ou outra réz para matoletagem, ou que mesmo convenha pegar-se por outra cauza fora do tempo das vaquejadas. Foi apoiada.

Fallarão largamente sobre a materia varios Srs. Deputados produzindo argumentos pro e contra, e dada a discussão por finda, procedeo-se a votação, e passou o Artigo salvo as emendas, passando a final ambas ellas.

O Art. 2.º passou.

Ao Art. 3.º o Sr. Souza Mendes mandou a seguinte emenda: Depois da palavra distancia sejam substituidas as palavras de meia legoa, pelas de huma quarta do legoa. A qual foi apoiada.

O Sr. Assiz mandou outra que he a seguinte: Nenhum proprietario, emphyteuta, ou rendeiro de terras de criar gados poderá de ora em diante situar Fazendas, ou Logradouros em menor distancia de meia legoa das extremas, salvo por mutuo consentimento das partes confinantes, ficando debaixo das condições dos Arts. subsequentes além de igualmente responsaveis pelos damnos, que causarem seus animaes domesticos as partes respectivas. Foi apoiada.

O Sr. Miranda Ozorio disse que a emenda do Sr. Assiz era mais restricta do que

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

o Art. do Projecto, e por isso julgava este melhor.

O Sr. Moura declarou que o Art. lha de encontro com o direito de propriedade, garantido pela Constituição do Imperio, privando o proprietário de usar livremente da sua propriedade, e muitas vezes não tendo na distancia, que se lhe marcava, onde se pudessem estabelecer, ou fazer morada por falta de proporções do lugar para isso, e concluiu votando contra o Art.

O Sr. Pinto do Lago fallou a favor do Art., dizendo que elle não offendia o direito de propriedade, antes o garantia mais, dando providencias para evitar intrigas, e questões, que costumão ser suscitadas por pequenos posseiros.

O Sr. Miranda Ozorio fallou largamente mostrando as privações, que soffrião pela disposição do Art. aquelles menos possibillados, que possuindo huma pequena porção de terras não tivessem lugar sufficiente para morar se não em menos da distancia determinada.

O Sr. Furtado de Loiola deduzio que Fazendas havia, que eram limitadas por hum Rio, estando suas moradas quasi a vista hum da outra, e que obrigar seus donos a afastalas para a distancia de meia legoa, seria grande injusticia, e por isso votava contra o Art.

Os Srs. Pinto do Lago, e Moura tornaram a fallar combatendo-se, e produzirão varios argumentos em apoio de suas opiniões.

E julgando-se o Art. sufficientemente discutido, foi posto a votacão com as emendas, e passou com a do Sr. Souza Mendes, cahindo a do Sr. Assis.

O Art. 4.º passou.

Ao Art. 5.º o Sr. Furtado de Loiola dizendo que parecia-lhe mui violento o sequestro, e arrematacão; offereceo a emenda seguinte: Supprimão-se as palavras, sera sequestrado, e posto em hasta publica, e o mais até o fim substituindo-se com as seguintes, e não o fazendo pagar por cada cabeça; que ali conservar, além das lotadas, no 1.º anno a quantia de duzentos rs.

no 2.º o duplo, e no 5.º o triplo em favor do proprietario das terras, em que se achar o gado. Sendo apoiada, passou com o Artigo.

O Art. 6.º passou.

Ao Art. 7.º o mesmo Sr. Furtado de Loiola mostrando ser elle ocioso, por isso que pelo Código do Processo estava regulado o que se devia praticar em taes circumstancias, votou contra elle, e posto a votacão foi rejeitado.

O Sr. Vanderlei dizendo que muitas vezes resultavam grandes intrigas, e outros inconvenientes de se fazerem vendas de posses de terras a outras pessoas, que não erão compossuidores da mesma Fazenda, offereceo os seguintes Arts. additivos: Nenhum compossuidor de terras em commum pode-

ra de ora em diante vender a outrem a posse de terreno, que possuir, sem que primeiro faça constar por escripto, a fim de que qualquer dos outros condonos, querendo, possa preferir na compra, dando igual quantia. A venda feita sem a formalidade prescripta no Art. antecedente será nulla, podendo qualquer dos outros compossuidores obrigar o vendedor a receber a quantia, porque a tenha vendido, e restituir a já recebida. Foram apoiados.

O Sr. Furtado de Loiola disse que os Arts. additivos obrigavam a vender a propriedade a quem o dono não queria; o que se oppunha ao disposto a respeito na Ordenação do Livro 4.º, e por isso votava contra elles.

Fallou de novo sobre a materia o Sr. Vanderlei, e o mesmo Sr. Furtado de Loiola.

E propondo o Sr. Silva adiamento para melhor reflexionar-se a vista do expendido, foi apoiado, e approvedo.

Forão lidos dous Officios do Secretario da Presidencia hum acompanhando a resposta do Inspector da Thesouraria, em que faz ver que passando a dar cumprimento a ordem para informar sobre o estado das contas dos Almojarifes, Administradores, Collectores, e outros Exactores da Fazenda Publica, não era possível satisfazello immediatamente, como lhe cumpria, porque

dependendo de grande trabalho, o não podia effectuar com o pequeno numero de Officiaes existentes na Repartição sem total detrimento do seu regular expediente: outro enviando a resposta do mesmo Inspector, em que declarava ser a divida activa em execução da quantia de 21:458:7184 sendo a de 8:042:7218 rs. relativa a letras protestadas, dando a razão, porque escapou essa especificação na respectiva relação, e o motivo, porque a restante não pende igualmente de execução. Ficarão ambos os ditos Officios sobre a meza.

Dada a Hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Continuação da discussão adiada do Projecto N.º 26 sobre o custeamento das Fazendas de gado.

1.ª Discussão do Projecto N.º 31 para haver canoas em varios Rios, que atravessão a estrada real desta Cidade para a Villa da Parnaliba.

2.ª Discussão do Projecto N.º 32 para que os Parócos possam passar certidões de baptismos, obitos, e casamentos independente de Despachos.

3.ª Discussão do Projecto N.º 28 fixando o ordenado do Secretario, Officiaes, e Empregados da Secretaria do Governo.

Francisco de Souza Mendes a escrevi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Francisco de Souza Mendes, 1.º Supplente.

OFFICIO.

Ill.ªs Srs. — Tendo a Assembléa Legislativa Provincial, depois de preenchidas as formalidades da Lei, em Sessão de 22 do corrente approvedo o Art. 26 de Postura dessa Camara, o mandá remetter a V. S.ª, para que sendo registado, e publicado tenha o seu devido cumprimento nesse Município. O que participo a V.

S.ª, enviando-lhes o indicado Art. de Postura para suas intelligencias, e devida execução.

Deos Guarde a V. S.ª Secretaria da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 25 de Junho de 1835. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Ill.ªs Srs. Presidente e Veriadores da Camara Municipal da Villa do Principe Imperial.

40.ª SESSAM EM 25 DE JUHNO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e comparecerão 14 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Souza Martins, Padre Costa, Clementino, Carvalho, Seixas e Silva, e Loiola Mendes, cuja Cadeira de 2.º Secretario continuou a ser substituida pelo Sr. 1.º Supplente Souza Mendes. Abriose a Sessão, e lida a Acta da antecente, foi approveda.

Não houve expediente.

O Sr. Souza Mendes mandou a meza o seguinte Requerimento: Como da resposta do Inspector da Thesouraria se pode colligir, que talvez não venha nesta Sessão a informacão sobre o estado das contas dos Almojarifes, Administradores, Collectores, e outros Exactores da Fazenda Publica; requeiro que se advirta ao dito Inspector, que no caso de a não dar nesta Sessão a deve mandar imprerprevelmente na futura na mesma occasião, em que remetter as contas, e balanços da Thesouraria. Foi apoiado, e approvedo.

Leose hum Requerimento de Patricio José da Rocha Canaverde prezo na Cadéa desta Cidade, que se queixa de estar retido na prizaão, ha dous annos, sem gozar dos beneficios da Constituição, deixando de ter sido enviado ao Districto da sua culpa para ser sentenciado.

Foi remettido a Commissão de Justiça Civil e Criminal, e Constituição.

Continuou a 2.ª discussam adiada do Projecto N.º 26 sobre o custeamento das fazendas de gado.

Lidos os Arts. additivos, que derão lugar ao adiamento, e postos em discussão, o Sr. Silva offereceu o Art. additivo que se segue: Todas as pessoas, que venderem posses de terras em qualquer Fazenda de criar gados, ou Sítios de lavouras, serão obrigados a declarar as legoas, que vendem; e quando não chegue a hum quarto de legoa, até que braças, o que devem fazer constar por documento de legitimos titulos; ficando o comprador obrigado antes do contracto realiado a dar parte aos condminos, pena de ser nulla a venda. O qual Art. sendo apoiado, foi posto em discussão com os outros.

O Sr. Wanderlei pedindo a palavra, e fallando largamente, sustentou com varios argumentos os dous primeiros Arts., que elle havia offerecido.

O Sr. Souza Mendes disse, que lhe parecia, que os Arts. additivos offendiam o direito de propriedade garantido pela Constituição, e que por isso votava contra elles.

Sr. Pinto do Lago orou a favor dos Arts. produzindo argumentos para sustentar, que não offendiam tal direito.

O Sr. Furtado de Loiola lendo o Art. 12 da Lei das Reformas Constitucionaes, disse que o objecto dos Arts. em discussão não he daquelles comprehendidos nos Arts. sobre os quaes pode esta Assembléa legislar; e que por isso votava contra os ditos Arts. additivos, e mesmo porque offendião o direito de propriedade garantido pela Constituição em toda sua plenitude.

Postosa votação os dous primeiros passaram.

O Sr. Gomes dos Santos requereu que se declarasse ter votado contra elles.

Tambem passou o terceiro offerecido pelo Sr. Silva, dando-se por finda a 2.ª discussão do Projecto, e decidindo-se que passasse a 3.ª indo com as emendas a Comissão de Policia Provincial para o redigir de novo.

Entrou em 1.ª discussão o Projecto N.º

51 para haver canoas nos Rios que atravessam a estrada real desta Cidade para a Villa da Parahyba, e deliberou-se que passasse a 2.ª

Teve 1.ª discussão o Projecto N.º 32 para que os Parochos desta Provincia possam passar certidoens de baptismos, casamentos, e obitos sem dependencia de Despacho; e decidio-se que passasse a 2.ª

Entrou em 3.ª discussão o Projecto N.º 28, fixando o ordenado do Secretario, e Officiaes da Secretaria do Governo.

O Sr. Sá Palacio offereceu a emenda, que se segue: Em lugar de 600 diga-se 650 rs., e em lugar de 550 diga-se 400 rs. E sendo apoiada, ficou em discussão com o Projecto, que a final passou com ella, ficando definitivamente adoptado, e indo a Comissão de Redacção para o reduzir a devida forma.

Dada a hora, levantou o Sr. Presidente a Sessão dando para

ORDEM DO DIA.

Leitura de Projectos. Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Discussão do Parecer da Comissão de fazenda sobre as contas da Thesouraria, adiada a espera dos esclarecimentos pedidos.

2.ª Discussão do Orçamento da Camara desta Cidade.

3.ª Discussão da Proposta para se representar a Assembléa Geral sobre a construção da caza da Alfandega da Villa da Parahyba.

3.ª Discussão do Orçamento Provincial. Francisco de Souza Mendes a escrivi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Francisco de Souza Mendes, 1.º Supplente.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

41.ª SESSAM EM 27 DE JUHNO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e comparecerão 14 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Souza Martins, Padre Costa, Clementino, Carvalho, Moura, e Assiz. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecente, foi approvada.

Não houve expediente.

Foi lido hum Parecer da Comissão de Justica Civil, e Criminal, e Constituição sobre o requerimento do prezo Patricio José da Rocha Canaverde, julgando a dita Comissão ser preciso que se ouça por escripto ao Juiz de direito desta Cidade, se o supplicante já foi pedido pelo Juizo da culpa para responder perante o Jury competente, e quando o tenha sido, por que razão não foi remettido: foi approvado.

Entrou em discussão o Parecer da Comissão de Fazenda sobre as contas da Thesouraria, adiado a espera de esclarecimentos, que havião pedido.

E depois de terem fallado a respeito varios Srs. Deputados, decidio-se que voltasse a mesma Comissão com os esclarecimentos, para que ella a vista delle desse o seu Parecer.

Foi posto em 2.ª discussão o Orçamento da Camara Municipal desta Cidade.

O Art. 1.º ficou para ser discutido depois do 2.º por ter delle dependencia.

Entrando em discussão o Art. 2.º, foram approvados os §§ 1.º 2.º e 3.º

Ao § 4.º o Sr. Silva mandou hum emenda para que fosse supprimido, por já estar essa despeza determinada por Lei, a qual emenda foi apoiada, e approvada.

Os §§ 5.º 6.º 7.º 8.º 9.º 10.º 11.º e 12.º foram approvados.

Ao § 13.º, o Sr. Miranda Ozorio mandou a meza a emenda seguinte: Com os concertos dos curraes do Açougue, e lagiamento do matadouro 600000 rs. foi apoiado, e approvado em substituição ao mesmo §.

Os §§ 14.º 15.º e 16.º foram approvados.

O Sr. Teixeira offereceu hum § additivo da forma seguinte: Com a assignatura do Correio da Assembléa Provincial 50000 rs. sendo apoiado, foi approvado.

Teve lugar a discussão do Art. 1.º fixando a somma da despeza, o qual foi approvado; assim como o 3.º

Ao Art. 4.º o Sr. Furtado de Loiola veio com hum emenda, que se segue: Em lugar das palavras para sustento e vestuario dos prezos, diga-se para despezas, que se não fizerão nos annos anteriores, depois de apoiada, passou com o Art.

OEIRAS, NA TYP. DE SILVEIRA E COMP. 1835.

O Sr. Miranda Ozorio offereceu o seguinte Art. additivo: Quando em qualquer dos Arts. de despesa se der o caso de ser de multa a quantia calculada, e em outro Art. haja sobra ou sobra arbitrada, poderá a Camara supprir a falta com a sobra dentro dos limites da somma consignada para despesa da dita Camara, sujeita todavia a responsabilidade pelo abuso, que fizer desta permissão, foi apoiado e approvedo.

É julgada finda a 2.ª discussão do referido orçamento, decidio-se que passasse a 3.ª indo a Commissão respectiva para o redigir de novo com as emendas.

Teve 3.ª discussão a Proposta para subir a Assembléa Geral sobre a construcção da Caza da Alameda da Villa da Parnahiba, e julgada finda a dita discussão, foi a referida Proposta adoptada definitivamente, e remettida a Commissão de Redacção.

Também teve 5.ª discussão o Orçamento Provincial.

O Sr. Sá Paulo mandou huma emenda ao Art. 3.º para que em lugar de 2000000 rs., diga-se 3000000 rs., e sendo apoiada, foi com ella o Orçamento adoptado definitivamente, e remettido a Commissão de Redacção.

Havando-se esgotado a ordem do dia, teve ainda lugar a leitura de hum Parecer da Commissão das Camaras sobre o Officio da Camara Municipal da Villa do Paraty, que remettendo o Orçamento de sua despesa para o anno financeiro de 1855 a 1856, não apontar outros meios de occorrer a ellas além do patrimonio, que pedia das passagens do Rio Parnahiba estabelecidas no seu termo, e da posse de terras em que esta collocada a Villa, e pertencente a Nossa Sr.ª do Amparo, e foi a Commissão de parecer, que sendo de toda a necessidade as despesas orçadas, e não podendo ella appresentar o Projecto do Orçamento, por isso que a Camara demandando de recorrer aos meios ao seu alcance, não propoz quaes as imposições menos graves aos habitantes do Municipio para fazer face a sua despesa, se diga a mesma Camara, que como concededora do

estalo peculiar do seu Municipio, propoz os meios de occorrer a ellas; declarando a final, a Commissão que, a respeito do patrimonio pedido, já foi deliberado por esta Assembléa não ter lugar a concepção dos reditos das passagens do Rio Parnahiba, e que a Camara informasse, se se vendião as terras de N. S. do Amparo: E posto em discussão o Parecer, ficou adiado pela hora, e o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

2.ª Discussão dos Projectos N.º 31, e 32 para que haja Canoas em diversos Rios, que atravessão a estrada real desta Cidade para a Villa da Parnahiba; e para que os Paracos possam passar Certidoens de baptismos, casamentos, e obitos independente de Despacho.

5.ª Discussão do Projecto N.º 26 sobre costeamento das fazendas de gado.

Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario a escrivi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loliola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

42.ª SESSAM DE 30 DE JUNHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e comparecerão 14 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Souza Martins, Padre Costa, Clementino, Assiz, Seixas e Silva, e Loliola Mendes, cuja Cadeira de 2.º Secretario foi substituida pelo Sr. 1.º Supplente, Souza Mendes. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approveda.

O Sr. 1.º Secretario leu huma Representação da Camara Municipal da Villa de Valença sobre a carencia de huma caza para as suas Sessões, e para as dos Jurados, por isso que a Igreja Matriz não

sendo configuraram de o ser, não appresenta hum lugar, a que se possa dar o nome de consistorio, e pedindo que se lhe conceda alugar huma caza para nella se fizerem as Sessões da mesma Camara, e as do Conselho dos Jurados, ora proximo a reunir-se. Foi a Commissão das Camaras. Leu mais hum Officio da sobredita Camara acompanhando as contas de sua Receita e Despesa pertencentes aos annos de 1851 a 1853, que lhe havião sido reenviadas pelo extinto Conselho Geral de Provincia para serem reformadas. Foi tudo a mesma Commissão.

Leu outro Officio da referida Camara, felicitando a Assembléa pela sua installação; e deliberou-se que se mencionasse ter sido recebido com especial agrado, respondendo-se a Camara neste sentido.

Leu huma Representação da Camara da Villa do Principe Imperial sobre as violências, roubos, e assassínios ali praticados pelas Tropas estacionadas naquella Villa assim desta, como da Provincia do Ceará com o fim de prender varios criminosos, e pedindo providencias a respeito; não obstante as que já forão dadas pelo Ex.º Presidente do Ceará na parte, que lhe tocava, e as que esperavão-se da parte do Ex.º Presidente desta Provincia. Foi a Commissão de Justiça Civil, e Criminal, e Constituíam para dar seu parecer a respeito com urgencia.

Leu outra Representação da mesma Camara sobre a falta de dinheiro para comprar os utensilios, que lhe são necessarios, e pagar os seus Empregados; porque sendo, ha pouco, creada, falta-lhe tudo, e não tem reditos para occorrer as suas perçisões; e pedindo em consequencia que se lhe faculte contrahir hum empréstimo das Rendas Nacionais. Foi a Commissão das Camaras. Foi lido o segundo parecer da Commissão de Fazenda sobre as contas da Thesouraria Geral da Provincia, e achando a Commissão justas as razões expendidas nos esclarecimentos da Thesouraria sobre os embargos, que ella encontra na arrecadação da divida activa, he de parecer que se diga a mesma Thesouraria, que deve quanto an-

tes chamar a contas os Administradores de Dízimos para verifigarem se elles tem em seu poder dinheiros arrecadados, e quando não tenham, fazellos cumprir as instrucções sob a responsabilidade da Lei, a fim de que na futura Sessão não appareçaõ extraordinaria divida activa, não dependente de execução; e conclue dizendo, que não pode interpor seu juizo sobre o que as Provincias do Ceará, e Maranhão devem, nem acerca do debito de alguns particulares, sobre que pendente encontro pela falta de necessaria verificação, a respeito. Foi approvedo o Parecer, sendo remettido a Commissão de Redacção para redigir a informação, que deve ser enviada a Assembléa Geral, sendo esta acompanhada com as copias deste, e do anterior Parecer da Commissão de Fazenda, e com a dos esclarecimentos vindos da Thesouraria.

O Sr. Souza Mendes appresentou huma indicação para que o Ex.º Presidente da Provincia possa mandar empregar na Thesouraria, sendo necessario, os Officiaes da Secretaria desta Assembléa, durante o intervallo desta a futura Sessão, logo que acabem a respectiva escripturação, que no corrente anno não poderá avançar muito. Foi a Commissão de Fazenda.

Entrou em 2.ª discussão o Projecto N.º 31 para haver canoas em os Portos de varios Rios que atravessam a estrada desta Cidade para a Villa da Parnahiba.

O Art. 1.º passou.
Ao Art. 2.º o Sr. Miranda Ozorio offereceu a seguinte emenda: Supprimão-se neste Art. as seguintes palavras: «onde não houver caza de Fazenda ou morada». Sendo apoiada, passou com o Art.

O Art. 3.º passou.
O Sr. Teixeira por encomodado obteve licença, e retirou-se.

O Art. 4.º passou.
Ao Art. 5.º, o Sr. Miranda Ozorio mandou a emenda seguinte: Depois da palavra, «cargas se accrescente» e gados vaccuns, e cavallares, ou outros quaesquer, que necessitarem da canoa para se transportarem de huma para outra parte dos referidos Rios. Foi apoiada, e passou com o Artigo.

O Art. 6.º passou.

Concluida a discussão, decidio-se, que o Projecto passasse a 3.ª ind. a Comissão de Policia Provincial para o redigir de novo com as emendas.

Teve 2.ª discussão o Projecto N.º 32 para que os Parocos possam passar certos de baptismos, casamentos, e obitos sem dependencia de despacho, e deliberou-se que passasse a 3.ª

Entrou em 3.ª discussão o Projecto N.º 26 sobre o custeamento das Fazendas de gado.

O Sr. Moura mandou a seguinte emenda: Supprima-se o Art. 6.º Foi apoiada; assim como a seguinte do Sr. Sá Palacio: Supprima-se o Art. 3.º

O Sr. Wanderlei veio com a emenda, que se segue ao Art. 5.º em lugar de duzentos rs., diga-se mil rs. Foi apoiada.

O Sr. Martins achando-se encomodado obteve licença, e retirou-se.

O Sr. Araujo Costa offereceu a emenda seguinte ao Art. 4.º: Poderá o Juiz de Paz lotar igualmente os gados das Fazendas possuidas por hum só dono, quando as partes offendidas o requererem. Foi apoiada.

O Sr. Gomes dos Santos pedindo a palavra recitou hum longo discurso em opposição aos Arts. additivos, offerecidos na 2.ª discussão, e concluiu votando contra elles.

O Sr. Pinto do Lago produziu argumentos contra o deduzido pelo Sr. Gomes dos Santos, sustentando os ditos Arts.

Finda a discussão, e passando-se a votação, passou a emenda do Sr. Sá Palacio cabindo o Art. 5.º assim como tam-

bem passarão as emendas dos Srs. Araujo Costa, Wanderlei, e Moura, supprimindo-se em consequencia desta o Art. 6.º

Passando-se a votação sobre o Projecto o Sr. Souza Mendes requereu votação nominal, a qual não sendo admittida, proseguio-se na symbolica, e foi o Projecto definitivamente adoptado com as emendas indo a Comissão de Redacção para o reduzir a devida forma.

Os Srs. Furtado de Loiola, e Souza Mendes requererão, que se declarasse haverem votado contra o Projecto.

Havendo promptos Autografos de Leis para serem remettidos a sancção, o Sr. Presidente nomeou para a Deputação, que os ha de entregar ao Ex.º Presidente da Provincia os Srs. Gomes dos Santos, Wanderlei, e Carvalho; Officiando-se ao Governo para designar dia e hora em que ha de ser recebida a Deputação.

Dada a hora, levantou o Sr. Presidente a Sessão dando para

ORDEM DO DIA.

Leitura de Projectos. Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

3.ª Discussão da Lei do Orçamento da Camara Municipal desta Cidade.

Francisco de Souza Mendes a escrevi. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. — Francisco de Souza Mendes, 1.º Supplente.

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

GEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

45.ª SESSÃO DO 1.º DE JULHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e comparecerão 13 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Souza Martins, Padre Costa, Clementino, Assiz, Miranda Ozorio, Martins, e Loiola Mendes, cuja Cadeira de 2.º Secretario continuou a ser substituida pelo Sr. 1.º Supplente Souza Mendes. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario leu hum Officio do Secretario da Presidencia em resposta ao que hontem lhe dirigira; o qual tem por objecto participar, que o Ex.º Presidente da Provincia designara o dia da manhã as onze horas para receber a Deputação, que lhe ha de entregar os Autografos de Leis enviados a sancção.

Leo mais hum Parecer da Comissão de Fazenda sobre a indicação do Sr. Souza Mendes, em que ella tendo consideração aos justos motivos, que tem obstado a não tratar-se da forma de administração, e arrecadação das Rendas Provinciaes, convem, que o Presidente da Provincia possa mandar empregar, sendo necessario na Thesouraria os

Officiaes da Secretaria desta Assembléa durante o intervallo desta a futura Sessão, logo que acabem a escripturação respectiva. Foi approvado.

Entrou em 3.ª discussão a Lei do Orçamento da Camara Municipal desta Cidade, e finda ella, foi o dito orçamento adoptado definitivamente, indo a Comissão de Redacção para o reduzir a forma.

O Sr. Presidente propoz a deliberação da Assembléa qual a forma de se publicarem as Leis Municipaes, visto que não estava ella determinada na Lei das Reformas Constitucionaes, e decidio-se que se adoptasse a mesma designada para os Presidentes das Provincias com as convenientes mudanças.

O mesmo Sr. Presidente propoz mais, que se deliberasse por quem devião ser assignadas as Representações que por esta Assembléa houverem de ser dirigidas a Assembléa Geral, e decidio-se que fossem assignadas pela Meza.

Foi lida e approvada a redacção do Decreto do Orçamento Provincial, assim como a do que fixa os ordenados do Secretario, e Empregados da Secretaria do Governo, a fim de serem enviados a sancção.

Foi tambem lida, e approvada a redacção da Proposta, que ha de ser dirigida a Assembléa Geral, pedindo a construcção

GEIRAS, NA TYP. DE SILVEIRA E COMP. 1835.

de hum edeficio para caza da Alfandega da Villa da Parnahiba.

Dada a Hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos e Pareceres.

Discussão do Parecer da Comissão das Camaras adiado pela hora sobre a Representação da Camara Municipal da Villa do Puty, que remettendo o orçamento de despeza para o anno financeiro de 1835 a 1836, pede para patrimonio as Rendas do Rio Parnahiba do seu Termo, e as terras pertencentes a N. S. do Amparo.

Francisco de Souza Mendes a escrivi. -- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. -- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretário. -- Francisco de Souza Mendes, 1.º Supplente.

44.ª SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e comparecerão 16 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Souza Martins, Padre Costa, Clementino, e Assiz. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecente, foi approvada.

Não houve Expediente.

O Sr. Seixas e Silva apresentou huma Indicação para que se remetta a Thesouraria da Fazenda huma relação, ou folha nominal assignada pelo 1.º Secretario d'Assembléa, declarando o dia, em que cada hum Deputado tomou assento, e o vencimento respectivo, a fim de que o Inspector da dita Thesouraria a vista della mande realizar o devido pagamento por qualquer Official do seu conceito na Secretaria da mesma Assembléa depois de ser feita a conta ex-officio na Contadoria, assignando-se cada Membro na sobredita folha: não devendo entrar em duvida, se os Membros

desta Assembléa devem ou não appresentar Certidão de frequencia, por isso que assim como pelo Decreto de 2 de Março de 1835 § 1.º forão dispensados da dita appresentação os Membros da Assembléa Geral, assim tambem por huma identidade de razam o devem ser os das Provinciaes: E no cazo de não haver dinheiro despu-nivel para satisfazer a sobredita folha no fim da Sessão annual, para que se realize o pagamento por via de procuraçam feita, e assignada pelo Membro d'Assembléa, que o exigir na mencionada Thesouraria em tempo conveniente, em que o haja: foi a Commissão de Policia da Caza.

Sendo onze horas sahio a Deputação nomeada para appresentar ao Ex.º Presidente da Provincia os Autografos de Leis enviados a sapecam, e voltando ella deo conta de haver o Ex.º Presidente ficado entregue delles, e respondido que faria, o que a Lei lhe incumba.

Foi lido hum Parecer da Commissão das Camaras sobre o Officio da Camara Municipal da Villa de Valença, que pedia se lhe permittisse poder alugar huma Caza, que sirva para as suas Sessãoens, e as do Jury; e foi a Commissão de parecer, que assim se lhe concedesse, visto que ella se acha em tal estado de ruina, que se não podem fazer nella as Sessãoens dos Jurados: foi approvado.

Leo-se mais outro Parecer da mesma Commissão sobre as contas da dita Camara de sua Receita e Despeza do anno de 1831, do 1.º de Janeiro até 30 de Setembro de 1832, e do anno financeiro de 1832 a 1833: entendendo a Commissão que estam nas circunstancias de serem approvadas as duas primeiras, porém que as que pertencem ao anno de 1832 a 1833 não se achão no mesmo cazo, por isso que vem emglobadas na Receita da Camara as multas impostas pelo Collegio Electoral, e com o dinheiro dellas forão suppridas as despezas da mesma Camara contra a disposiçam do Art. 9.º da Lei do 1.º de Outubro de 1828, que expressamente lhe dá a divida applicaçam, julgando por isso que as ultimas contas devam voltar aquella Camara para

neste sentido as reformar, observando mais a Commissão, que na conta da divida activa do anno financeiro de 1832 a 1833 vem huma addiçam de dez mil réis de multas, que não podendo ella conhecer a que classe de multa pertencem; julga necessário, que a Camara o declare: foi approvado.

Entron em discussam o Parecer da Commissão das Camaras adiado sobre a representação da Camara Municipal da Villa do Puty, que remettendo o seu Orçamento para o anno financeiro de 1835 a 1836 pede para patrimonio os Rendimentos das Passagens do Rio Parnahiba, e seo Termo, e as terras pertencentes a N. S. do Amparo: foi approvada a primeira parte do parecer, deliberando-se, que se respondesse a Camara no mesmo sentido della; e quanto a segunda o Sr. Furtado de Loiola offereceo a seguinte emenda: Acrescente-se ao Parecer da Commissão na segunda parte, que a Camara informe miuda e circunstanciadamente sobre as vazantes de plantaçam de fumo, que diz haver pelo Rio Puty acima desde a sua foz até o fim da data, de que tratou em sua Representaçam, declarando a distancia, em que ficão da Villa, e se as terras, em que ellas se achão pertencem a propriedade de alguém, por que título, e se as pessoas, que nellas habitam, ou plantão, tem a penas o mero direito de se haverem ali estabelecido, e assim mais, se a meia legoa de terra, que deve ficar livre para commodidade publica na passagem do Rio Parnahiba esta dentro da comprehensão das terras de N. S., ou de algum outro possuidor, previnindo-se finalmente a mesma Camara de que em virtude da Lei que acaba de passar nesta Assembléa, e que depois de sancionada lhe será remettida pela Estaçam competente, pode ella cobrar o foro não só dos terrenos actualmente occupados com cazas na Villa, como dos que se forem occupando para o futuro, com o que pode ir occorrendo as suas mais indispensaveis despezas de papel e tinta. Sendo apoiada esta emenda, foi approvada com a 2.ª parte do Parecer.

Teve lugar a leitura do Parecer da Commissão de Justiça Civil, e Criminal, e Constituição sobre a Representaçam da Camara da Villa do Principe Imperial, que pede remedio aos males, que aos habitantes do seu Municipio está cauçando a Força Militar ora ali estacionada; e julgou a Commissão, que se deve responder aquella Camara, que a leitura da sua Representaçam cauçou a esta Assembléa tam vivo sentimento na oppressam daquelles Povos, que immediatamente passa a indicar ao Ex.º Presidente da Provincia a urgencia de se darem a respeito as providencias, que estão a seu cargo, e que neste sentido se Officiasse ao mesmo Ex.º Presidente, remettendo-se-lhe a propria Representaçam da Camara.

Pedindo a palavra o Sr. Furtado de Loiola, e tendo em consequencia de ficar adiado o Parecer, o Sr. Sa Palacio requereo urgencia a fim de se deliberar sobre o negocio de tanta monta, e por isso que está a fazer-se a Sessão; e seudo apoiado este requerimento, decidio-se pela urgencia.

O Sr. Pinto do Lago fallou largamente sobre o estado do Termo daquela Villa dando os motivos, porque para ali foi o Destacamento, e mostrando a necessidade de ser elle conservado.

O Sr. Sa Palacio concordou sobre a conservaçam de hum Destacamento no dito lugar, fazendo ver porém que o Commandante do actual se achava ali muito intrigado, mas que indo a Representaçam ao Ex.º Presidente da Provincia, a elle competia dar as providencias, que conviessem.

O Sr. Furtado de Loiola offereceo a seguinte emenda: Supprima-se no Parecer da Commissão o seguinte: Não perdendo de vista a munda do Ajudante José Borges Leal. Sendo apoiada, e posta em discussão com o Parecer foi este approvado com ella.

Foi lida e approvada a Redaçam do Decreto sobre o costeamento das Fazendas de gado a fim de ser enviado a sancçam.

Tambem foi lida e approvada a Redaçam do Orçamento da Camara Municipal desta Cidade para o anno financeiro de 1835 a 1836.

Dada a hora, levantou o Sr. Presidente a Sessão dando para

ORDEM DO DIA.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

3.º Discussam do Projecto N.º 31 para que haja Canôas em varios Rios, que atravessam a estrada real desta Cidade para a Villa da Parnaliba.

3.º Discussam do Projecto N.º 32 para que os Parocos desta Provincia possam passar Certidoens de batismos, casamentos, e obitos sem dependencia de Despacho.

Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario a escrever. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loliola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

Leis que subirão a Sanção.

A Assembléa Legislativa Provincial do Piahy:

DECRETA.

Art. 1.º Collocar-se-hão nesta Cidade 50 lampioens, e na Villa da Parnaliba 30 para a sua illuminaçam.

Art. 2.º Fica competindo as respectivas Camaras Municipaes a inspecçam e fiscalisaçam deste ramo de Policia: assim como a escolha dos lugares, onde devem ser collocados os mesmos lampioens.

Art. 3.º A despeza do fabrico, collocaçam, e custeamento dos lampioens se fará provisoriamente pelos Cofres Provinciaes, em quanto se não estabelecer humã renda Municipal, que seja sufficiente para similhante fim.

Queiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 2 de julho de 1835.

— Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loliola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

OEIRAS, NA TYP. DE SILVEIRA E COMP. 1835.

A Assembléa Legislativa Provincial do Piahy, sobre Proposta da Camara Municipal desta Cidade.

RESOLVE.

Art. 1.º Do mez de Janeiro de 1836 em diante todos os que tiverem Lojas de Fazendas seccas, Boticas, ou Cazas de Biliar nesta Cidade, e seu Municipio, pagarão dous mil réis annualmente.

Art. 2.º Os que tiverem negocio de fumo ou agnardente, pagarão dous mil réis annuaes, e tendo de ambos estes generos, quatro mil réis.

Art. 3.º Por cada huma Quitanda, Taberna, Botiquim, e Caza de Pasto pagarão mil e seiscentos réis annuaes.

Art. 4.º Igualmente pagarão o Imposto annual de mil e seiscentos réis os Officiaes de tenda aberta de Ourives, Ferreiro, Capateiro, Alfaiate, ou de outro qualquer Officio mecanico, assim como os Pedreiros, Canteiros, e Carpinteiros.

Art. 5.º Os que trouxerem a vender pelas ruas Fazendas seccas, ou outros quaesquer generos, que não forem comestiveis são obrigados a tirar licença da Camara pela qual pagarão quatro mil réis.

Art. 6.º Por licença para talhar carne verde pagarão dous mil réis.

Art. 7.º Todo aquelle, que recolher no curral do Conselho gados, que não sejam para o consumo desta Cidade, pagará por cada cabeça cem réis.

Art. 8.º Todos os Impostos mencionados nos Arts. antecedentes serão applicados para as despezas da Camara Municipal desta Cidade, e serão arrecadados pela mesma Camara na forma da Lei.

Art. 9.º Ficão revogadas todas as Leis e Disposições em contrario.

Queiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 2 de julho de 1835. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. — Ignacio Furtado de Loliola, 1.º Secretario. — Ignacio de Loliola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

Continuar-se-ha.

O CORREIO

DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAHY.

OEIRAS DO PIAHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

Leis que subirão a Sanção.

A Assembléa Legislativa Provincial do Piahy:

DECRETA.

Art. 1.º Haverá na Cidade de Oeiras Capital da Provincia do Piahy hum Hospital de Caridade.

Art. 2.º Humã junta com a denominação de — Junta de Caridade — composta de cinco Membros eleitos pela Camara Municipal respectiva, e presidida pelo mais votado, terá a seu cargo a administração de todos os bens, que por qualquer modo pertencão, ou hajão de pertencer a aquelle Hospital.

Art. 3.º Esta Junta humã vez instalada entrará logo no exercicio de suas funcções, servindo por tempo de tres annos; e tres mezes antes de findos estes a Camara procederá a nova eleição podendo reeleger os Membros, que na anterior houverem servido.

Art. 4.º Fica desde já pertencendo ao Hospital de Caridade.

§ 1.º A quantia de 6:885,444 rs. ou a que justamente verificar-se com os seus

competentes juro, que se achão recolhidos ao Cofre de Orfãos desta Cidade a mais de cincoenta annos, e cujos donos se ignorão.

§ 2.º Toda e qualquer quantia proveniente de legados pios não cumpridos, que se achar recolhida ao Cofre da Camara Municipal desta Cidade, assim como as que para o futuro se legalisarem.

§ 3.º As quantias votadas para o Hospital de Misericordia nas Leis de Orçamentos até agora promulgadas.

Art. 5.º A Junta poderá augmentar o Patrimonio de Caridade com bens que lhes forem legados, e entrar na posse daquelles a que por Lei tenha direito.

Art. 6.º No Juizo de Residuos franquear-se-hão os livros de Registos de Testamentos ao Membro da Junta de Caridade, que por ella for authorizado para examinar, se tem havido omisso nos testamenteiros em dar contas, ou nos Juizes em tomalas, para que possa promover a arrecadação dos legados, que dezoito pertencer ao Hospital de Caridade.

Art. 7.º Os Juizes de Residuos nos Despachos, que derem para cumprirem-se os Testamentos, serão obrigados a mandar positivamente, que se remettão a Junta de Caridade copias das verbas, que forem relativas ao referido Hospital.

Art. 8.º A Junta de Caridade logo que receber as quantias indicadas no § 5.º do Art. 4.º tomará a seu cargo o curativo de todos os pobres, que ora curão-se no Hospital do Fisco, assim como o sustento, vestuário de presos, progresso de vaccina, e mais soccorros publicos aos que delles necessitarem.

Art. 9.º A Junta de Caridade cuidará, logo que tiver arrecadado as quantias constantes do Art. 4.º, no fabrico de huma Caza para Hospital de Caridade.

Art. 10. A mesma Junta depois de instalada, fará o seu Regimento, dependendo porém da approvação desta Assembléa.

Art. 11. Ficão revogadas todas as Disposições em contrario.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 2 de Julho de 1835. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

45.ª SESSAM EM 3 DE JULHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se ahiada, e comparecerão 14 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Souza Martins, Padre Costa, Clementino, Assiz, Miranda Ozorio, e Wanderlei. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecente, foi approvada.

Não houve Expediente.

O Sr. 1.º Secretario leu hum Parecer da Commissão de Policia da Caza sobre a Indicaçam do Sr. Seixas e Silva relativamente a maneira de serem os Membros desta Assembléa pagos de seus Subsídios, e indemnisação de ida e volta, achando a Commissão a dita Indicaçam digna de ser attendida, com a declaração de ser feita a remessa da folha para a Thesouraria por intermedio do Ex.º Presidente da Provincia: foi approvedo.

Foi lida e approvada a Redacçam, que deve ser dirigida a Assembléa Geral sobre as contás da Receita e Despesa Geral da

Thesouraria, e mais papeis, que as acompanhavão.

Entrou em 5.ª discussão o Projecto N.º 51 para que haja Canôas em varios Rios que atravessão a estrada real desta Cidade para a Villa da Parnahiba.

Foi mandada a meza huma emenda feita pelo Sr. Wanderlei com o theor seguinte: Depois da palavra Longá diga-se « Ginipapo » depois da palavra rio dos Mattos, acrescente-se « Haverá tambem mais duas Canôas, e cazas para rancheiros, huma na passagem do mesmo Canindé no lugar denominado Inhuma, e outra no riacho Fundo, cujos rios atravessam a estrada desta Cidade para a Villa de Caxias, e o mais como se segue: foi apoiada, e posta em discussão com o Projecto ficou este approvedo, e adoptado definitivamente com ella, indo a Commissão de Redacçam.

Têve finalmente 5.ª discussão o Projecto N.º 52 para que os Parocos desta Provincia possam passar Certidoens de baptismos, cazamentos, e obitos sem dependencia de Despacho; e foi definitivamente adoptado, e remettido a Commissão de Redacçam para o reduzir a forma.

O Sr. Presidente nomeou para a Deputação, que tem de apresentar ao Ex.º Sr. Presidente da Provincia os ultimos autografos das Leis, que até hoje tem passado, e hão de ser enviados a manhã a sancçam, os Srs. Sa Palácio, Araujo Costa, e Moura precedendo-se participação para que pelo Governo seja marcada a hora, em que hade receber a dita Deputação.

Propoz o Sr. Presidente se se devia participar a Presidencia, que está ultimado o tempo marcado pela Lei para os trabalhos da Assembléa, e decidio-se que sim.

Tendo-se esgotado a ordem do dia o Sr. Presidente convidou os Membros da Commissão de Redacçam para reduzirem a forma os dous Ptojectos, que acabarão de passar, a fim de que os respectivos autografos podessem ser enviados a manhã a sancçam, e entrando ella nesta tarefa, apresentou depois de alguns minutos a Redacçam-relativa, que foi approvada depois da competente leitura.

Enão havendo mais nada a tratar, o Sr.

Presidente levantou a Sessão a huma hora.

Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario a escript. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

MANOEL PINHEIRO DE MIRANDA OZORIO, PRESIDENTE DA ASSEMBLÉA Legislativa da Provincia do Piahy. Faço saber a todos os Habitantes do Municipio da Cidade de Oeiras que a mesma Assembléa Resolveo o seguinte sobre Proposta da respectiva Camara.

Art. 1.º Fica orçada a Despesa do Municipio desta Cidade para o anno financeiro do 1.º de Outubro de 1835, a 30 de Setembro de 1836 na quantia de hum conto trescentos e sessenta e dous mil oitocentos setenta e seis réis.

Art. 2.º A Camara Municipal desta Cidade he authorizada a despender:

§ 1.º Com a Gratificação do Secretario, Fiscal, Procurador, Porteiro, e Carcereiro. 1:000\$000

§ 2.º Com reparos na Caza da Camara. 45\$266

§ 3.º Com artigos de expediente da mesma Camara. 51\$177

§ 4.º Com luzes nas prisoes. 88\$453

§ 5.º Com potes, canecos, e mais utensilios para a mesma Cadda. 6\$240

§ 6.º Com a illuminação da caza da Camara em occasião de Festas N.ºs. 10\$000

§ 7.º Com custas de processos. 18\$040

§ 8.º Com portes de cartas de algumas Sociedades. 3\$200

§ 9.º Com o pagamento a hum servente occupado na limpeza da caza das Sessoes do Jury. 6\$920

§ 10. Com a factura de ferros para afilaçoens. 1\$920

§ 11. Com a matança, e enterramentos de Caens. 3\$200

Rs. 1:235\$016

Transporte.

1:235\$016

§ 12. Com os concertos no curral do açougue, e lageamento do matadouro. 60\$000

§ 13. Com ditos na caza do mesmo. 6\$030

§ 14. Com o pagamento da Muzica pelo Te-Deum na nomeação dos Eleitores. 6\$780

§ 15. Com as despesas eventuaes. 50\$000

§ 16. Com assignatura do Correio da Assembléa Legislativa Provincial. 5\$000

Rs. 1:362\$876

Art. 3.º Fica orçada a Receita na quantia de. 1:027\$825

Art. 4.º A sobredita Camara fica authorizada a tomar por emprestimo dos dinheiros, que existem em ser, e a seu cargo para despesas, que se não fizerão nos annos anteriores na quantia de. 335\$051

Rs. 1:362\$876

Art. 5.º Quando em qualquer dos Artigos de despesa se der o caso de ser diminuta a quantia calculada, e em outro Artigo haja sobra na somma arbitrada, poderá a Camara supprir a falta com a sobra dentro dos limites da somma consignada para a Despesa da dita Camara, sujeita toda-via a responsabilidade pelo abuzo que fizer desta permissão.

Mando por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem. O 1.º Secretario desta Assembléa a faça imprimir publicar e correr. Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em Oeiras 3 de Julho de 1835.

Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio.

L. S.

Carta de Lei pela qual se manda executar a Resolução da Assembléa Legislativa N.º 28

Provincial do Piahy, que fixa a Receita e Despesa do Municipio desta Cidade, para o anno financeiro do 1.º de Outubro de 1835 a 30 de Setembro de 1836, como acima se declara.

Francisco Mendes de Souza, a fez.

Sellada e publicada nesta Secretaria da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy em 3 de Julho de 1835.

Ignacio Furtado de Loiola,
1.º Secretario.

Registada a f. 14.º do L. 1.º de Leis, e Resoluções. Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial do Piahy em Oeiras 29 de Julho de 1835.

Raimundo Luiz Marreiros de Sá e Albuquerque.

Leis que subirão a sanctão.

A Assembléa Legislativa Provincial do

Piahy:

DECRETA.

Art. 1.º O Secretario do Governo desta Provincia vencerá o ordenado annual de hum conto e quatrocentos mil réis, o

OEIRAS, NA TYP. DE SILVEIRA E COMP. 1835.

Official-maior o de seiscentos e cincoenta mil réis, cada hum dos outros Officiaes o de quatrocentos mil réis, e o Porteiro o de duzentos e cincoenta mil réis pagos a quarteis vencidos.

Art. 2.º Ficão revogadas as Disposições em contrario.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 3 de Julho de 1835.

-- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. -- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. -- Ignacio de Loiola Mendes Viçosa, 2.º Secretario.

A Assembléa Legislativa Provincial do

Piahy:

RESOLVE.

Art. 1.º D'ora em diante os Parocos desta Provincia passarão todas as Certidões de baptismos, cazamentos, e obitos, extrahidas dos competentes livros independente de Despacho superior.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 3 de Julho de 1835.

-- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. -- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. -- Ignacio de Loiola Mendes Viçosa, 2.º Secretario.

Continuar-se-ha.

O CORREIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DA PROVINCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

A Assembléa Legislativa Provincial do Piahy:

DECRETA.

Art. 1.º Haverá huma Canôa sufficiente para transitto dos viajantes mediante o tempo de inverno em cada hum dos portos dos Rios Canindé, Sambito, Puty, Longa, Genipapo, Corrente, Rio dos Matos, e Peracurica, que atravessão a estrada real desta Cidade para a Villa da Farnahiba: haverá tambem mais duas canôas, e cazas para rancheiros; huma para a passagem do mesmo Canindé no lugar denominado Inhuma, e outra no Riacho Fundo, cujos Rios atravessão a estrada desta Cidade para a Villa de Caxias.

Art. 2.º Haverá nos Portos de cada hum dos indicados Rios huma caza construida de madeiras de arueira com 32 pes de cumprimento, e 24 de largura, coberta de palha para agasalho dos viajantes.

Art. 3.º Tanto as Canôas, como as cazas serão feitas a custa dos rendimentos das Camaras, a cujo Districto pertencerem os territorios da estrada, que cruza os mencionados Rios.

Art. 4.º Fica ao cuidado das respectivas Camaras o concerto das Canôas, e reparo

das Cazas dos Rancheiros dos Municipios que pertencerem.

Art. 5.º As Camaras Municipaes dos supraditos Districtos ficarão authorisadas para impor huma taxa razoavel a cada huma pessoa, cargas, e gados vaccuns, e cavallares, ou outros quaesquer, que necessitarem da Canôa para se transportarem de huma para outra parte dos referidos Rios.

Art. 6.º Poderão as Camaras Municipaes pôr em Asta Publica as passagens pertencentes ao seu Districto, e não havendo quem as queira arremattar, serão postas em administração; sendo applicados os redditos dellas provenientes a beneficio de sua receita.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 3 de Julho de 1835.

-- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. -- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. -- Ignacio de Loiola Mendes Viçosa, 2.º Secretario.

A Assembléa Legislativa Provincial do Piahy:

DECRETA.

Art. 1.º Todos os Fazendeiros, ou creadores são obrigados a avizar por escripto a seus vizinhos todas as vezes que houverem de dar campo nos lugares de extremas, e

os que o contrario praticarem, pagarão além do damno, que resultar, a multa de quatro até quarenta mil réis para as despesas das respectivas Camaras, julgada pelo Juiz de Paz do Districto, ouvidas as partes, e inqueridas até tres testemunhas, e não comparecendo o avisado, ou deixando de mandar pessoa, ficará livre a outra parte fazer o campo, que lhe convier. Não será porém necessaria esta formalidade por motivo de pegar-se huma ou outra vez para matolotagem, ou que mesmo convenha pagar-se por outra qual quer causa fora do tempo das vaqueijadas.

Art. 2.º São igualmente obrigados os Fazendeiros a costear seus gados que se apastarem para as Fazendas visinhas, recolhendo-os a seu proprio pasto: sob pena de responsabilidade pelos damnos, que se seguirem, e provarem-se perante o Juiz de Paz, respectivo por summaria inquirição de tres testemunhas, ouvida a parte requerida. A desposição deste Art. se não entende com huma ou outra vez, que haja de desmorteir, nem com aquellas, que em tempo de secca por falta de agoa ou pasto fôrão procurar refrigerio, as quaes toda-via serão retiradas nas epochas proprias de vaqueijadas; assim tambem os gados, que tendo sido constantemente retirados se não aquíetão.

Art. 3.º O Juiz de Paz do Districto respectivo fará lotar por louvados intelligentes e desentereassados o gado, que podem criar aquellas Fazendas, em que houver dous ou mais compossuidores, e o numero, que cada hum deve conservar em proporção do terreno possuido nas respectivas Fazendas, quando seja para isso requisitado por qualquer das partes interessadas: de cuja lotação se lavrará Termo assignado pelo Juiz de Paz, pelos louvados, e parte requerida, e requerente. O Juiz de Paz fará igualmente lotar os gados das Fazendas possuidas por hum só dono, quando as partes offendidas o requererem.

Art. 4.º Todo o gado excedente da lotação devera ser retirado por seu dono dentro do prazo de hum anno, e não fazendo pagara por cada cabeça, que ali conservar

além das lotadas, no 1.º anno a quantia de mil réis, no 2.º o duplo, e no 3.º o triplo em favor do Proprietario das terras, em que se achar o gado.

Art. 5.º Nenhum compossuidor de terras em commum poderá de ora em diante vender a outrem a posse do terreno, que possuir, sem que primeiro faça constar por escripto, a fim de que qualquer dos outros condonos possa preferir na compra, dando igual quantia.

Art. 6.º A venda feita sem a formalidade prescripta no Art. antecedente, será nulla, podendo qualquer dos outros compossuidores obrigar ao vendedor a receber a quantia, porque a tenha vendido, e restituir a já recebida.

Art. 7.º Todas as pessoas, que vendem posse de terras em qualquer Fazenda de criar gados, ou sitios de lavruras, serão obrigadas a declarar as legoas, que devem, e quando não chegue a hum quarto de legoa, até que bragas, o que devem fazer constar por documentos de legitimos titulos, ficando o comptador obrigado antes do contracto realiado a dar parte aos condonos sob pena de ser nulla a venda.

Art. 8.º Ficão revogadas todas as desposições em contrario.

Oeiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 3 de julho de 1835.
Miguel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. -- Ignacio Furtado de Loida, 1.º Secretario. -- Jeronimo de Loida Mendes Viçosa, 2.º Secretario.

Assembléa Legislativa Provincial do

Piahy:

DECRETA.

Art. 1.º Fica orçada a despesa Provincial para o anno financeiro do 1.º de julho de 1836 a 30 de julho de 1837, que o Presidente da Provincia he authorisado a fazer pela maneira, que abaixo vai declarada na quantia de noventa e seis contos cento oitenta e tres mil e quatrocentos réis.

Art. 2.º Com a Assembléa Legislativa Provincial:

§ 1.º Para os Subsídios de seis Membros durante dous mezes de Sessão ordinaria, e mais hum no caso de prorrogação: 5:856\$000

§ 2.º Para indemnisação de ida e volta: 704\$000

§ 3.º Para os Ordenados dos Officiaes da Secretaria, e Empregados da Caza na importancia de 1120\$, e mais 628\$ para a despesa do expediente, e impressão dos trabalhos: 1:748\$000

Art. 3.º Com a Secretaria da Presidencia: 96\$000

§ 1.º Para os Ordenados do Secretario e mais Empregados respectivos: 5:100\$000

§ 2.º Para expediente e impressão de leis: 600\$000

§ 3.º Para o aluguel da Caza, em que se acha a Secretaria: 96\$000

Art. 4.º Com a Instrucção Publica: 10:600\$000

Art. 5.º Com a Saude Publica:

Com o Ordenado ao Cirurgião do Partido Publico: 800\$000

Art. 6.º Com Obras Publicas e concertos de Matizes: 2:000\$000

Art. 7.º Com a Administração da Justiça: 6:400\$000

Art. 8.º Com o Corpo de Tropa Policial: 4:000\$000

Art. 9.º Com Gratificação aos Instructores, Soldos a Clarins, e Cornetas da Guarda Nacional: 2:400\$000

Art. 10. Com as Congruas dos Parochos, seus Coadjuutores, e Guizmentos para todas as Freguezias da Provincia: 3:575\$000

Art. 11. Com Edificação, e reparo de Casas: 10:000\$000

Art. 12. Com a condução do sustento, e vestimenta

8:508\$000

3:796\$000

10:600\$000

800\$000

2:000\$000

6:400\$000

4:000\$000

2:400\$000

3:575\$000

10:000\$000

88:879\$000

Transporte.

88:879\$000

de presos indigentes, e com remedios, dietas, e outros soccos aos pobres, que se curão no Hospital: 2:200\$000

Art. 13. Com a construcção do Hospital de Misericórdia: 2:500\$000

Art. 14. Com a illuminação desta Cidade e da Villa da Parnaíba:

§ 1.º Com a compra e collocação de 10 lampioens nesta Cidade: 286\$400

§ 2.º Com o costeo dos mos: 418\$000

§ 3.º Com o costeo de 10 lampioens da Parnaíba 300\$. 1:004\$400

Art. 15. Com despesas eventuaes: 1:600\$000

R\$. 96:185\$400

Art. 16. Ficão pertencendo a Receita Provincial todos os Inpostos ora existentes não comprehendidos na Receita Geral, segundo a ultima Lei de Orçamento; assim como os Rendimentos das Fazendas Fiscaes.

Art. 17. Dar-se-ha na futura Sessão, quando tem de principiar a execução da presente Lei hum credito supplementar para occorrer ao deficit da Receita a vista da Lei Geral, que definitivamente declare quaes as Rendas Provinciaes.

Art. 18. Quando em qualquer dos Arts. de despesa se der o caso de ser diminuta a quantia calculada, e em outro Art. houver sobra na somma arbitrada, poderá o Presidente supprir a falta com a sobra dentro dos limites da somma consignada para a despesa de toda a Provincia, sujeito toda-via a responsabilidade pelo abuso, que fizer desta permissão.

Art. 19. Fica outro-sim o Presidente da Provincia authorisado a fazer todas as mais despesas decretadas por Lei a respeito dos diferentes ramos de despesa Provincial de baixo da mesma responsabilidade do Art. antecedente.

Art. 20. Ficão revogadas todas as Leis e Desposições em contrario.

N.º 29.

deiras Paço da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 5 de Julho de 1835. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.

46.ª SESSAM EM 4 DE JULHO DE 1835.

Presidencia do Sr. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã, tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e comparecerão 16 Srs. Deputados, faltando com causa os Srs. Souza Martins, Padre Costa, Clementino, e Assiz, e lida a Acta da antecente, foi approvada.

O Sr. 1.º Secretario dando conta do expediente, leu dous Officios da Secretaria do Governo, hum participando ter o Ex.º Presidente da Provincia marcado o dia de hoje as onze horas para receber a Deputação, que lhe ha de entregar os autografos de Leis enviados a sancção, e outro comunicando ter tambem destinado assistir ao Encerramento da Sessão desta Assembléa a huma hora da tarde deste mesmo dia.

O Sr. Presidente nomeou para a Deputação, que ha de receber o Ex.º Presidente da Provincia os Srs. Pinto do Lago, Sa Palacio, e Wanderlei.

Sendo onze horas sahio a Deputação carregada de appresentar ao Ex.º Presidente da Provincia os autografos de Leis envia-

dos a sancção, e voltando deo conta de haver o Ex.º Presidente ficado entre-gue, e respondido que fariá, o que a Lei lhe incumbe.

Sendo annunciada achegada do Ex.º Presidente da Provincia, sahio a Depntação a recebello, o qual entrando na Salla das Sessões tomou assento a direita do Sr. Presidente desta Assembléa, e recitou o discurso seguinte, com o qual houve por fexada a Sessão — Senhores d'Assembléa Legislativa da Provincia — Congratulando-me com vosco pelo fructo, que sem duvida a Provincia perceberá na execução das Leis, que a vossa meditação, e sabedoria tirarão a limpo a bem da sua prosperidade durante o prazo marcado na Lei para a vossa tarefa, e não occorrendo necessidade de serem prorogados vossos trabalhos principalmente quando pela exiguidade da Receita por ora não podereis avançar vantajosamente em vossos projectos: Dou por feixada a Sessão.

E retirando-se com o mesmo ceremonial com que foi recebido, suspendeo-se a Sessão para ser redigida a presente Acta, a qual sendo appresentada e lida, foi approvada, declarando o Sr. Presidente — Encerrada a Sessão.

Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario a escrivi. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, Presidente. — *Ignacio Furtado de Loiola*, 1.º Secretario. — *Ignacio de Loiola Mendes Vieira*, 2.º Secretario.